

# **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 003/2020**

**Nº 004/2020**

**Nº 005/2020**

**PROTOCOLO Nº 11660/2020**

**-LEI ALDIR BLANC-**  
**(MANIFESTAÇÃO CULTURAL, MÚSICA E DANÇA)**

**-Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo-**  
**Pasta 001**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**DOCUMENTOS DIVERSOS**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 11660 / 2020**

**DATA:** 25/08/20 - 13:52

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** PROCURADORIA GERAL

**CPF/CNPJ:**

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Telefone/Celular /**

**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** PROVIDENCIAS

**LOCAL ORIGEM:** ASSESSORIA JURIDICA

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE CULTURA

**CRIADO POR:** Maura de Lima Ferraz

SOLICITO PROVIDÊNCIAS CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO SOBRE A LEI DE INCENTIVO A CULTURA - COVID 19 - (LEI ALDIR BLANC).

*Dr. F. J. J. J.*

Fm. 01



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

## À Secretaria de Cultura do Município de Guaratuba

Dando continuidade às tratativas acerca da Legislação Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), esta procuradora encaminha resumo acerca do contido na legislação Federal em anexo.

Ainda, diante da necessidade de continuidade de atos a serem executados, sugere-se:

1 - Analise quanto ao Conselho Municipal da Cultura para legitimar as ações a serem executadas ou a criação de um Comitê específico para o tema, conforme as especificidades do Município.

2 - Designação de uma data para a reunião do Conselho ou Comitê, no máximo para o início da próxima semana.

3 - Escolha de um local apropriado para a reunião, horário e estabelecimento de pauta, com divulgação.

4 - Ao grupo (Conselho ou Comitê) deverá ser dado conhecimento de todos os atos já realizados pelo Município de Guaratuba, através da Secretaria de Cultura, desde a publicação da legislação Aldir Blanc.

5 - Deverá no dia da reunião haver publicidade às pessoas que comparecerem quanto ao conteúdo da legislação, definição de um grupo de trabalho (Conselho ou Comitê), explicativo quanto aos cadastros disponíveis, análise das atividades que poderão fazer parte dos recursos a serem disponibilizados pelo Município de Guaratuba.

Esta procuradora se coloca à disposição para participar ou mesmo orientar a condução da reunião acima especificada.

**Ainda, solicita-se que na data de 26 de agosto de 2020** (ou outra data com urgência) possa se reunir pessoalmente (ou virtualmente) com representantes desta Secretaria para dirimir eventuais dúvidas, dar



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

prosseguimento às situações acima definidas e ainda serem analisadas outras situações, tais como: situação orçamentaria do Município (ofício à Secretaria de Finanças – se já encaminhado; procedimentos junto ao CPD para possibilitar o cadastro dos munícipes para subsídio mensal – se já houve informações do CPD, cadastramento do Município na Plataforma Mais Brasil – se já esta realizado, se o Estado do Paraná repassou algo ao Município a fim de que as ações deste e do Município não sejam coincidentes – para fins do inciso III do artigo 2º. da Lei, etc).

Atenciosamente

Guaratuba, 24 de agosto de 2020

  
**Juliana Aparecida Pacheco**  
Procuradora do Município  
Matrícula Funcional 58.371  
OAB/PR 31.603



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

## Anexo- Lei Aldir Blanc - Lei Federal 14.017/2020

Esta Lei, regulamentada pelo Decreto 10.464/2020, estabeleceu:

- 1). Renda Emergencial mensal aos trabalhadores da cultura;
- 2). Subsídio Mensal para manutenção;
- 3). Atividades de Fomento

Abaixo, as características básicas para a concessão de cada um dos benefícios especificados na Lei.

1). Renda Emergencial mensal aos trabalhadores da cultura: o pagamento está sob a responsabilidade do Estado do Paraná. A pessoa interessada deverá acessar para cadastro (**Atenção: apenas ate 14 de setembro**):

[www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/renda.php](http://www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/renda.php)

Os credenciados deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a). Ter 18 anos;
- b). Atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos últimos dois anos;
- c). Renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135), o que for maior;
- d). O trabalhador não poderá ter emprego formal ativo, ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Bolsa Família. Também não poderá receber a ajuda se tiver recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2018;





# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

- e). Poderão receber os R\$ 600 até duas pessoas de uma mesma família. Mãe solteira receberá o dobro do benefício (R\$ 1.200), em seis parcelas de R\$ 600, que também serão pagas de uma vez.
- f). Ser agente cultural há dois anos. Comprovação, por foto, de ser artista (das áreas de música, teatro, dança, circo, artesanato, arte visual, audiovisual, cultura popular, literatura, formação); técnico (luz, som, estrutura); gestor ou produtor cultural.

## **2). Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais**

O pagamento é da responsabilidade do Município de Guaratuba e há procedimentos específicos para a sua concessão.

a). Critérios no Município deverão ser definidos pelo Gestor previamente à concessão do benefício, devendo tudo ser publicado em ato formal para acesso.

b). Cada parcela poderá ser entre R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00.

c). Entidade deverá estar com suas atividades interrompidas devido à Pandemia, conforme autodeclaração.

d). Entidade deverá comprovar a sua inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros descritos na legislação.

e). A entidade deverá garantir uma contrapartida ao Município, após a retomada de suas atividades. Prioritariamente deverá haver atividades aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.

f). Os beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar, juntamente com a solicitação do benefício, a sua proposta de atividade de contrapartida – em bens ou serviços economicamente mensuráveis.



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

g). Verificação de elegibilidade do beneficiário através de consulta previa a base de dados em âmbito federal - Ministério do Turismo.

h). Informações obtidas em outras base de dados deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

i). Inexistindo inscrição no CNPJ, o Município deverá vincular o solicitante à organização ou ao espaço solicitante.

j). É vedada a concessão de subsidio mensal a espaços culturais criados ou vinculados à administração pública ou a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S.

k). O beneficiário do subsidio mensal apresentará prestação de contas ao Município em até 120 dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio mensal.

l). o beneficiário poderá utilizar o beneficio para manutenção da atividade cultural com os seguinte gastos: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz ou outras despesas relativas á manutenção da atividade cultura, tudo devidamente comprovado.

m). O Município analisará as prestações de contas e as aprovará ou não, conforme o caso, prestando as informações à União. Ainda, deverá informar quais providencias foram tomadas, no caso de rejeição de contas.

n). Artigo 8º. do Decreto estabelece o que são considerados "espaços culturais".

### 3). Atividades de Fomento.

a). Tanto o Estado do Paraná quanto o Município de Guaratuba são responsáveis para aplicação de recursos através desta forma de beneficio.

FW. 01



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

b). Para evitar que os recursos sejam aplicados na mesma região geográfica e num numero restrito de trabalhadores, deverá haver uma analise com o Estado do Parana.

c). Editais, chamadas publicas ou outros instrumentos para repasse do valor, com critérios objetivos.

d). Pelo menos 20% daquilo que for recebido pelo Município deverá ser direcionado para esta modalidade de benefício.

Ainda, conforme já conversado pessoalmente:

- O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos.

- O montante dos recursos indicados no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final e a divisão dos recursos previstas no artigo 2º. do Decreto seja respeitada. Ou seja, um ente não poderá interferir na esfera de outro.

- Conforme tabela especifica constante de regulamentação da legislação será enviado ao Município de Guaratuba o total de R\$ R\$ 284.086,33.

- Há procedimentos próprios para execuções das ações necessárias, tanto para a analise e concessão dos benefícios/especificação dos critérios de seleção e distribuição dos recursos quanto para prestação de contas pelo gestor responsável.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão

100-05

ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5ºA renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no **caput** deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 6ºFarão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido **caput** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos

por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 11. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

- I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e
- II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deste artigo deverão ser pagos no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º É condição para o acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo o compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes à data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 12. Ficam prorrogados automaticamente por 1 (um) ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

I - da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

II - da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

III - da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

IV - dos recursos recebidos por meio do Fundo Setorial do Audiovisual, estabelecido nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

V - da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);

VI - das formas de apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva estabelecidas pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Art. 13. Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a concessão de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dos programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para a cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e

fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

III - outras fontes de recursos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

*Marcelo Henrique Teixeira Dias*

*José Levi Mello do Amaral Júnior*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

10/09

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2020 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto no caput pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

fol. 10

§ 4º O Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 5º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 8º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 9º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 5º ao § 8º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

## CAPÍTULO II

### DA RENDA EMERGENCIAL

Art. 3º A renda emergencial de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), será paga mensalmente, em três parcelas sucessivas, e estará limitada a:

I - dois membros da mesma unidade familiar; e

II - duas cotas, quando se tratar de mulher provedora de família monoparental.

§ 1º O benefício referido no **caput** será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** será prorrogado pelo mesmo prazo que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, limitado ao valor da parcela entregue pela União, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-lo por meio de outras fontes próprias de recursos.

Art. 4º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II; ou

b) documentação, conforme lista exemplificativa constante do Anexo II;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020.

§ 1º Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

16.11

§ 2º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

### CAPÍTULO III

#### DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Previamente à concessão do benefício de que trata o **caput**, os critérios estabelecidos pelo gestor local deverão ser publicados em ato formal.

§ 2º Os critérios estabelecidos pelo gestor local serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 6º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cada ente federativo deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

fls. 12

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º A lista de cadastros federais homologados será publicada em canal oficial do Governo federal.

Art. 7º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

16.13

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

#### CAPÍTULO V

##### DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 10. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro

10.14

de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

I - cinquenta por cento aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais:

a) vinte por cento serão repassados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; e

b) oitenta por cento serão repassados proporcionalmente à população de cada Estado; e

II - cinquenta por cento aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais:

a) vinte por cento serão repassados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e

b) oitenta por cento serão repassados proporcionalmente à população de cada Município.

§ 1º Os valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios são aqueles constantes do Anexo III, calculados a partir dos coeficientes de FPM e FPE encaminhados pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e de acordo com a estimativa de população considerada pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Os valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a que se refere o § 1º serão cadastrados na Plataforma +Brasil.

§ 3º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º será de sessenta dias para os Municípios e de cento e vinte dias para os Estados e o Distrito Federal, contado da data de recebimento dos recursos.

§ 4º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 5º A publicação a que se refere o § 4º deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 11. A União fará a transferência para Estados, Distrito Federal e Municípios em conta específica em agência de relacionamento do Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser publicado em canal oficial do Governo federal.

§ 1º O Ministério do Turismo disponibilizará, pelo prazo de sessenta dias, contado da data da publicação deste Decreto, na Plataforma +Brasil, os programas para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios indiquem a agência de relacionamento do Banco do Brasil para a qual serão transferidos os recursos e o plano de ação para a sua execução, observado o disposto no art. 2º.

§ 2º A conta específica de que trata o **caput** será criada automaticamente pela Plataforma +Brasil.

§ 3º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica de que trata o **caput**.

§ 4º Além da conta específica a que se refere o **caput**, será criada automaticamente pela Plataforma +Brasil uma conta adicional aos Estados destinada exclusivamente à distribuição dos recursos objetos de reversão.

§ 5º As movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2º e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.

§ 6º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 12. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização aos Municípios serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade

Ps. 15

estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 1º Os Municípios transferirão os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o **caput**.

§ 2º Ao receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.

§ 3º Os recursos objeto de reversão somente poderão ser utilizados para atendimento ao disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 2º.

## CAPÍTULO VII

### DAS DEVOLUÇÕES

Art. 13. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de cento e vinte dias após a descentralização aos Estados serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 14. Os recursos revertidos pelos Municípios aos Estados que não tenham sido programados ou destinados no prazo previsto no § 2º do art. 12 serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 15. Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11 será restituído no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

## CAPÍTULO VIII

### DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º A Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo poderá solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 17. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal darão ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 18. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

## CAPÍTULO IX

### DOS EMPRÉSTIMOS E DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Art. 19. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem ser trabalhadores da cultura e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

- I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e
- II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deverão ser pagos no prazo de até trinta e seis meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, a partir de cento e oitenta dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 2º O acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** fica condicionado ao compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes na data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 3º As condições especiais para renegociação de débitos a que se refere o inciso II do **caput** deverão ser negociadas diretamente pelos interessados junto às instituições financeiras federais.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As prorrogações de prazos para projetos culturais já aprovados no âmbito dos órgãos da administração pública federal responsáveis pela área de cultura obedecerão ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.017, de 2020, os quais deverão adotar as medidas previstas em lei.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

*Marcelo Henrique Teixeira Dias*



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

<b>Secretaria Municipal Cultura</b>	<b>Reunião – Lei Aldir Blanc</b>
-------------------------------------	----------------------------------

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
28/08/2020	14 hs	Secretaria Municipal de Cultura Guaratuba-PR

Estiveram presentes na reunião acerca dos procedimentos a serem realizados pelo Município de Guaratuba, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Guaratuba-PR, no dia 28 de agosto de 2020, às 14hs, a Secretária Municipal de Cultura Sra. Maria do Rocio Bevervanso, a servidora Municipal Sra. Debura Carvalho de Aquino, a servidora Municipal Sra Tânia Malinoski Bartolome e a servidora municipal Sra Juliana Aparecida Pacheco. Foram discutidas as ações necessárias a serem executadas pela Secretaria Municipal da Cultura para que haja a correta destinação dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc. Foram debatidas variadas dúvidas, especialmente no que tange a verificação dos procedimentos necessários. Passou-se a análise de todos os requisitos necessários conforme o descritivo realizado às fls. 02 a 04-verso nos autos administrativo de nº. 11.660/2020 pela Procuradoria do Município. Passou-se, em seguida, a leitura da Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) discutindo-se principalmente a respeito da necessidade de um grupo que trate especificamente a respeito do tema, a partir do Conselho da Cultura. Neste momento foi explicitado pela Secretária de Cultura e pela servidora Debura Carvalho de Aquino que o Conselho apesar de já ter sido instituído no Município não atuou e no momento também não se encontra ativa. Diante de tal situação explicitada a servidora municipal e procuradora do Município esclareceu quanto a necessidade de participação da sociedade civil nos procedimentos a serem realizados, exemplificando a obrigatoriedade de se normatizar regramentos específicos no âmbito do Município de Guaratuba, além de se definir por exemplo em que áreas e como poderão ser destinados os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc. Na sequência a Secretaria Municipal ira se organizar internamente definir os procedimentos a serem realizados, além de discutir o assunto com o chefe do Poder Executivo do Município. Por não haver mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada a presente reunião, com a assinatura de todos os presentes.

  
Maria do Rocio Bevervanso

  
Debura Carvalho de Aquino

  
Juliana Aparecida Pacheco

Tânia Malinoski Bartolome



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

## CERTIDÃO

**Certifico** que esta Secretaria Municipal de Cultura verificou a necessidade, para cumprimento das normas existentes na Lei Aldir Blanc, de que seja criado um comitê para tratar especificamente dos assuntos relacionados a execução da Lei Aldir Blanc no Município de Guaratuba, haja vista que o Conselho Municipal de Cultura não se encontrar ativo, alguns membros inclusive já faleceram e nenhuma reunião entre eles foi feita desde sua criação nos termos da Lei Municipal 1.649/2015.

**Certifico** que se verificou a necessidade de realização de um pré-cadastro do setor cultural tanto para que se verifiquem eventuais demandas para a distribuição do recurso, quanto para mapeamento mais atualizado do setor cultural no Município de Guaratuba para a formalização de um cadastro municipal próprio da cultura e análise pelo Comitê quanto a disponibilização dos recursos inseridos pelos incisos I e II do artigo 2º. da Lei Federal Aldir Blanc. Diante disso esta sendo feito um estudo acerca dos dados necessários a serem colhidos para encaminhamento ao CPD deste Município para disponibilização pela internet aos interessados.

Guaratuba, 31 de agosto de 2020.

*MRB Beveranso*  
Maria do Rocio Beveranso  
Secretária Municipal da Cultura



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

## CERTIDÃO

**Certifico** os procedimentos foram realizados no sentido de que fosse realizado um pre-cadastramento do setor cultural para fim de mapeamento cultural, análise de necessidades para distribuição dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

**Certifico**, ainda, que o pré-cadastro foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba entre 02 de setembro de 2020 e 09 de setembro de 2020, conforme documentos ora anexados. Ainda, que houve divulgação quanto a sua realização, conforme cópias ora anexadas.

**Certifico**, ainda, que foram entregues a esta Secretaria Municipal de Cultura pelo CPD deste Município o total de 06 (seis) pré-cadastros concretizados pelo site do Município, conforme cópias ora anexadas, os quais serão devidamente analisados.

Guaratuba, 14 de setembro de 2020.

*M<sup>o</sup> R<sup>o</sup> B<sup>o</sup> Bevervanso*  
Maria do Rocio Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura

Não Apto

Nome: Luciano Leocadio Dutra

Nome Artístico: DJ Dutra Rua: Avenida Ioanda Número: 100

Bairro: coroados

Telefone: 41996096777

CPF:

RG: 129647183

Data de Nascimento: 05/07/1999 Sexo: masculino

Você tem empresa? - Sim

Se sim Qual o nome da empresa? - Porto Beach Club

Nome do Representante: Luciano Leocadio Dutra

CNPJ: 31108769000151

Recebeu Auxílio emergencial do Governo Federal? - Sim \*

Modalidade em que se enquadra: Música

Se enquadra em alguma outra modalidade? - Casa Noturna

Faz parte de alguma comunidade tradicional? - Não

Link da página ou site:

Já fez algum curso na área em que trabalha? - Sim

Descrição do Curso - Produção Musical

Você possui outra formação paralela? - Não

Tipos de Atividade - Pontos e pontões de cultura, Empresa de diversões e produção de espetáculo, Espaço de apresentação de música

Outra? descreva - Produção de Eventos

Natureza do Espaço - Alugado

Descreva como você realiza sua atividade: Realizo festas e eventos de entretenimento com música eletrônica e ao vivo

Seu espaço cultural foi criado ou é vinculado de alguma forma à Administração Pública? - NÃO

Seu espaço cultural é vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais ou a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S? - Não

Diante da Pandemia (Covid-19), suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social? Sim - 20/03/2020 até agora

Diante da Pandemia (Covid-19), suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social? Não

Está inscrito em alguns dos seguintes cadastros? - Não

Estou ciente de que o preenchimento deste pré-cadastro não significa aprovação ou recebimento de valor: ciente

Caso eu venha a receber subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020, estou ciente da obrigatoriedade de uma contrapartida ao Município de Guaratuba de forma gratuita para a realização de atividades culturais na minha área de atuação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão cultural do Município: ciente

Você já possui alguma proposta de atividade de contrapartida (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), para que possa se candidatar a receber o subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020? - Sim

Se respondeu "SIM", Esta é a minha proposta de atividade de contrapartida ao Município de Guaratuba:

Estou ciente de que a Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Indicar o link) para consulta: SIM

Data do Cadastro: 2020-09-30 12:46:36

---

---

Apta

Nome: ANA CECILIA DA MOTA DIAS

Nome Artístico: BEMBOM CAFÉ

Rua: MARIA BASTOS

Número: S/N

Bairro: CENTRO

Telefone: 34 99947-22

CPF:

RG: 11357680

Data de Nascimento: 01/06/1990

Sexo: feminino

Você tem empresa? - Sim

Se sim Qual o nome da empresa? - BEMBOM CAFÉ

Nome do Representante: ANA CECILIA DA MOTA DIAS

CNPJ: 35198646000100

Recebeu Auxílio emergencial do Governo Federal? - Não

Modalidade em que se enquadra: Artesanato

Se enquadra em alguma outra modalidade? -

Faz parte de alguma comunidade tradicional? - Não

Link da página ou site:

Já fez algum curso na área em que trabalha? -

Descrição do Curso -

Você possui outra formação paralela? -

Tipos de Atividade - Pontos e pontões de cultura, Centros culturais, Festas populares, carnaval, de São João, Livrarias editoras e sebos, Artesanato, Feira de artesanato, Galerias, Espaço de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica

Outra? descreva -

Natureza do Espaço - ALUGADO

Descreva como você realiza sua atividade: SÃ O PROGRAMADOS DIAS CULTURAIS, COMBINADOS COM DATAS COMEMORATIVOS NO CALENDARIO NACIONAL, ESTUDAL E MUNICIPAL, ENVOLVENDO ARTISTAS DA MÃ SICA, LITERATURA, ARTES PLASTICAS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, ARTISTA LIVRES DE RUA. TAMBÃ M ENTRA NA PROGRAMAÃ Ã O RODAS DE CONVERSAS COM PROFISSIONAIS TECNICOS VINCULADOS ASSUNTOS TEMATICOS QUE ENCORPAM

Diante da Pandemia (Covid-19), suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social? Não

Está inscrito em alguns dos seguintes cadastros? - Não

Estou ciente de que o preenchimento deste pré-cadastro não significa aprovação ou recebimento de valor: ciente

Caso eu venha a receber subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020, estou ciente da obrigatoriedade de uma contrapartida ao Município de Guaratuba de forma gratuita para a realização de atividades culturais na minha área de atuação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão cultural do Município: ciente

Você já possui alguma proposta de atividade de contrapartida (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), para que possa se candidatar a receber o subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020? - Sim

Se respondeu "SIM", Esta é a minha proposta de atividade de contrapartida ao Município de Guaratuba:

Estou ciente de que a Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Indicar o link) para consulta: SIM

Data do Cadastro: 2020-09-30 12:44:50

---

---

Apta  
Falta doc.

Nome: Lires Oliveira Jorge

Nome Artístico: Liras

Rua: Francisco Árcega

Número: 1348

Bairro: Cohapar

Telefone: 41 99873-54

CPF:

RG: 40817816

Data de Nascimento: 26/12/1950

Sexo: feminino

Você tem empresa? - Não

Se sim Qual o nome da empresa? -

Nome do Representante:

CNPJ:

Recebeu Auxílio emergencial do Governo Federal? - Não

Modalidade em que se enquadra: Música

Se enquadra em alguma outra modalidade? - Não

Faz parte de alguma comunidade tradicional? - Não

Link da página ou site:

Já fez algum curso na área em que trabalha? - Sim

Descrição do Curso - Curso superior de música

Você possui outra formação paralela? - curso superior piano órgão

Tipos de Atividade - Escolas de músicas

Outra? descreva -

Natureza do Espaço - próprio

Descreva como você realiza sua atividade: Aulas de piano, teclado e canto

Seu espaço cultural foi criado ou é vinculado de alguma forma à Administração Pública? - Não

Seu espaço cultural é vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais ou a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S? - Não

Diante da Pandemia (Covid-19), suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social? Sim - 12/04/2020 - 20/08/2020

Está inscrito em alguns dos seguintes cadastros? - Não

Estou ciente de que o preenchimento deste pré-cadastro não significa aprovação ou recebimento de valor: ciente

Caso eu venha a receber subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020, estou ciente da obrigatoriedade de uma contrapartida ao Município de Guaratuba de forma gratuita para a realização de atividades culturais na minha área de atuação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão cultural do Município: ciente

Você já possui alguma proposta de atividade de contrapartida (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), para que possa se candidatar a receber o subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020? - SIM

Se respondeu "SIM", Esta é a minha proposta de atividade de contrapartida ao Município de Guaratuba: Projeto com grupo de curso profissionalizante de música

Estou ciente de que a Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Indicar o link) para consulta: SIM

Data do Cadastro: 2020-09-30 12:48:20

Não Apfo

Nome: Vinicius de Andrade Bueno

Nome Artístico: Cewen Wyldwest

Rua: Manoel Henrique

Número: 1665

Bairro: Centro

Telefone: 41 9985-21

CPF:

RG: 158054930

Data de Nascimento: 12/03/2002

Sexo: masculino

Você tem empresa? - Não

Se sim Qual o nome da empresa? -

Nome do Representante:

CNPJ:

Recebeu Auxílio emergencial do Governo Federal? - Não

Modalidade em que se enquadra: Música

Se enquadra em alguma outra modalidade? -

Faz parte de alguma comunidade tradicional? - Não

Link da página ou site:

Já fez algum curso na área em que trabalha? - Não

Descrição do Curso -

Você possui outra formação paralela? -

Tipos de Atividade -

Outra? descreva -

Natureza do Espaço -

Descreva como você realiza sua atividade:

Seu espaço cultural foi criado ou é vinculado de alguma forma à Administração Pública? -  
Não

Seu espaço cultural é vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais ou a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S? - Não

Diante da Pandemia (Covid-19), suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social? Não

Está inscrito em alguns dos seguintes cadastros? - Não

Estou ciente de que o preenchimento deste pré-cadastro não significa aprovação ou recebimento de valor: ciente

Caso eu venha a receber subsidio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020, estou ciente da obrigatoriedade de uma contrapartida ao Município de Guaratuba de forma gratuita para a realização de atividades culturais na minha área de atuação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços publicos da comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão cultural do Município: ciente

Você já possui alguma proposta de atividade de contrapartida (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), para que possa se candidatar a receber o subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020? - SIM

Se respondeu "SIM", Esta é a minha proposta de atividade de contrapartida ao Município de Guaratuba: Oficina de Violão para 3ª Idade, duas vezes por semana.

Estou ciente de que a Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Indicar o link) para consulta: SIM

Data do Cadastro: 2020-09-30 12:48:25

---

---

Não Apto

Nome: Alexandre Bueno

Nome Artístico: Alexandre Bueno

Rua: Manoel Henrique

Número: 1665

Bairro: Centro

Telefone: 41 99574-13

CPF:

RG: 40789073

Data de Nascimento: 24/08/1965

Sexo: masculino

Você tem empresa? - Não

Se sim Qual o nome da empresa? -

Nome do Representante:

CNPJ:

Recebeu Auxílio emergencial do Governo Federal? - Não

Modalidade em que se enquadra: Música

Se enquadra em alguma outra modalidade? -

Faz parte de alguma comunidade tradicional? - Não

Link da página ou site:

Já fez algum curso na área em que trabalha? - Não

Descrição do Curso -

Você possui outra formação paralela? -

Tipos de Atividade -

Outra? descreva -

Natureza do Espaço -

Descreva como você realiza sua atividade:

Seu espaço cultural foi criado ou é vinculado de alguma forma à Administração Pública? - Não

Seu espaço cultural é vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais ou a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S? - Não

Está inscrito em alguns dos seguintes cadastros? - Não

Estou ciente de que o preenchimento deste pré-cadastro não significa aprovação ou recebimento de valor: ciente

Caso eu venha a receber subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020, estou ciente da obrigatoriedade de uma contrapartida ao Município de Guaratuba de forma gratuita para a realização de atividades culturais na minha área de atuação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão cultural do Município: ciente

Você já possui alguma proposta de atividade de contrapartida (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), para que possa se candidatar a receber o subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020? - Sim

Se respondeu "SIM", Esta é a minha proposta de atividade de contrapartida ao Município de Guaratuba:

Estou ciente de que a Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Indicar o link) para consulta: SIM

Data do Cadastro: 2020-09-30 12:44:43

---

---

Não Apto

Nome: Valdeci Rodrigues da Silva

Nome Artístico: Neguinho

Rua: Das sibipiruas

Número: 33

Bairro: Loteamento Bourbon

Telefone: 45999614907

CPF: 9

RG: 44435411

Data de Nascimento: 13/05/1967

Sexo: masculino

Você tem empresa? - Não

Se sim Qual o nome da empresa? -

Nome do Representante:

CNPJ: 2

Recebeu Auxílio emergencial do Governo Federal? -

Modalidade em que se enquadra: Música

Se enquadra em alguma outra modalidade? - Cantor e apresentador

Faz parte de alguma comunidade tradicional? - Não

Link da página ou site:

Já fez algum curso na área em que trabalha? - Não

Descrição do Curso -

Você possui outra formação paralela? -

Tipos de Atividade -

Outra? descreva -

Natureza do Espaço -

Descreva como você realiza sua atividade:

Seu espaço cultural foi criado ou é vinculado de alguma forma à Administração Pública? - Não

Seu espaço cultural é vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais ou a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S? - Não

ARTÍSTICA. EXPOSIÇÃO DE LIVROS, LITERATURA LIVRE, RECITAIS, INTRODUÇÃO À MÚSICA, DANÇA, PRÁTICAS COMO YOGA. AS ATIVIDADES ALÉM DE OBJETIVO DE INTERAGIR

Seu espaço cultural foi criado ou é vinculado de alguma forma à Administração Pública? - Não

Seu espaço cultural é vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais ou a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S? - Não

Diante da Pandemia (Covid-19), suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social? Sim - 10/04/2020 até agora

Está inscrito em alguns dos seguintes cadastros? - Não

Estou ciente de que o preenchimento deste pré-cadastro não significa aprovação ou recebimento de valor: ciente

Caso eu venha a receber subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020, estou ciente da obrigatoriedade de uma contrapartida ao Município de Guaratuba de forma gratuita para a realização de atividades culturais na minha área de atuação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão cultural do Município: ciente

Você já possui alguma proposta de atividade de contrapartida (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), para que possa se candidatar a receber o subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º. da Lei 10.464/2020? - Sim

Se respondeu "SIM", Esta é a minha proposta de atividade de contrapartida ao Município de Guaratuba:

Estou ciente de que a Lei Federal de nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Indicar o link) para consulta: SIM

Data do Cadastro: 2020-09-30 12:44:54

---

---



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

**Secretaria Municipal Cultura**

**Reunião – Lei Aldir Blanc**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
18/09/2020	14 hs	Secretaria Municipal de Cultura Guaratuba-PR

Estiveram presentes na reunião acerca dos procedimentos a serem realizados pelo Município de Guaratuba, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Guaratuba-PR, no dia 18 de setembro de 2020, às 14hs, a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Maria do Rocio Bevervanso, a servidora Municipal Sra. Débura Carvalho de Aquino, Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni, além de representantes da sociedade civil, Marcia Cristina Kawashima dos Santos, João Maria Ribeiro dos Santos, Renato José Prigoli e Heros Gil Fanini Antônio. Aos presentes foi noticiado que o Conselho Municipal da Cultura apesar de criado não foi implementado, fazendo-se necessário a criação de um grupo de trabalho para discussão e decisões sobre temas relacionados a aplicação da Lei Aldir Blanc. Inicialmente deu-se amplamente conhecimento acerca da lei federal Aldir Blanc, explicando-se principalmente a necessidade de distribuição de recursos específicos para áreas culturais, conforme editais a serem elaborados pela Secretaria de Cultura. Ainda, se deu conhecimento aos participantes do pré-cadastro realizado em que se pretendeu um panorama das atividades realizadas no município, áreas afetadas pela Covid, forma de distribuição de recursos. Foi analisado que compete ao Município de Guaratuba fazer a distribuição de recursos através de duas formas: a). Subsídio em parcelas que podem ser cada uma entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b). Distribuição através de editais de fomento para artistas pessoas físicas, grupos artísticos e pessoas jurídicas. Passou-se, inicialmente, a análise do Subsídio em parcelas. Neste item verificou-se que apesar da publicidade realizada para que as pessoas realizassem o cadastro online disponibilizado pelo Município de Guaratuba através de seu site, poucas pessoas acabaram finalizando o acesso. Foram 06 (seis) pessoas, entre pessoas físicas e jurídicas pré-cadastradas. Numa análise rápida das perguntas realizadas pela internet pode-se verificar que mesmo dentre os cadastrados muito provavelmente poucos dentre eles poderiam vir a receber o subsídio. No entanto, partindo-se do princípio de que todos os 06 cadastros fossem aprovados e fossem apenas estes os contemplados passou-se a discussão do número de parcelas para cada contemplado. Neste quesito ficou decidido que seriam 02 parcelas para cada uma das pessoas eventualmente contempladas, até porque não houve em Guaratuba, apesar das restrições impostas, restrições que pudessem impedir totalmente a execução das atividades culturais durante todo o período da pandemia até aqui verificado. Mas, pelo menos 02 parcelas são necessárias pois conforme verificado junto à Procuradoria do Município a legislação fala em parcelas, no plural, sendo recomendado



# Prefeitura de Guaratuba

## Estado do Paraná

que ao menos duas parcelas seja previstas. Na continuidade da realização das atividades os presentes passaram a discutir o valor de cada uma das parcelas. Entendeu-se em unanimidade que o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), principalmente diante das especificidades da cidade de Guaratuba se apresenta como um valor condizente, pode-se delinear o mínimo da lei como a modalidade a ser utilizada. Após alguns questionamento quanto os próximos procedimentos a serem realizados com relação a análise dos pre-cadastros entendeu-se possível que no Município haja um cadastro cultura próprio municipal ou este seja atualizado e que os demais procedimentos realizados quanto ao repasse relacionado ao inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc voltara a ser tratado após a implementação de outros procedimentos para serem realizados com relação ao inciso III do artigo 2º. da Lei Aldir Blanc. Em seguida, portanto, passou-se a análise dos requisitos necessários para a aplicação da Lei Aldir Blanc. Neste momento houve questionamentos sobre a forma que o recurso virá ao município de Guaratuba. Pela Secretaria do Município foi esclarecido que será depositado o valor em conta do Município a ser aberta para este fim. Que para o Município de Guaratuba, conforme consta no Decreto 14.017/2020 será destinado o valor de R\$ 284.086,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) e deverá ser destinado ao Município no próximo mês, em outubro provavelmente. Diante da informação quanto ao valor destinado ao Município de Guaratuba, passou-se a análise do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc. Observou-se, então, que caso seja destinado R\$ 3.000,00 para cada uma das parcelas do subsidio e sendo duas as parcelas a serem disponibilizadas pelo Município, totalizar-se-ia um valor de R\$ 36.000,00. Ainda, que em sendo assim, diminuindo-se este valor do valor total de 284.086,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) chagar-se-á ao montante a ser distribuído para atividade de fomento na cultura do Município de Guaratuba através de editais próprios que, se entende, poderão ser feitos através de chamamentos públicos. Diante disso algumas duvidas surgiram, ate pela forma de como poderão ser feitos estes chamamentos, como priorizar áreas. Entendeu-se necessário que de alguma forma possam ser contemplados os mais variados ramos da cultura Guaratubana. Ainda, que apenas domiciliados em Guaratuba possam receber o recurso. Diante disso, foi deliberado como necessário verificar junto a procuradoria se algum decreto ou portaria vai ser necessário para que os tramites tenham continuidade pois na lei não há menção de pessoas apenas domiciliadas em Guaratuba, a lei Federal menciona apenas domiciliados no território nacional. Foi deliberado que tal questão será encaminhada a procuradoria do Município. Foi designada uma nova data para o próximo encontro no dia 29 de setembro às 14hs neste mesmo local. Por não haver mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada a presente reunião, com a assinatura de todos os presentes.



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

*Maria do Rocio Bevervanso.*  
Maria do Rocio Bevervanso

*Debura Carvalho de Aquino*  
Debura Carvalho de Aquino

*Gabriel F. Gonçalves*  
Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni

*Marcia Cristina Kawashima dos Santos*  
Marcia Cristina Kawashima dos Santos

*João Maria Ribeiro dos Santos*  
João Maria Ribeiro dos Santos

*Renato José Prigoli*  
Renato José Prigoli

Heros Gil Fanini Antônio.



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

<b>Secretaria Municipal Cultura</b>	<b>Reunião – Lei Aldir Blanc</b>
-------------------------------------	----------------------------------

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
30/09/2020	14 hs	Secretaria Municipal de Cultura Guaratuba-PR

Estiveram presentes na reunião acerca dos procedimentos a serem realizados pelo Município de Guaratuba, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Guaratuba-PR, no dia 30 de setembro de 2020, às 14hs, a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Maria do Rocio Bevervanso, a servidora Municipal Sra. Débura Carvalho de Aquino, Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni, além de representantes da sociedade civil, Marcia Cristina Kawashima dos Santos, João Maria Ribeiro dos Santos, Renato José Prigoli e Heros Gil Fanini Antônio. Aos presentes foi noticiado que esta sendo minutado um Decreto Municipal a ser publicado conforme as deliberações a serem realizadas por este grupo de trabalho. Uma das situações que deverá constar na normatização no Município de Guaratuba será a condicionante de serem os proponentes domiciliados em Guaratuba-Pr. Salientou-se que sendo domiciliado em 2020 já seria satisfatório até porque a pandemia aconteceu e foi declarada a partir de março de 2020. Passou-se a análise da forma de distribuição dos recursos, nos termos do inciso III do artigo 2º. da Lei Federal. Em debates realizados entendeu-se necessária a criação de um grupo de whatsapp para que as tratativas possam ser realizadas de forma rápida, bem como na eventualidade de qualquer questão possam ali ser discutidas as dúvidas e sugestões, bem como deliberado sobre os temas. Quanto a distribuição propriamente dita, tem-se como leitura da ata da reunião passada verifica-se que pode-se destinar até o importe de R\$ 248.086,33 para os chamamentos públicos. Ainda, houve discussão interna na Secretaria da Cultura no sentido de que provavelmente a maior demanda seria para editais de musica, mas que há variadas manifestações culturais na cidade e que todas devem ser pensadas para a confecção dos editais. Diante disso passou-se a questão do Plano de Ação que devera ser encaminhado ao Governo Federal o mais rápido possível para que este possa ser analisado e o Município de Guaratuba efetivamente contemplado com recurso. Como forma de beneficiar qualquer setor cultural começaram análises a respeito da possibilidade de se confeccionar editais que mencionassem genericamente “manifestações culturais”, podendo haver qualquer tipo de manifestação cultural a ser premiada, contemplada, sendo certo que alguma atividade popular e até caçara poderia vir a ser apresentados projetos com esta base de modo a que os artistas e/ou empresas pudessem vir a ser contemplados. Assim, após variadas discussões pensou-se em projetos maiores que pudessem



# Prefeitura de Guaratuba

## Estado do Paraná

ser feitos mesmo que após o final deste ano, mas que pudessem ser realizados por variados artistas. Neste sentido, entendeu necessário um edital que contemplasse projetos de Manifestações culturais através de um Projeto Caiçara e outro Projeto Cultura Popular em dias diferentes que totalizassem o importe de R\$ 70.000,00 cada. Ainda, também em manifestações culturais pudessem ser disponibilizados ao Município vídeos-aula e/ou de saberes populares, conforme inciso III do art. 2º do Decreto Federal de nº 10.464/20, tendo como público alvo manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Estes poderiam ser contemplados pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um, totalizando no máximo 10. Neste sentido para Manifestações Culturais poderia ser disponibilizado para manifestações culturais – através de editais próprios – o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ainda, restariam valores que, após variadas discussões entendeu-se deveriam ser distribuídos através de editais próprios para Dança e para Música. Como no Município de Guaratuba se pode perceber mais atividades voltadas a música propriamente dita, entendeu-se que do valor restante pode-se destinar um valor maior para a música. Portanto, dos R\$ 98.086,33 (noventa e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) em torno de 70% (setenta por cento) pode ser destinado para editais de música e o restante, 30 % (trinta por cento) destinado para editais de dança. Assim, deliberou-se que deverão ser publicados editais para Dança nas modalidades de vídeo-aula, apresentações, “Live” Cultural e Festival “drive thru”, totalizando R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). Ainda, para a Música deliberou-se pela destinação de R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Também estes distribuídos através de Vídeos-aula ou apresentações, Live Cultural e Festival “Drive-Thru”. Para o envio do Plano de Ação, conforme deliberações realizadas serão enviadas ao Governo Federal através do assessoramento da servidora Debura Aquino, sendo responsável pelo envio e acompanhamento das ações, conforme foi informado pelo chefe do Poder Executivo, a servidora Tania Malinoski Bartolome. Ela fará a inclusão do Projeto na Plataforma Mais Brasil e acompanhará o processo junto ao Governo Federal. Neste sentido deverá haver um ato próprio do Governo Municipal. Ainda, ficou deliberado que para as análises de cada projeto serão necessárias notas a serem disponibilizadas a cada um deles, com critérios objetivos a constarem em cada um dos editais. Assim, para o julgamento destes editais é necessário uma Portaria para que os membros aqui reunidos também possam compor um Comitê capaz de analisar as propostas, julgá-las a fim de que diante disso se possa contemplar os projetos vencedores a partir de notas que deverão ser computadas (conforme médias aritméticas de cada um dos projetos). Assim, conforme



# Prefeitura de Guaratuba

## Estado do Paraná

classificação de cada projetos aqueles que conseguirem as maiores notas serão contemplados com os referidos valores. Diante disso, passou-se a análise dos critérios necessários para que os projetos possam ser analisados os projetos, pelos servidores da Secretaria da Cultura foram apresentados os seguintes parâmetros para apresentação dos projetos, bem como para critérios de avaliação: Primeiro apresentada proposta para Módulos de Música:

Módulo	Tempo duração	Valor Unitário	nº máximo de projetos contemplados
<b>Módulo Música Vídeo-Aula ou Apresentação</b>	Vídeo-aula: mínimo 20 minutos	R\$ 1.000,00	09
	Vídeo Apresentação: mínimo de 05 minutos		
<b>Módulo Música “Live” Cultural</b>	Mínimo de 1h30	R\$ 3.000,00	08
<b>Módulo Música Festival “Drive Thru”</b>	Mínimo de 2h00	R\$ 35.000,00	01

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação:</b> - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Música “Live” Cultural e</b>	



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

	<p><b>Módulo Música Festival “Drive Thru</b></p> <p>- Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.</p>	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<p><b>Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural:</b> -</p> <p>Tempo de atuação na área:</p> <p>a). Até 02 anos: 10 pontos.</p> <p>b). Até 10 anos: 20 pontos.</p> <p>c). Acima de 10 anos: 30 pontos.</p>	De 00 a 30 Pontos
	<p><b>Módulo Música Festival “Drive Thru</b></p> <p>Postos de Trabalho relacionados:</p> <p>a). Até 05 postos: 10 pontos.</p> <p>b). Até 10 postos: 20 pontos.</p> <p>c). Acima de 10 postos: 30 pontos.</p>	

Na sequência passou-se a proposta para Módulo Dança:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo-apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
<b>Módulo Dança “Live Cultural”</b>	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
<b>Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b>	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado,	



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

	<p>bem como a qualidade do vídeo apresentado.</p>	De 00 a 40 Pontos
	<p><b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução</p>	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<p><b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”:</b> - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.</p>	De 00 a 30 Pontos
	<p><b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.</p>	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<p><b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”e Módulo Dança “Live Cultural”:</b> - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.</p>	De 00 a 30 Pontos
	<p><b>Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.</p>	

Módulo	Tempo duração	Valor Unitário	nº máximo de projetos
--------	---------------	----------------	-----------------------



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

			contemplados
<b>Módulo Manifestação Cultural Vídeo-Aula Saberes Populares</b>	Vídeo-aula: mínimo 20 minutos	R\$ 1.000,00	10
<b>Módulo Cultura Popular</b>	Mínimo de 10 dias – 1h por dia	R\$ 70.000,00	01
<b>Módulo Projeto Caiçara</b>	Mínimo de 3 dias – 2 horas por dia	R\$ 70.000,00	01

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<p><b>Módulo Vídeo-Aula Saberes Populares</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.</p> <p><b>Módulo Cultura Popular e Módulo Projeto Caiçara</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução</p>	De 00 a 40 Pontos
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<p><b>Módulo Vídeo-Aula Saberes Populares:</b> - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.</p> <p><b>Módulo Cultura Popular e Módulo Projeto Caiçara</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.</p>	De 00 a 30 Pontos
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<p><b>Módulo Vídeo-Aula Saberes Populares:</b> - Tempo de atuação na área:</p> <p>a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.</p>	De 00 a 30 Pontos



# Prefeitura de Guaratuba

Estado do Paraná

	<b>Módulo Cultura Popular e Módulo Projeto Caiçara</b> Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	
--	--	--

Na sequência todas as propostas de editais, conforme objetos apresentados e discutidos foram conforme acima consta aprovados de forma unânime. Assim, para o plano de Ação a servidora Debura Aquino ficou responsável por encaminhar à Servidora Tânia para todos os tramites necessários para a aprovação junto ao Governo Federal. Ainda, deverá ser verificada a dotação orçamentaria para utilização nos editais. Não havendo mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada a presente reunião, com a assinatura de todos os presentes.

*MARBEVERVANSO*  
Maria do Rocio Bevervanso

*Debura C. Aquino*  
Debura Carvalho de Aquino

*Gabriel F. Gonçalves*  
Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni

*Marcia C. Kawashima*  
Marcia Cristina Kawashima dos Santos

*João M. Ribeiro*  
João Maria Ribeiro dos Santos

*Renato José Prigoli*  
Renato José Prigoli

Heros Gil Fanini Antônio.



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 12.504**

**Data:** 1º de outubro de 2.020.

**Súmula:** Designa membros para compor o Comitê de Credenciamento, seleção e de análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc.

O **Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de atender a Lei Federal nº 14.017/2020, e ainda o contido no protocolo nº 12612/20, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Comitê de Análise dos Projetos e Propostas para atender a Lei Aldir Blanc, os seguintes membros:

- Maria do Rocio Braga Bevervanso  
RG nº 1.197.443-0 e CPF nº 764.035.139-15
- Débura Aquino de Carvalho  
RG nº 4.216.457-8 e CPF nº 503.726.299-20
- Marca Cristina Kawashima dos Santos  
RG nº 5.932.176-5 e CPF nº 835.720.409-06
- João Maria Ribeiro dos Santos  
RG nº 5.319.962-3 e CPF nº 286.451.382-04
- Renato Jose Prigoli  
RG nº 8.379.994-3 e CPF nº 051.596.829-37
- Heros Gil Fanini Antonio  
RG nº 3.981.885-0 e CPF nº 014.839.069-22
- Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni  
RG nº 13.200.918-0 e CPF nº 111.344.019-81

**Parágrafo Único.** Fica designada a servidora Tania Malinoski Bartolome, Técnica Administrativa, gestora de Convênios junto à Plataforma Mais Brasil, para acompanhar o referido processo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de outubro de 2.020.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## CERTIDÃO

### PLANO DE AÇÃO E DECRETO MUNICIPAL

Certifica-se que, conforme consta nos documentos em anexos, O Plano de Ação do Município de Guaratuba-PR, foi aprovado pelo Governo Federal, que foi publicado pelo Governo Municipal, através do Decreto nº 23.573/2020 específico regulamentado situações da Lei Aldir Blanc no Município de Guaratuba-PR e que estão em análises os editais a serem publicados para execução de todo o plano de ação.

Guaratuba, 17 de Novembro de 2020.

*M. R. BEVERVANSO*

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**  
**Secretária Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Dec. 23.333/2020**

### DECRETO Nº 23.573

**Data:** 17 de novembro de 2020

**Súmula:** Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos referentes à Lei Federal de nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Guaratuba, nos termos do Processo Administrativo de nº. 11.660/2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal de nº. 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal de nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e pelo Decreto Municipal 23.339 de 6 de abril de 2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, executará diretamente, naquilo que lhe couber, os recursos de que trata a Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** A Controladoria Interna do Município, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, conforme suas atribuições, e os membros da sociedade civil designados pela Portaria de nº. 12.504 de 1º de outubro de 2020 acompanharão e fiscalizarão em conjunto as ações realizadas no Município, tendentes à aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc devendo:

I – realizar tratativas necessárias com órgãos federais e estaduais diante da distribuição dos recursos previstos no artigo 2º da Lei Federal de nº. 14.017/2020;

II – participar de discussões referentes a eventual necessidade de regulamentação;

III – acompanhar os procedimentos realizados;

IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – elaborar relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Guaratuba.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de nº. 14.017/2020, inclusive quanto à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 5º** Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º. da Lei Federal de nº. 14.017/2020, conforme previsão orçamentária disponível, para manutenção de espaços artísticos e culturais, as pessoas físicas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social por causa da pandemia e que comprovem:

- I – preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal de nº. 14.017/2020;
- II – residência e exercício de suas atividades culturais no Município de Guaratuba;
- III – cadastro cultural, sendo também aceito para tal comprovação, cadastro municipal realizado junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba.

**§ 1º.** Os beneficiados pelos recursos advindos do artigo 2º da Lei Federal de nº. 14.017/2020 obrigam-se a cumprir a oferta de atividade ou bens de contrapartida, após o reinício de suas atividades, conforme proposta apresentada no ato da inscrição.

**§ 2º.** A proposta de contrapartida de que trata o § 1º. deste artigo deverá prever a oferta de bens ou a realização de atividades, desde que economicamente mensuráveis, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais localizadas no Município de Guaratuba ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade ou em seu próprio espaço, de forma gratuita, com intervalos regulares durante o período a ser proposto pelo beneficiário, sendo possível, subsidiariamente, a prestação em formato virtual em caso de continuidade da situação de emergência.

**§ 3º.** O beneficiário do subsídio previsto no *caput* deste artigo deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento.

**§ 4º.** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade ideológicas das declarações, e nos casos de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo adotará as medidas necessárias para apuração dos fatos, devendo encaminhar cópias dos documentos à Procuradoria Geral do Município de Guaratuba.

**Art. 6º** O subsídio descrito no *caput* do artigo 5º. será pago em duas parcelas, correspondentes ao período de 02 (dois) meses em que o espaço cultural sofreu a interrupção de suas atividades culturais, calculado no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. Os valores recebidos a título de subsídio mensal poderão ser utilizados para custear gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário cujos meses de referência ou do fato gerador correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

§ 2º. Para análise das declarações enviadas, documentos ou propostas de contrapartidas, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá constituir uma comissão específica.

§ 3º. Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para contemplar todos os inscritos, poderão ser adotados critérios próprios de seleção ou, alternativamente, poderá haver a realização de sorteio.

§ 4º. O deferimento ou indeferimento das solicitações dos subsídios será divulgado no *site* da Prefeitura do Município de Guaratuba e no Diário Oficial, cabendo a interposição de recurso à Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

§ 5º. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo ou Comissão por ela designada poderá solicitar a complementação ou esclarecimentos das informações dadas pelos inscritos, conferindo prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação da referida solicitação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

§ 6º. Informações e divulgações de atos do Município, bem como as prestações de contas deverão estar disponíveis preferencialmente no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com ampla publicidade e transparência.

**Art. 7º** Conforme inciso III do artigo 2º. da Lei Federal 14.017/2020, durante o estado de calamidade pública nos termos do Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo deverá promover editais públicos que atendam aos princípios constitucionais para concessão de apoio emergencial de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, atividades de economia criativa e de economia solidária ligadas aos setores artísticos e cultural, desde que comprovem residência no Município de Guaratuba-Paraná no exercício de 2020.

§ 1º. As regras específicas de cada edital deverão estar previstas conforme cada uma das ações a serem executadas, podendo haver exigência de documentos específicos para análise da elegibilidade dos proponentes, bem como a apresentação de contrapartida.

§ 2º. Na hipótese de os recursos disponíveis serem insuficientes para contemplar todos os inscritos nos editais haverá critérios de classificação para recebimento dos benefícios, podendo haver, inclusive, nota mínima.

§ 3º. Conforme a modalidade da atividade a ser contemplada no edital poderá ser exigida pelo Município uma contrapartida mensurável economicamente.

**Art. 8º** O montante dos recursos indicados no Plano de Ação poderá ser remanejado entre as ações dos incisos II e III do artigo 2º. da Lei Federal nº. 14.017/2020, respeitado limite mínimo de destinação de 20% dos recursos para as ações do inciso III, conforme autoriza o artigo 11 § 6º. do Decreto Federal de nº. 10.464/2020, devendo o remanejamento ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

**Art 9º** Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei 14.017/2020, conforme Plano de Ação aprovado, ou outras dotações do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, suplementadas ou não.

**Art 10.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos praticados desde 25 de agosto de 2.020, quando iniciados os procedimentos para cumprimento da Lei Federal nº 10.464/20, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



10887/2004, art. 7º e, Lei Municipal nº 1383/09, arts 27, 58 e 59, I, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora municipal ANDREA MARCIA VILAQUA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21166, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2.020, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020

OBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.573

Data: 17 de novembro de 2.020

**Súmula: Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos referentes à Lei Federal de nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Guaratuba, nos termos do Processo Administrativo de nº. 11.660/2020.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal de nº. 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal de nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e pelo Decreto Municipal 23.339 de 6 de abril de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo do Município, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, executará diretamente, naquilo que lhe couber, os recursos de que trata a Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º A Controladoria Interna do Município, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, conforme suas atribuições, e os membros da sociedade civil designados pela Portaria de nº. 12.504 de 1º de outubro de 2020 acompanharão e fiscalizarão em conjunto as ações realizadas no Município, tendentes à aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc devendo:

I – realizar tratativas necessárias com órgãos federais e estaduais diante da distribuição dos recursos previstos no artigo 2º da Lei Federal de nº. 14.017/2020;

II – participar de discussões referentes a eventual necessidade de regulamentação;

III – acompanhar os procedimentos realizados;

IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – elaborar relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Guaratuba.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de nº. 14.017/2020, inclusive quanto à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal de nº. 14.017/2020, conforme previsão

culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social por causa da pandemia e que comprovem:

I – preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal de nº. 14.017/2020;

II – residência e exercício de suas atividades culturais no Município de Guaratuba;

III – cadastro cultural, sendo também aceito para tal comprovação, cadastro municipal realizado junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba.

§ 1º. Os beneficiados pelos recursos advindos do artigo 2º da Lei Federal de nº. 14.017/2020 obrigam-se a cumprir a oferta de atividade ou bens de contrapartida, após o reinício de suas atividades, conforme proposta apresentada no ato da inscrição.

§ 2º. A proposta de contrapartida de que trata o § 1º deste artigo deverá prever a oferta de bens ou a realização de atividades, desde que economicamente mensuráveis, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais localizadas no Município de Guaratuba ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade ou em seu próprio espaço, de forma gratuita, com intervalos regulares durante o período a ser proposto pelo beneficiário, sendo possível, subsidiariamente, a prestação em formato virtual em caso de continuidade da situação de emergência.

§ 3º. O beneficiário do subsídio previsto no caput deste artigo deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento.

§ 4º. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade ideológicas das declarações, e nos casos de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo adotará as medidas necessárias para apuração dos fatos, devendo encaminhar cópias dos documentos à Procuradoria Geral do Município de Guaratuba.

Art. 6º O subsídio descrito no caput do artigo 5º. será pago em duas parcelas, correspondentes ao período de 02 (dois) meses em que o espaço cultural sofreu a interrupção de suas atividades culturais, calculado no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. Os valores recebidos a título de subsídio mensal poderão ser utilizados para custear gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário cujos meses de referência ou do fato gerador correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

§ 2º. Para análise das declarações enviadas, documentos ou propostas de contrapartidas, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá constituir uma comissão específica.

§ 3º. Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para contemplar todos os inscritos, poderão ser adotados critérios próprios de seleção ou, alternativamente, poderá haver a realização de sorteio.

§ 4º. O deferimento ou indeferimento das solicitações dos subsídios será divulgado no site da Prefeitura do Município de Guaratuba e no Diário Oficial, cabendo a interposição de recurso à Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

§ 5º. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo ou Comissão por ela designada poderá solicitar a complementação ou esclarecimentos das informações dadas pelos inscritos, conferindo prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação da referida solicitação no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

§ 6º Informações e divulgações de atos do Município bem como as



site da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com ampla publicidade e transparência.

Art. 7º Conforme inciso III do artigo 2º. da Lei Federal 14.017/2020, durante o estado de calamidade pública nos termos do Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo deverá promover editais públicos que atendam aos princípios constitucionais para concessão de apoio emergencial de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, atividades de economia criativa e de economia solidária ligadas aos setores artísticos e cultural, desde que comprovem residência no Município de Guaratuba-Paraná no exercício de 2020.

§ 1º As regras específicas de cada edital deverão estar previstas conforme cada uma das ações a serem executadas, podendo haver exigência de documentos específicos para análise da elegibilidade dos proponentes, bem como a apresentação de contrapartida.

§ 2º. Na hipótese de os recursos disponíveis serem insuficientes para contemplar todos os inscritos nos editais haverá critérios de classificação para recebimento dos benefícios, podendo haver, inclusive, nota mínima.

§ 3º. Conforme a modalidade da atividade a ser contemplada no edital poderá ser exigida pelo Município uma contrapartida mensurável economicamente.

Art. 8º O montante dos recursos indicados no Plano de Ação poderá ser remanejado entre as ações dos incisos II e III do artigo 2º. da Lei Federal nº. 14.017/2020, respeitado limite mínimo de destinação de 20% dos recursos para as ações do inciso III, conforme autoriza o artigo 11 § 6º. do Decreto Federal de nº. 10.464/2020, devendo o remanejamento ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

Art 9º Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei 14.017/2020, conforme Plano de Ação aprovado, ou outras dotações do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, suplementadas ou não.

Art 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos praticados desde 25 de agosto de 2.020, quando iniciados os procedimentos para cumprimento da Lei Federal nº 10.464/20, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 12.570

Data: 17 de novembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14736/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21317, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de outubro de 2.020 com término no dia 26 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020.

### PORTARIA Nº 12.571

Data: 17 de novembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE FRANCIS VALENTIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14578/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE FRANCIS VALENTIM, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 58681, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de outubro de 2.020 com término no dia 6 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.572

Data: 17 de novembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DENISE MARIA CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2975/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DENISE MARIA CORREA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21453, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de outubro de 2.020 com término no dia 31 de outubro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.573

Data: 17 de novembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ELIANE DO ROCIO MARCONDES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14844/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELIANE DO ROCIO MARCONDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 17341, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de novembro de 2.020 com término no dia 30 de janeiro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.574

Data: 17 de novembro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora GISELE APARECIDA SCHMITZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 210 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Portal - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

Ofício nº 2911/2020/GSE

Brasília, 19 de novembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Prefeito (a)  
Municípios do Estado do Paraná -PR

**Assunto: Repasse de Recursos referente à Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Auxílio Emergencial da Cultura**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.011345/2020-94.*

Senhor (a) Prefeito (a),

1. Com os cordiais cumprimentos, informo que foram repassados a esse município os valores apresentados no Anexo Municípios do Estado do Paraná (0737183), por ocasião da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para atender as "*ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*".

2. Orientamos que a execução deve ocorrer em estrita observância à referida lei, ao Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e ao Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

3. Rememoramos que o prazo para a publicação da programação ou destinação dos recursos do município é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do recurso, data essa indicada no Anexo Municípios do Estado do Paraná (0737183), conforme artigo 10 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Observamos que o prazo da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública em função da crise pandêmica, é até 31/12/2020.

4. Desta forma, toda a execução dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc deverá ocorrer neste prazo. No caso de prorrogação do estado de calamidade pública, e, existindo novo decreto, passa a valer a vigência conforme publicação, devendo-se observar o prazo do Decreto a ser publicado.

5. Os recursos transferidos ao município que não tenha sido publicada programação ou destinação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a repasse, deverão ser objeto de reversão, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 12 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, ao Fundo da Cultura do Estado do Paraná, Plano de ação Aprovado: 07208420200003-004787, Agência: 3793-1, Conta: 12889-9.

6. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviados ao endereço eletrônico: [sgft@turismo.gov.br](mailto:sgft@turismo.gov.br) ou [cgaav@turismo.gov.br](mailto:cgaav@turismo.gov.br).

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**MATEUS VON RONDON MARTINS**

Secretário-Executivo Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Von Rondon Martins, Secretário(a) Executivo - Substituto**, em 20/11/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0741737** e o código CRC **1A71DE9D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.011345/2020-94

SEI nº 0741737



MINISTÉRIO DO TURISMO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transferências

Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação

Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc - ações emergenciais de apoio ao setor cultural

Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 - Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO	OB	DATA OB	VALOR (R\$)
ABATIA	2020OB800630	27/out	69.745,82
ALMIRANTE TAMANDARE	2020OB800338	02/out	831.232,30
ALVORADA DO SUL	2020OB800657	29/out	101.349,92
ALTAMIRA DO PARANA	2020OB800220	22/set	38.259,51
ALTO PARANA	2020OB800553	20/out	129.613,44
ALTO PIQUIRI	2020OB800360	07/out	92.386,28
AMPERE	2020OB800320	02/out	163.689,04
ANGULO	2020OB800657	29/out	43.888,91
ANTONINA	2020OB800657	29/out	162.707,04
ANTONIO OLINTO	2020OB800630	27/out	69.615,14
APUCARANA	2020OB800299	30/set	932.500,00
ARAPONGAS	2020OB800338	02/out	856.365,74
ARAPOTI	2020OB800299	30/set	223.919,09
ARARUNA	2020OB800220	22/set	125.045,97
ARAUCARIA	2020OB800385	08/out	1.043.297,68
ASSAI	2020OB800187	18/set	131.605,99
ASTORGA	2020OB800338	02/out	212.477,59
ATALAIA	2020OB800385	08/out	49.392,70
BARRACAO	2020OB800489	16/out	94.891,00
ARBOSA FERRAZ	2020OB800187	18/set	102.274,84
BITURUNA	2020OB800385	08/out	138.856,84
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	2020OB800630	27/out	63.636,93
BOA VISTA DA APARECIDA	2020OB800410	09/out	70.511,51
BOCAIUVA DO SUL	2020OB800102	15/set	110.129,77
BOM JESUS DO SUL	2020OB800449	13/out	47.388,72
BOM SUCESSO	2020OB800077	14/set	67.319,99
BOM SUCESSO DO SUL	2020OB800657	29/out	45.806,00
BORRAZOPOLIS	2020OB800573	21/out	64.807,89
BRAGANEY	2020OB800077	14/set	58.156,52
BRASILANDIA DO SUL	2020OB800630	27/out	42.307,42
CAFEARA	2020OB800630	27/out	43.922,91
CAFEZAL DO SUL	2020OB800657	29/out	50.260,52
CALIFORNIA	2020OB800489	16/out	76.100,21
CAMBARA	2020OB800264	25/set	208.189,89
CAMBE	2020OB800429	13/out	753.140,15
CAMBIRA	2020OB800277	28/set	72.075,86
CAMPINA DA LAGOA	2020OB800511	16/out	126.370,54

MUNICÍPIO	OB	DATA OB	VALOR (R\$)
CAMPINA GRANDE DO SUL	2020OB800657	29/out	328.661,39
CAMPO BONITO	2020OB800410	09/out	49.055,85
CAMPO DO TENENTE	2020OB800220	22/set	72.681,05
CAMPO LARGO	2020OB800511	16/out	916.674,74
CAMPO MAGRO	2020OB800277	28/set	230.787,41
CAMPO MOURAO	2020OB800043	10/set	677.441,16
CANTAGALO	2020OB800299	30/set	112.260,45
CAPANEMA	2020OB800299	30/set	163.529,18
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2020OB800320	02/out	135.379,86
CARAMBEI	2020OB800277	28/set	188.027,91
CARLOPOLIS	2020OB800277	28/set	127.043,02
CASCAVEL	2020OB800299	30/set	2.106.359,87
CASTRO	2020OB800264	25/set	525.864,88
CATANDUVAS	2020OB800385	08/out	94.400,81
CENTENARIO DO SUL	2020OB800630	27/out	98.043,30
CHOPINZINHO	2020OB800277	28/set	164.271,40
CIANORTE	2020OB800429	13/out	598.507,36
CIDADE GAUCHA	2020OB800630	27/out	108.463,75
COLOMBO	2020OB800077	14/set	1.622.619,88
COLORADO	2020OB800630	27/out	200.493,71
CONTENDA	2020OB800173	18/set	160.446,15
CORBELIA	2020OB800679	30/out	151.806,48
CORNELIO PROCOPIO	2020OB800360	07/out	363.736,13
CORONEL VIVIDA	2020OB800338	02/out	172.721,20
CRUZ MACHADO	2020OB800187	18/set	161.154,10
CRUZEIRO DO OESTE	2020OB800531	19/out	173.851,65
CRUZEIRO DO IGUACU	2020OB800264	25/set	51.448,06
CRUZEIRO DO SUL	2020OB800102	15/set	52.686,60
CURITIBA	2020OB800043	10/set	11.965.763,82
CURIUVA	2020OB800147	17/set	131.503,22
DIAMANTE D'OESTE	2020OB800277	28/set	57.163,10
DOIS VIZINHOS	2020OB800553	20/out	313.548,80
ENTRE RIOS DO OESTE	2020OB800299	30/set	53.086,63
ESPERANCA NOVA	2020OB800657	29/out	36.866,43
FAXINAL	2020OB800511	16/out	152.835,61
FAZENDA RIO GRANDE	2020OB800102	15/set	707.986,07
FERNANDES PINHEIRO	2020OB800173	18/set	59.406,86
FLORESTA	2020OB800147	17/set	65.846,98
FLORIDA	2020OB800657	29/out	42.524,38
FORMOSA DO OESTE	2020OB800125	16/set	64.727,96
FOZ DO IGUACU	2020OB800299	30/set	1.707.152,20
FRANCISCO ALVES	2020OB800449	13/out	61.690,59
FOZ DO JORDAO	2020OB800591	23/out	53.720,37
FRANCISCO BELTRAO	2020OB800203	21/set	646.874,77
GODOY MOREIRA	2020OB800102	15/set	43.991,67
GOIOERE	2020OB800102	15/set	228.307,11
GUAIRA	2020OB800187	18/set	261.543,09
GUARAQUECABA	2020OB800657	29/out	70.768,42
GUARACI	2020OB800573	21/out	58.584,72

MUNICÍPIO	OB	DATA OB	VALOR (R\$)
GUARANIACU	2020OB800449	13/out	116.493,40
GUARAPUAVA	2020OB800630	27/out	1.267.357,64
GUARATUBA	2020OB800630	27/out	284.086,33
IBAITI	2020OB800360	07/out	251.526,03
IBEMA	2020OB800429	13/out	63.437,00
IBIPORA	2020OB800299	30/set	411.120,19
ICARAIMA	2020OB800489	16/out	72.298,52
IGUARACU	2020OB800360	07/out	52.315,88
IGUATU	2020OB800102	15/set	40.052,24
INACIO MARTINS	2020OB800470	15/out	99.745,60
INAJA	2020OB800657	29/out	44.922,29
IRATI	2020OB800264	25/set	446.341,03
IRETAMA	2020OB800360	07/out	94.287,48
ITAUNA DO SUL	2020OB800531	19/out	43.529,22
IVAI	2020OB800187	18/set	124.526,42
IVAIPORA	2020OB800320	02/out	255.065,81
IVATE	2020OB800489	16/out	73.902,85
JACAREZINHO	2020OB800410	09/out	306.334,58
JAGUARIAIVA	2020OB800043	10/set	271.468,71
JANDAIA DO SUL	2020OB800657	29/out	175.244,73
JAPIRA	2020OB800489	16/out	55.684,38
JARDIM ALEGRE	2020OB800102	15/set	100.904,60
JATAIZINHO	2020OB800511	16/out	108.098,35
KALORE	2020OB800102	15/set	50.580,24
LAPA	2020OB800264	25/set	365.551,70
LARANJEIRAS DO SUL	2020OB800489	16/out	255.573,94
LIDIANOPOLIS	2020OB800657	29/out	46.069,59
LOANDA	2020OB800385	08/out	186.149,54
LOBATO	2020OB800470	15/out	54.502,14
LUNARDELLI	2020OB800607	23/out	54.542,51
LONDRINA	2020OB800338	02/out	3.483.900,96
LUPIONOPOLIS	2020OB800553	20/out	55.261,89
MALLET	2020OB800630	27/out	123.103,65
MAMBORE	2020OB800657	29/out	120.260,00
MANDAGUACU	2020OB800591	23/out	184.625,15
MANDAGUARI	2020OB800410	09/out	268.859,55
MANDIRITUBA	2020OB800277	28/set	216.805,26
MARECHAL CANDIDO RONDON	2020OB800173	18/set	401.900,84
MARIALVA	2020OB800511	16/out	275.116,97
MARILANDIA DO SUL	2020OB800607	23/out	77.619,62
MARILENA	2020OB800553	20/out	67.571,20
MARILUZ	2020OB800385	08/out	95.292,33
MARINGA	2020OB800236	23/set	2.649.956,46
MARMELEIRO	2020OB800299	30/set	127.311,36
MARUMBI	2020OB800102	15/set	53.855,94
MATELANDIA	2020OB800429	13/out	156.786,47
MATINHOS	2020OB800320	02/out	270.686,53
MATO RICO	2020OB800630	27/out	45.852,92
MAUA DA SERRA	2020OB800607	23/out	96.753,91

MUNICÍPIO	OB	DATA OB	VALOR (R\$)
MEDIANEIRA	2020OB800220	22/set	354.332,87
MERCEDES	2020OB800220	22/set	58.778,83
MIRASELVA	2020OB800657	29/out	37.483,04
MISSAL	2020OB800043	10/set	97.330,56
MOREIRA SALES	2020OB800277	28/set	105.432,09
MORRETES	2020OB800220	22/set	138.953,90
NOVA ESPERANCA	2020OB800553	20/out	222.714,42
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	2020OB800173	18/set	55.981,26
NOVA FATIMA	2020OB800385	08/out	73.720,15
NOVA LONDRINA	2020OB800299	30/set	111.666,68
NOVA PRATA DO IGUAÇU	2020OB800489	16/out	96.451,32
NOVA SANTA ROSA	2020OB800449	13/out	74.096,27
PAICANDU	2020OB800657	29/out	317.202,77
PALMAS	2020OB800360	07/out	390.722,14
PALMEIRA	2020OB800203	21/set	265.873,57
PALOTINA	2020OB800489	16/out	254.277,92
PARAISO DO NORTE	2020OB800338	02/out	124.246,67
PARANAGUA	2020OB800429	13/out	1.106.631,26
PARANAVAI	2020OB800220	22/set	631.358,83
PATO BRANCO	2020OB800264	25/set	599.997,49
PATO BRAGADO	2020OB800657	29/out	59.201,33
PAULA FREITAS	2020OB800470	15/out	60.702,88
PAULO FRONTIN	2020OB800385	08/out	69.158,39
PEABIRU	2020OB800470	15/out	125.193,23
PEROLA	2020OB800607	23/out	35.000,00
PINHAIS	2020OB800077	14/set	917.559,69
PINHAO	2020OB800147	17/set	257.389,51
PIRAQUARA	2020OB800043	10/set	790.276,93
PITANGA	2020OB800429	13/out	245.508,39
PLANALTINA DO PARANA	2020OB800630	27/out	51.510,86
PLANALTO	2020OB800236	23/set	122.242,69
PONTA GROSSA	2020OB800385	08/out	2.239.284,46
PORECATU	2020OB800173	18/set	119.016,92
PRADO FERREIRA	2020OB800657	29/out	48.599,10
PRIMEIRO DE MAIO	2020OB800591	23/out	99.734,18
PRUDENTOPOLIS	2020OB800173	18/set	397.891,67
QUARTO CENTENARIO	2020OB800077	14/set	52.932,48
QUATIGUA	2020OB800320	02/out	69.700,78
QUATRO BARRAS	2020OB800470	15/out	188.850,06
QUATRO PONTES	2020OB800591	23/out	50.094,95
QUEDAS DO IGUAÇU	2020OB800385	08/out	267.163,88
QUERENCIA DO NORTE	2020OB800573	21/out	105.917,39
QUITANDINHA	2020OB800102	15/set	163.100,98
RAMILANDIA	2020OB800299	30/set	52.584,21
REALEZA	2020OB800338	02/out	150.957,24
REBOUCAS	2020OB800338	02/out	130.348,68
RENASCENCA	2020OB800385	08/out	66.006,84
RIBEIRAO CLARO	2020OB800531	19/out	97.136,44
RIBEIRAO DO PINHAL	2020OB800203	21/set	110.616,16

MUNICÍPIO	OB	DATA OB	VALOR (R\$)
RIO AZUL	2020OB800125	16/set	132.273,98
RIO BRANCO DO SUL	2020OB800657	29/out	257.423,76
RIO NEGRO	2020OB800236	23/set	267.546,40
RONCADOR	2020OB800630	27/out	92.460,50
ROLANDIA	2020OB800173	18/set	488.815,06
ROSARIO DO IVAI	2020OB800299	30/set	54.496,84
SALGADO FILHO	2020OB800320	02/out	47.611,08
SALTO DO LONTRA	2020OB800385	08/out	129.699,08
SANTA AMELIA	2020OB800264	25/set	46.149,80
SANTA CRUZ DO MONTE CAST	2020OB800630	27/out	71.704,75
SANTA FE	2020OB800360	07/out	104.952,51
SANTA IZABEL DO OESTE	2020OB800607	23/out	128.979,70
SANTA LUCIA	2020OB800489	16/out	48.941,66
SANTA MARIANA	2020OB800511	16/out	103.164,50
SANTA MONICA	2020OB800511	16/out	49.900,83
SANTO ANTONIO DA PLATINA	2020OB800657	29/out	353.158,55
SANTO ANTONIO DO SUDOEST	2020OB800360	07/out	169.470,00
SANTO INACIO	2020OB800553	20/out	58.219,32
SAO JOAO	2020OB800360	07/out	94.698,56
SAO JOAO DO TRIUNFO	2020OB800410	09/out	131.611,70
SAO JORGE D'OESTE	2020OB800299	30/set	78.841,42
SAO JORGE DO IVAI	2020OB800657	29/out	58.864,47
SAO JORGE DO PATROCINIO	2020OB800630	27/out	59.378,31
SAO JOSE DOS PINHAIS	2020OB800277	28/set	2.077.162,36
SAO MANOEL DO PARANA	2020OB800657	29/out	39.504,14
SAO MATEUS DO SUL	2020OB800630	27/out	354.692,56
SAO MIGUEL DO IGUACU	2020OB800043	10/set	220.133,80
SAO PEDRO DO IGUACU	2020OB800299	30/set	60.839,30
SAO PEDRO DO IVAI	2020OB800410	09/out	98.922,53
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	2020OB800102	15/set	77.715,93
SAO TOME	2020OB800679	30/out	59.840,77
SARANDI	2020OB800470	15/out	687.883,00
SAUDADE DO IGUACU	2020OB800277	28/set	58.573,30
SERRANOPOLIS DO IGUACU	2020OB800607	23/out	52.835,42
SIQUEIRA CAMPOS	2020OB800511	16/out	174.331,23
TAPEJARA	2020OB800338	02/out	137.804,95
TAPIRA	2020OB800607	23/out	58.795,96
TEIXEIRA SOARES	2020OB800220	22/set	106.836,59
TELEMACO BORBA	2020OB800385	08/out	568.633,81
TERRA RICA	2020OB800607	23/out	141.140,57
TIBAGI	2020OB800553	20/out	171.510,82
TIJUCAS DO SUL	2020OB800531	19/out	141.591,61
TOLEDO	2020OB800066	11/set	965.963,38
TOMAZINA	2020OB800725	16/nov	72.377,78
TRES BARRAS DO PARANA	2020OB800077	14/set	104.969,64
TUNEIRAS DO OESTE	2020OB800725	16/nov	76.077,37
TUPASSI	2020OB800077	14/set	73.554,58
TURVO	2020OB800553	20/out	120.734,31
UBIRATA	2020OB800385	08/out	174.314,11

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>OB</b>	<b>DATA OB</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
UMUARAMA	2020OB800220	22/set	781.832,86
UNIAO DA VITORIA	2020OB800299	30/set	428.014,09
VENTANIA	2020OB800679	30/out	104.124,66
VERA CRUZ DO OESTE	2020OB800264	25/set	75.821,00
VERE	2020OB800299	30/set	68.604,59
VIRMOND	2020OB800591	23/out	50.140,62
XAMBRE	2020OB800657	29/out	59.595,00
WENCESLAU BRAZ	2020OB800187	18/set	165.184,89
<b>TOTAL</b>			<b>72.548.136,44</b>



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**OFÍCIO DA SECRETARIA/SOLICITAÇÃO**

**Ofício nº0124/2020 - SMCT**

Guaratuba, 26 de agosto de 2020.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente informar que o município foi contemplado com o montante de R\$ 284.086,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) proveniente do repasse da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, destinados a atender as ações emergências de apoio ao setor cultural em nosso município.

Solicitamos que o departamento competente verifique junto ao Banco do Brasil o crédito em conta a ser aberta pela União, e providencie as devidas suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação.

Salientamos que o município deverá receber os recursos até o final do mês de agosto/2020, e deverá ter 60 dias para executar o plano de aplicação.

Respeitosamente

*M<sup>te</sup> R33evervanso*  
Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.333/20

Ilmo Sr.  
Laoclarck Odonizeti Miotto  
M.D. Secretário de Finanças e Planejamento  
Município de Guaratuba – PR

26/08/20 - 15:19  
PROCESSO TIPO GERAL - Nº 11765 / 2020

INFORMACAO

Requerente: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Sua senha é: 86232

Informando sobre repasse de recursos da Lei 14017/2020-Aldir Blanc



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA /  
VIABILIDADE FINANCEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

Ofício nº0176/2020 - SMCT

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba foi contemplada com recursos da Lei Aldir Blanc no montante de R\$ 284.086,33 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) depositados na Agência 3793-1 C/C 12.889-9 do Banco do Brasil, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do município.

Diante do exposto solicitamos que determine ao departamento competente a **abertura de rubrica orçamentária** para atender os dispositivos de transferência e destinação dos recursos da referida legislação.

Aproveitando o ensejo solicitamos também que determine ao departamento competente a elaboração e **publicação de Chamamento Público** na modalidade Música, Dança e Manifestações Culturais, conforme informações em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente

*M. R. Braga Bevervanso*  
Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.333/20

Exmo Sr.  
Roberto Cordeiro Justus  
M.D Prefeito Municipal  
Município de Guaratuba -PR

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
**REF: LEI ALDIR BLANC**

---

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**AÇÃO: DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1337 – MATERIAL DE  
CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1337 - OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1337 - OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.48.00.00. - 1337 - OUTROS AUXÍLIOS  
FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

**FONTE 1337 - AÇÃO EMERGENCIAL CULTURAL- LEI FEDERAL  
14.017/2020 ALDIR BLANC**

## **1). EDITAL MÚSICA - Resumo**

Há 3 MÓDULOS para CATEGORIA MÚSICA e está disponibilizado o valor de até **R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**

Para se inscrever para concorrer com PROJETOS relacionados à MÚSICA são os seguintes Módulos e valores disponibilizados:

<b>Módulo</b>	<b>Tempo duração</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>nº máximo de projetos contemplados</b>
<b>Módulo Música Vídeo-Aula ou Apresentação</b>	Vídeo-aula: mínimo 20 minutos	R\$ 1.000,00	09
	Vídeo Apresentação: mínimo de 05 minutos		
<b>Módulo Música "Live" Cultural</b>	Mínimo de 1h30	R\$ 3.000,00	08
<b>Módulo Música Festival "Drive Thru"</b>	Mínimo de 2h00	R\$ 35.000,00	01

### **Algumas informações importantes:**

Serão aceitas inscrições de PESSOA FÍSICA em qualquer dos módulos acima.

PESSOAS JURÍDICAS poderão se inscrever apenas na Modalidade Módulo Música "Live Cultural" e Música "Festival Drive Thru".

Todos os Módulos Música **apenas** para pessoas **domiciliadas em Guaratuba-PR** (comprovadamente domiciliada em 2020).

Nos Módulos Música Vídeo-aula ou Apresentação a pessoa interessada irá apresentar um vídeo através de um link para acesso única e exclusivamente pelo Município de Guaratuba ou através de um *pendrive*. Em ambos os casos o vídeo deve ser inédito e deve cumprir todos os requisitos exigidos pelo Edital.

Nos Módulos Música Vídeo-aula ou Apresentação os direitos sobre o vídeos contemplados serão cedidos ao Município de Guaratuba, que poderá fazer a sua divulgação inclusive pela internet.

Nos Módulos Música "Live Cultural" e Música Festival "Drive Thru" a divulgação pela internet será sob a responsabilidade do Proponente.

Todos os custos relacionados ao Projeto a ser apresentado ao Município ficará a cargo da pessoa que propôs o Projeto. O Município de Guaratuba arcará única e exclusivamente com o valor descrito no edital (conforme cada um dos Módulos).

O valor referente a cada um dos projetos contemplando será liberado, conforme dotação disponível e procedimentos internos contábeis da seguinte maneira:

- Módulo Música Vídeo-Aula ou Apresentação: após a homologação do resultado final.
- Módulo Música "Live" Cultural e Módulo Festival "Drive Thru": Após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

A execução dos Projetos contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc nos Módulos Música "Live Cultural" e Música Festival "Drive Thru" poderão ser executados até o dia 30 de abril de 2021. Nestes Módulos deverão os contemplados apresentar ao Município de Guaratuba prestação de contas juntamente com relatório pois todos os documentos deverão ser encaminhados ao Governo Federal.

## 1). EDITAL DANÇA

Há 3 MÓDULOS para CATEGORIA DANÇA e está disponibilizado o valor de até **R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

Para se inscrever para concorrer com PROJETOS relacionados à DANÇA são os seguintes Modulos e valores disponibilizados:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo-apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
<b>Módulo Dança “Live Cultural”</b>	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
<b>Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b>	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

### **Algumas informações importantes:**

Serão aceitas inscrições de PESSOA FÍSICA em qualquer dos módulos acima.

PESSOAS JURÍDICAS poderão se inscrever apenas na Modalidade Dança “Festival Drive Thru”.

Todos os Módulos Dança **apenas** para pessoas **domiciliadas em Guaratuba-PR** (comprovadamente domiciliada em 2020).

Nos Módulos Dança Vídeo-aula ou Apresentação a pessoa interessada irá apresentar um vídeo através de um link para acesso única e exclusivamente pelo Município de Guaratuba ou através de um *pendrive*. Em ambos os casos o vídeo deve ser inédito e deve cumprir todos os requisitos exigidos pelo Edital.

Nos Módulos Dança Vídeo-aula ou Apresentação os direitos sobre o vídeos contemplados serão cedidos ao Município de Guaratuba, que poderá fazer a sua divulgação inclusive pela internet.

Nos Módulos Dança “Live Cultural” e Dança Festival “Drive Thru” a

divulgação pela internet será sob a responsabilidade do Proponente.

Todos os custos relacionados ao Projeto a ser apresentado ao Município ficará a cargo da pessoa que propôs o Projeto. O Município de Guaratuba arcará única e exclusivamente com o valor descrito no edital (conforme cada um dos Módulos).

O valor referente a cada um dos projetos contemplando será liberado, conforme dotação disponível e procedimentos internos contábeis da seguinte maneira:

- Módulo Dança Vídeo-Aula ou Apresentação: após a homologação do resultado final.
- Módulo Dança "Live" Cultural e Módulo Festival "Drive Thru": Após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

A execução do Projetos contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc nos Módulos Dança "Live Cultural" e Dança Festival "Drive Thru" poderão ser executados até o dia 30 de abril de 2021. Nestes Módulos deverão os contemplados apresentar ao Município de Guaratuba prestação de contas juntamente com relatório pois todos os documentos deverão ser encaminhados ao Governo Federal.

## 1). EDITAL MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - Resumo

Há 3 MÓDULOS para CATEGORIA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS e está disponibilizado o valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Para se inscrever para concorrer com PROJETOS relacionados a Manifestações Culturais são os seguintes Módulos e valores disponibilizados:

Módulo	Tempo duração	Valor Unitário	nº máximo de projetos contemplados
Módulo Manifestação Cultural Vídeo-Aula Saberes Populares	Vídeo-aula: mínimo 20 minutos	R\$ 1.000,00	10
Módulo Cultura Popular	Mínimo de 10 dias – 1h por dia	R\$ 70.000,00	01
Módulo Projeto Caiçara	Mínimo de 3 dias – 2 horas por dia	R\$ 70.000,00	01

### **Algumas informações importantes:**

Serão aceitas inscrições de PESSOA FÍSICA em qualquer dos módulos acima.

PESSOAS JURÍDICAS poderão se inscrever apenas nos Módulos Cultura Popular e Projeto Caiçara.

Todos os Módulos **apenas** para pessoas **domiciliadas em Guaratuba-PR** (comprovadamente domiciliada em 2020).

Nos Módulos Manifestações Culturais Vídeo-aula Saberes Populares a pessoa interessada irá apresentar um vídeo através de um link para acesso única e exclusivamente pelo Município de Guaratuba ou através de um *pendrive*. Em ambos os casos o vídeo deve ser inédito e deve cumprir todos os requisitos exigidos pelo Edital.

No Módulo Vídeo-aula Saberes Culturais os direitos sobre o vídeos contemplados serão cedidos ao Município de Guaratuba, que poderá fazer a sua divulgação inclusive pela internet.

Nos Módulos Manifestações Culturais projeto Popular e Projeto Caiçara a divulgação pela internet será sob a responsabilidade do Proponente.

Todos os custos relacionados ao Projeto a ser apresentado ao Município ficará a cargo da pessoa que propôs o Projeto. O Município de Guaratuba arcará única e exclusivamente com o valor descrito no edital (conforme cada um dos Módulos).

O valor referente a cada um dos projetos contemplando será liberado, conforme dotação disponível e procedimentos internos contábeis da seguinte maneira:

- Módulo Manifestações Culturais Vídeo-Aula Saberes Populares: após a homologação do resultado final.
- Módulo Manifestação Cultura Popular e Módulo Projeto Caiçara: Após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

A execução dos Projetos contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc nos Módulos Manifestações Culturais Cultura Popular e Projeto Caiçara poderão ser executados até o dia 30 de abril de 2021. Nestes Módulos deverão os contemplados apresentar ao Município de Guaratuba prestação de contas juntamente com relatório pois todos os documentos deverão ser encaminhados ao Governo Federal.

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**MINUTA DO EDITAL**



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**EDITAL nº 003/2020 – SMCT**  
**FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC**  
**GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

O Município de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhes foram conferidas torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do artigo 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c art. 2º, inciso III do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais)** na categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** entende-se possível propostas culturais ligadas as mais diversas manifestações culturais, conforme Módulo específico descrito no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* com variadas formas de manifestações culturais, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Manifestações Culturais podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos Vídeo-Aula Saberes Populares, Cultura Popular e Projeto Caiçara) ou **Pessoas Jurídicas** (Cultura Popular e Projeto Caiçara).
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, responsável direto pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, como sede no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tenha relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (evento) de alguma forma relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde a aceitação de todos os termos do presente edital.

## 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Manifestação Cultural “Vídeo-Aula Saberes Populares”</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	10
<b>Módulo “Cultura Popular”</b>	Mínimo de 10 dias – 1h por dia	R\$ 70.000,00	01
<b>Módulo “Projeto Caiçara”</b>	Mínimo de 3 dias – 2 horas por dia	R\$ 70.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.
- 3.3 O conteúdo do vídeo Saberes Populares será protagonizado com depoimentos de agentes culturais moradores de Guaratuba e que possuam algum tipo de vivência a respeito de algum segmento cultural. Poderá se referir a memória de Guaratuba, podendo enfatizar qualquer aspecto cultural da cidade. Poderá conter dados biográficos, trajetória de algum profissional ou cultura em Guaratuba, impressões culturais diante de tempos pandêmicos conforme o enfoque vivenciado em Guaratuba.
- 3.4 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e ser compatível para divulgação no *youtube*, *facebook*, *whatsapp*.
- 3.5 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.5.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.5.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo. Ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta nos Anexos deste Edital.
- 3.6 Para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular”, a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.
- 3.7 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá se referir a algumas das manifestações próprias da cultura caiçara, enfatizando-a de alguma forma, podendo retratá-la pela música, dança, arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.
- 3.8 O Módulo Cultura Popular deverá se referir a alguma das manifestações próprias da cultura popular brasileira ou estrangeira, desde que esta esteja de alguma forma



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

inserida no calendário ou no cotidiano nacional. Poderá ser retratada através da música, dança, arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.

- 3.9 O Módulo “Cultura Popular” deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 10 (dez) dias, com a duração mínima de 01h hora por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela *internet* deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20 minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar prevista pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o *link* comprobatório ao Município.
- 3.10 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 03 (três) dias e com um tempo de duração mínima de 02h00 por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela *internet* deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20(vinte) minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o *link* comprobatório ao Município.
- 3.11 Os projetos relacionados aos Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular” deverão apresentar algum tipo de contrapartida ao Município de Guaratuba-PR, devendo constá-la no projeto. O simples acesso ao evento do público não será considerada contrapartida ao Município.
- 3.12 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada no Envelope 2.
- 3.13 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverá ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Manifestação Cultural a que se propôs conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10:30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba na data de 08/12/2020.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

**No ENVELOPE 02:**

a). **Projeto Módulo Manifestações Culturais Vídeo-Aula Saberes Populares:** preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2). Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo "Vídeo-Aula Saberes Populares"

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais iminentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento não precisam apresentar portfólio.

**b). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”:** documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

**4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:**

No **ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);
- k) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
  - Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
  - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
  - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## No ENVELOPE 02:

a). **Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”**: documentos devidamente preenchidos conforme anexos deste edital.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba-PR a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatório ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento,	



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

	estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”</b> : - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”</b> : - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara”</b> Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias

**7.7** Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

**7.8** Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## **8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS**

**8.1** Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais - Módulo "Vídeo-Aula Saberes Populares" devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2** Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

**8.3** Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais – Módulo "Cultura Popular" e Módulo "Projeto Caiçara" estarão aptos a receber os



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

recursos financeiros aqui especificados a partir da data da assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

**8.4** Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos “Cultura Popular” e “Projeto Caiçara” deverão informar à Secretaria da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do *e-mail* [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br), devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**8.5** O *e-mail* deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

**8.6** Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

**8.7** Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do *e-mail* [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do *e-mail*



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

[cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) . As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email:** [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Guaratuba nenhum custo adicional aquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a qualquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

**11.2** A liberação do recurso para os projetos contemplados no Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” se dará após assinatura do Termo de de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

**11.3** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” se dará após a homologação final do resultado.

**11.4** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no *site* da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

**12.2** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**12.3** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

**12.4** Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

**12.5** Os membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

**12.7** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

**12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

**12.9** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.10** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.** Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/*whatsapp* 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

**12.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

**12.13** É parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo “Projeto Cultural” e Módulo “Cultura Popular” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.



4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no EDITAL.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

## **V- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA**

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 003/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

## **VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o

contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

## **VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

## **VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. 0032020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.**

## **IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE.**

## **X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**Roberto Justus**

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

**OUTORGANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**  
CPF nº 764.035.139-15  
Secretária

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxx

**OUTORGADA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observações:**

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

**Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”**

Eu, \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação do projeto.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

**Assinatura do Proponente**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

**DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertencço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.**

**Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação: Reconhecer firma desta declaração**

**ANEXO V**

**PROJETO  
MÓDULO “CULTURA POPULAR” e “PROJETO CAIÇARA”**

**ENVELOPE 02**

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL, Módulos “Cultura Popular” E “Projeto Caiçara”, venho  
por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfólio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

---

---

---

---

---

---

---

---





## **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

**DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertenço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.**

**Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação: Reconhecer firma desta declaração**



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 004/2020 – SMCT  
FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC  
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **MÚSICA** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avençada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o art. 2º, incisos II do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município de Guaratuba por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a ÚLTIMA inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)** na categoria **MÚSICA**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **MUSICA** entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da música podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* de música, realização de cursos,



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, *shows* e similares desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em música, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **MÚSICA**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Música podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “*Live Cultural*” ou “*Festival Cultural Drive Thru*”) ou **Pessoas Jurídicas** “*Live Cultural*” ou “*Festival Cultural Drive Thru*”).
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, , aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

## 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MÚSICA

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até **R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)** na categoria **MUSICA**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Música "Vídeo-Aula ou Apresentação"	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	09
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
Módulo Música "Live Cultural"	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 3.000,00	08
Módulo Música "Festival Drive Thru"	Mínimo de 2h00 (duas horas)	R\$ 35.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.
- 3.3 Para o Módulo "Vídeo-Aula" o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo "Vídeo-Apresentação" deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no *youtube*, *facebook*, *whatsapp*.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo IV.
- 3.5 Para os Módulos Música "Live Cultural" e Música "Festival Drive Thru" a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.
- 3.6 A "Live Cultural" deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) de transmissão pela *internet*, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o *link* ao Município.
- 3.7 O "Festival Drive Thru" deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela *internet*, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a regulamentação vigente ao tempo da realização.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela *internet*.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.
- 3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.
- 3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Música conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

[www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)

h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

i) Os links para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

## **No ENVELOPE 02:**

a). Anexo IV devidamente preenchido - **Projeto Cultural Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”**: preenchimento e entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e relacionados ao projeto conforme ANEXOS IV e V contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser adquirido pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2).

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**b). Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”**: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

## **4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br/](http://www.trt9.jus.br/);

k) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:

- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;

- Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.

- Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme Anexo VI

## No ENVELOPE 02:

a). **Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”:** documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

**5.1** Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau, com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

**5.2** Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e) Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**6.1** As propostas serão avaliadas em duas etapas.

**6.2** Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

**6.3** A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

**6.4** A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

**6.5** A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”:</b> - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Música “Live Cultural”:</b> - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Música “Festival Drive Thru”</b> Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos.	



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

c). Acima de 10 postos: 30 pontos.

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretária da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.

**7.6** Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

**7.7** Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.** Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.**

**7.8** Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

**8.1** Os proponentes contemplados neste Edital Música - Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2** Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

**8.3** Os proponentes contemplados neste Edital Música – Módulos Música "Live Cultural" e Módulo Música "Festival Drive Thru" estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

**8.4** Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Música "Live Cultural" e Módulo Música "Festival Drive Thru" deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do *e-mail* cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

**8.5** O *e-mail* deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

**8.6** Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela *internet* ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

**8.7** Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria de Cultura, pelo email:** [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

**11.2** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

**11.3** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

**11.4** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**12.1** Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no *site* da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

**12.2** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**12.3** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

**12.4** Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

**12.5** Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

**12.7** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

**12.8** À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

**12.9** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.10** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.11** Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/*whatsapp* 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

**12.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

**12.13** É parte integrante deste Edital:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Música “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival *Drive Thru*” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.



presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE**

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no Edital;

4.1.3. Fiscalizar o cumprimento da contrapartida, conforme estabelecido no Edital, caso esta seja exigida;

4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA**

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 004/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

## **VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

## **VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. XXX/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA**.

## **IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

## **X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**Roberto Justus**  
CPF n.º 018.691.799-60  
Prefeito  
**OUTORGANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**  
CPF n.º 764.035.139-15  
Secretária

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º xxxxxxxx

**OUTORGADA**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
MUSICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ resd e no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA**  
**Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
proponente do Projeto \_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, venho por meio desta  
declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de imagem para o uso do  
vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município  
de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação  
do projeto.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

**Assinatura do Proponente**

ANEXO IV

PROJETO  
MÓDULO MÚSICA “VÍDEO-AULA” ou MUSICA “VÍDEO-APRESENTAÇÃO”

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
MÚSICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 004/2020 -  
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, MODULO “VÍDEO-AULA ou VÍDEO-  
APRESENTAÇÃO” venho por meio desta informar que apresento o vídeo através de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VÍDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em *pendrive*.

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na área através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou *links* digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais iminentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ANEXO V

PROJETO  
MÓDULO MÚSICA MÓDULOS MÚSICA  
“LIVE CULTURAL” e/ou “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
MUSICA

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
proponente do Projeto \_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MUSICA, Música “Live  
Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” venho por meio deste descrever o meu  
projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfolio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
MUSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

**DECLARO, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, que não pertencço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.**

**Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação: Reconhecer firma desta declaração**



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 SMCT- FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **DANÇA** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR, como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do art. 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020, cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)** na categoria **DANÇA**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **DANÇA** entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da dança podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* de dança, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, *shows* e similares desde que aconteçam integralmente dentro do



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

Município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **DANÇA**.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Dança podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural *Drive Thru*”) ou **Pessoas Jurídicas** (apenas no Módulo “Festival *Drive Thru*”).
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, com domicílio no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

### 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – DANÇA

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ **29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)** na categoria **DANÇA**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
<b>Módulo Dança “Live Cultural”</b>	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
<b>Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b>	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e o Módulo “Live Cultural” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tais módulos.
- 3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no *youtube, facebook, whatsapp*.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo VI.
- 3.5 Para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial e no item 10.1 deste edital.
- 3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 40 (quarenta) minutos de transmissão pela *internet*, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o *link* ao Município.
- 3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela *internet*, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

regulamentação vigente ao tempo da realização.

- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela *internet*.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.
- 3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Dança "Live Cultural" e Dança "Festival Drive Thru" estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.
- 3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Dança conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente PESSOA FÍSICA deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

## **No ENVELOPE 02:**

a). Anexo IV devidamente preenchido - **Projeto Cultural Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”**: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2).

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**b). Projeto Cultural Módulo Dança “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”**: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

## **4.2.2 Proponente PESSOA JURÍDICA deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

(FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);

k) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:

- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;

- Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.

- Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme Anexo VI.

### No ENVELOPE 02:

a). **Projeto Cultural** Módulo Dança “Festival *Drive Thru*”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever nos Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação” e no Módulo Dança “Live Cultural”.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> : - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Dança “Live Cultural”</b> : - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## Módulo Dança “Festival Drive Thru”

Postos de Trabalho relacionados:

- a). Até 05 postos: 10 pontos.
- b). Até 10 postos: 20 pontos.
- c). Acima de 10 postos: 30 pontos.

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de **51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos** e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

7.6 Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Dança - Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Dança – Módulos Dança "Live Cultural" e Módulo Dança "Festival Drive Thru" estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Dança "Live Cultural" e Módulo Dança "Festival Drive Thru" deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do *e-mail* cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.5 O *e-mail* deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela *internet* ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email:** [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00  
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00  
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00  
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

**11.2** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

**11.3** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

**11.4** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no *site* da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

**12.2** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**12.3** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

**12.4** Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

**12.5** Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todos os procedimentos concernentes ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura surjam, junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

**12.7** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal a mencionarem seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

**12.8** À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

**12.9** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.10** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.11** Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/*whatsapp* 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

**12.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

**12.13** São parte integrante deste Edital:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Live Cultural” – e/ou Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” – Envelope 02. Ou Projeto – Pessoa Jurídica exclusivamente para Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração - ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020



3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: XX.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE**

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no EDITAL.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA**

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresenado, será responsável pela sua limpeza bem

como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-a à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 005 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

## **VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

## **VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº. 005/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – DANÇA.**

## **IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

## **X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**Roberto Justus**

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

**OUTORGANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º xxxxxxxxx

**OUTORGADA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
DANÇA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na Cidade de Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observações:**

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA**

**Para o Módulo “Vídeo-Aula e Apresentação”**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
proponente do Projeto \_\_\_\_\_,

inscrito no Edital nº 005 - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação do projeto.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

**Assinatura do Proponente**

ANEXO IV

PROJETO  
MÓDULO DANÇA “VÍDEO-AULA” ou DANÇA “VÍDEO-APRESENTAÇÃO”

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
DANÇA

Eu, \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA, MODULO VÍDEO-AULA ou DANÇA APRESENTAÇÃO venho por meio desta informar que apresento o vídeo através de \_\_\_\_\_

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VIDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive.

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na area através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou *links* digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº xxxxxxxx  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ANEXO V

PROJETO PESSOA FÍSICA  
MÓDULO DANÇA “LIVE CULTURAL” e/ou  
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”  
OU  
PROJETO PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVAMENTE PARA  
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
DANÇA

Eu, \_\_\_\_\_

proponente do Projeto \_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA - “Live Cultural”  
e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” venho por meio deste descrever o meu projeto  
conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

---

---

---

---

---

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

---

---

---

---

---

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – juntar portfolio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

---

---

---

---

---

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

---

---

---

---

---



XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXX  
**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL -  
DANÇA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

**DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, que não pertenço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.**

**Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação: Reconhecer firma desta declaração**

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**PARECER DA MINUTA  
PROCURADORIA GERAL**

### ASSESSORIA JURÍDICA – Análise técnica

PROCESSO Nº 11660/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS NOS SEGMENTOS DANÇA, MÚSICA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – LEI ALDIR BLANC – POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE.

A promoção de certame na modalidade chamada pública para credenciamento de projetos a serem fomentados como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19, conforme Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, é possível diante das previsões legais da Lei Federal 8.666/93.

### 1. RELATÓRIO

Encaminhados os autos de processo administrativo nº 11660/2020 a este subscritor para análise e parecer, em que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura solicita a abertura de chamamento público visando o credenciamento de projetos nos segmentos dança, música e manifestações culturais a serem contemplados com subsídio mensal conforme previsão da Lei Federal nº 14.0147/2020 - Aldir Blanc.

Em resumo o ofício da Secretaria Municipal de Cultura aduz que a celebração do presente procedimento se faz necessária para cumprimento a Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, que repassou verbas ao Município de Guaratuba no importe de R\$ 284.086,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para atender aos setores de dança, música e manifestações culturais.

Considerando que o chamamento público possui objeto o credenciamento de projetos para repasse de subsídio mensal ao setor da cultura, bem como tal situação se dá devido a Pandemia da Covid-19, optou-se pela realização do procedimento através da modalidade de Chamamento Público.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme documento anexa da SMCT, os critérios adotados foram discutidos em reunião acerca dos procedimentos a serem realizados, restando decidido que seriam divididos em três editais de chamamento – Dança, Música e Manifestações Culturais.

Cabe destacar que a Portaria nº 12.504 de 01 de outubro de 2020 designou membros para compor Comitê de Credenciamento, seleção e análise dos Projetos e Propostas da Lei Aldir Blanc.

Os autos foram encaminhados ao Dep. de Contabilidade, de onde sobreveio a existência de rubrica para custeio da despesa.

Lavrada a minuta do edital, o feito veio à Procuradoria Geral para análise e parecer, na forma do artigo 38, parágrafo único da LLCA.

É o breve relato.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO**

### **2.1 Objeto da análise**

Trata-se de solicitação de abertura de chamada pública visando o credenciamento de projetos nos segmentos dança, música e manifestações culturais a serem contemplados com subsídio mensal conforme previsão da Lei Federal nº 14.0147/2020 - Aldir Blanc.

Neste sentido, é sobretudo importante observar que o presente parecer jurídico se alinha sobre o aspecto central de análise acerca dos aspectos técnicos do procedimento, notadamente para que seja aferida a hipótese em tese, com posterior análise acerca do cumprimento das etapas formais do certame e apreciadas as minutas do edital e seus anexos, de sorte que o seu viés é meramente opinativo e instrutivo.

Doutro giro, não compete a este subscritor avaliar e/ou sopesar o mérito da justificativa apresentada pelo ordenador da despesa – de sua exclusiva responsabilidade – nem mesmo deliberar acerca da necessidade ou não da contratação, cujo desiderato compete em regime de exclusividade ao ordenador da pasta.

Neste cariz, passemos a análise do processo.

### **2.2 Da licitação como postulado inafastável da Administração Pública**

À vista de uma análise mais acurada do caso vertente, impõe-se em sede preliminar tecer alguns comentários acerca dos princípios constitucionais a que a Administração está adstrita, sobretudo ao princípio da licitação previsto no artigo 37, inciso XXI, da Carta Política.

Infere-se deste postulado constitucional que à Administração Pública cabe o dever de licitar sempre que necessitar contratar obras, serviços, compras de quaisquer naturezas e alienações, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Regulamentando referido mandando constitucional o legislador editou a famigerada lei de licitações (lei federal nº 8.666/93), onde minuciou as formas, limites, e demais premissas para contratação pela Administração.

Didaticamente, o procedimento licitatório pode ser sistematizado da seguinte forma: exigibilidade, dispensa e inexigibilidade. A exigibilidade é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Excepcionalmente, contudo, o legislador atribuiu ao respectivo ente federativo algumas hipóteses de fuga ao processo licitatório, sem que se cristalize o prejuízo ao erário.

A Chamada Pública se insere neste contexto, como meio de contratação pelo ente público, através de divulgação na imprensa oficial, destinado a convocar possíveis interessados integrantes de um determinado grupo profissional ou de mercado, cujo procedimento que tem por finalidade assegurar o princípio da ampla publicidade dos atos da Administração.

### 2.3 Das circunstâncias do presente caso

Pelo que claramente se vê dos autos, o presente chamamento público foi instaurado como medida administrativa destinada ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas a serem contempladas com o subsídio mensal que visa ajudar aos trabalhadores e empreendedores do ramo cultural como forma de enfrentamento do estado de calamidade por conta da Covid-19.

O instituto do credenciamento como procedimento administrativo que visa à contratação de uma pluralidade de prestadores de serviços, simultaneamente, desde que preenchidos requisitos previamente estabelecidos no edital de convocação. Ou seja, pelo credenciamento o que se pretende é a habilitação de todos aqueles que preencherem os requisitos do edital, sem que haja uma ordem de preferência entre eles. Qualquer pessoa jurídica ou profissional que cumpra as exigências editalícias e que aceite o valor estabelecido poderá ser contratado pela Administração.

O professor Luciano Ferraz em sua obra Licitações, estudos e práticas, conceitua o credenciamento como:

O procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciam-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2 ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118).

Desse modo o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, em que a inviabilidade de competição se caracteriza exatamente pela existência de competição entre todos, com a qual se busca atingir o interesse público. Cabendo dizer apenas que tal regra de inexigibilidade sofrerá exceção quando for o caso de algum convênio com cláusula expressa obrigando a realização de prévio procedimento licitatório.

5

Conforme informado pela Sra. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo o Município de Guaratuba foi contemplado com um valor para que fosse distribuído “subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020”, conforme decreto federal nº 10.464/2020 que regulamentou a Lei Aldir Blanc.

Na esfera municipal foi publicado o Decreto nº 23.573 em 17 de novembro de 2020 que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos referente a Lei Aldir Blanc no âmbito municipal.

O artigo 7º do decreto prevê que a SMCT “deverá promover editais públicos que atendam aos princípios constitucionais para concessão de apoio emergencial de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, atividades de economia criativa e de economia solidária ligadas aos setores artísticos e cultural, desde que comprovem residência no Município de Guaratuba-Paraná no ano de 2020”.

A respeito da chamada pública, é prudente consignar que a lei nº 8.666, de 1993, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior desta norma foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a) a seleção da melhor proposta e b) o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

No que pertine especificamente à **chamada pública**, entende-se que esta não se refere ao procedimento licitatório genuinamente, mas sim traveste-se de procedimento administrativo onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, ambos da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento administrativo faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado habilitado, aqueles que cumprirem e comprovarem os requisitos do edital.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No presente caso, o instrumento de chamada pública tem como objetivo credenciar os projetos e propostas nos segmentos dança, música e manifestações culturais a serem contemplados com fomento, como forma de ação de enfrentamento a Covid-19 da área da cultura, conforme previsão da Lei Federal nº 14.0147/2020 - Aldir Blanc.

Os valores de repasse para cada segmento foram estipulados pela SMCT e seus critérios de apuração estão especificados na informação complementar apresentada pela secretaria.

Os editais prevêem os critérios de deferimento das inscrições, assim como a lista de documentos para habilitação das empresas e pessoas interessadas.

Quanto à publicidade, recomendo que o aviso do edital deve ser publicado nos veículos de comunicação previstos em lei, quais sejam, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e ainda na página oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba, de forma a cumprir com o postulado da publicidade.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino breve e objetivamente pela legalidade do procedimento de chamada pública visando o credenciamento de projetos nos segmentos dança, música e manifestações culturais a serem contemplados com subsídio mensal conforme previsão da Lei Federal nº 14.0147/2020 - Aldir Blanc.

Recomendo ainda a obtenção da devida e necessária autorização do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 38, caput, da LLCA.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É, em síntese, a manifestação.

A presente análise técnica deverá ser submetida ao acolhimento da ilustre Procuradora Geral, na forma regimental.

Guaratuba/PR, 18 de novembro de 2020.

**RICARDO BIANCO GODOY**  
Diretor Geral da Procuradoria

Aceito o parecer  
18/11/2020  
Denise Lopes Silva Gouveia  
Procuradora Geral  
CAB/24.167

8



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**PORTARIA DA COMISSÃO/PUBLICAÇÃO**



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 12.504**

**Data:** 1º de outubro de 2.020.

**Súmula:** Designa membros para compor o Comitê de Credenciamento, seleção e de análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de atender a Lei Federal nº 14.017/2020, e ainda o contido no protocolo nº 12612/20, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Comitê de Análise dos Projetos e Propostas para atender a Lei Aldir Blanc, os seguintes membros:

- Maria do Rocio Braga Bevervanso  
RG nº 1.197.443-0 e CPF nº 764.035.139-15
- Débura Aquino de Carvalho  
RG nº 4.216.457-8 e CPF nº 503.726.299-20
- Marca Cristina Kawashima dos Santos  
RG nº 5.932.176-5 e CPF nº 835.720.409-06
- João Maria Ribeiro dos Santos  
RG nº 5.319.962-3 e CPF nº 286.451.382-04
- Renato Jose Prigoli  
RG nº 8.379.994-3 e CPF nº 051.596.829-37
- Heros Gil Fanini Antonio  
RG nº 3.981.885-0 e CPF nº 014.839.069-22
- Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni  
RG nº 13.200.918-0 e CPF nº 111.344.019-81

**Parágrafo Único.** Fica designada a servidora Tania Malinoski Bartolome, Técnica Administrativa, gestora de Convênios junto à Plataforma Mais Brasil, para acompanhar o referido processo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de outubro de 2.020.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 24/09/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 24 de setembro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 12.504

Data: 1º de outubro de 2.020.

Súmula: Designa membros para compor o Comitê de Credenciamento, seleção e de análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de atender a Lei Federal nº 14.017/2020, e ainda o contido no protocolo nº 12612/20, RESOLVE: Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Análise dos Projetos e Propostas para atender a Lei Aldir Blanc, os seguintes membros:

Maria do Rocio Braga Bevervanso

RG nº 1.197.443-0 e CPF nº 764.035.139-15

Débura Aquino de Carvalho

RG nº 4.216.457-8 e CPF nº 503.726.299-20

Marcia Cristina Kawashima dos Santos

RG nº 5.932.176-5 e CPF nº 835.720.409-06

João Maria Ribeiro dos Santos

RG nº 5.319.962-3 e CPF nº 286.451.382-04

Renato Jose Prigoli

RG nº 8.379.994-3 e CPF nº 051.596.829-37

Heros Gil Fanini Antonio

RG nº 3.981.885-0 e CPF nº 014.839.069-22

Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni

RG nº 13.200.918-0 e CPF nº 111.344.019-81

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Tania Malinoski Bartolome, Técnica Administrativa, gestora de Convênios junto à Plataforma Mais Brasil, para acompanhar o referido processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de outubro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.505

Data: 1º de outubro de 2.020.

Súmula: Designa servidores para exercer Autoridade Sanitária, no âmbito das ações da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Constituição da República, em seu artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII;

Considerando Lei Federal 8080/1990, em seu artigo 18, incisos IV, alínea b e VI;

Considerando Lei Estadual 13.331/2001, em seus artigos: 8º; 13 incisos I, V, IX, XIII; 32 inciso II; 34 parágrafo único; 37, incisos I, II; 42; 43; 45; 68 e art. 75;

Considerando Decreto Estadual 5.711/2002, em seus artigos: 1º; 30; 62; 92; 118; 148; 184; 519; 520 § 1º e § 2º; 545; 565; 576;

Considerando Lei Orgânica do Município em seu artigo 10, inciso XXXII, 154 e 155;

Considerando a Lei Municipal 1.163/2005 em seu artigo 31; Considerando a Lei 1.175/2005, artigos: 1º; 3º inciso II; 273 e 275, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Autoridade Sanitarista, no âmbito da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Hermínio de Paula Molinari

Médico Veterinário CRMVPR 2930

RG 3.286.442-2PR e CPF 491.862.729-34

Matricula 34821

2. Cláudio Cesar da Cunha

Técnico Nível Médio

RG 4.837.575-8PR e CPF 826.157.809-72

Matricula 11721

3. Carlos Alberto França

Técnico Administrativo

RG 6.072.409-1 PR e CPF 032.156.179-19

Matricula 14631

4. Gregor Tureck

Agente de Endemias

RG 849.696.1-3 e CPF 031.302.499-58

Matricula 56591

5. Leonardo Leite Quintino

Agente Comunitário de Saúde

RG 9.994.162-6 e CPF 071.076.239-90

Matricula 304021

6. Marjorie Casas

Agente de Endemias

RG 10.761.479-6 PR e CPF 070.411.649-93

Matricula 56811

7. Pedro Arthur de Oliveira Lima

Agente Comunitário de Saúde

RG 89352835 e CPF 042.854.674-96

Matricula 49031

8. Yvana Catta Preta Campelli

Técnico Administrativo

RG: 1.262.785-8 PR e CPF: 428.371.389-91

Matricula 16411

9. Gedai Ramon Alves

Agente de Fiscalização

RG nº 10.282.676-0 e CPF nº 069.535.449-37

10. Zenildade P. Martines Lima

Agente Comunitário de Saúde

RG nº 5.254.691-5 e CPF nº 610.540.469-72

11. Mario Cesar Brunato Silva

Engenheiro Sanitarista

RG nº 56379690 e CPF nº 488.759.169-00

Art. 2º Os servidores aqui designados exercerão as atividades de inspeção, fiscalização sanitária e vigilância em Saúde, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e ainda as atividades para fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, exercer a fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las, além de outras atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.525/17.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de outubro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**EDITAL N°03**



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**EDITAL nº 003/2020 – SMCT**  
**FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC**  
**GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

O Município de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhes foram conferidas torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avençada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do artigo 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c art. 2º, inciso III do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações

mrb



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais)** na categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** entende-se possível propostas culturais ligadas as mais diversas manifestações culturais, conforme Módulo específico descrito no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* com variadas formas de manifestações culturais, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Manifestações Culturais podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos Vídeo-Aula Saberes Populares, Cultura Popular e Projeto Caiçara) ou **Pessoas Jurídicas** (Cultura Popular e Projeto Caiçara).
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, responsável direto pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, como sede no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tenha relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (evento) de alguma forma relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde a aceitação de todos os termos do presente edital.

## 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na categoria **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

*mess*



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Manifestação Cultural “Vídeo-Aula Saberes Populares”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	10
Módulo “Cultura Popular”	Mínimo de 10 dias – 1h por dia	R\$ 70.000,00	01
Módulo “Projeto Caiçara”	Mínimo de 3 dias – 2 horas por dia	R\$ 70.000,00	01

3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.

3.3 O conteúdo do vídeo Saberes Populares será protagonizado com depoimentos de agentes culturais moradores de Guaratuba e que possuam algum tipo de vivência a respeito de algum segmento cultural. Poderá se referir a memória de Guaratuba, podendo enfatizar qualquer aspecto cultural da cidade. Poderá conter dados biográficos, trajetória de algum profissional ou cultura em Guaratuba, impressões culturais diante de tempos pandêmicos conforme o enfoque vivenciado em Guaratuba.

3.4 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e ser compatível para divulgação no *youtube*, *facebook*, *whatsapp*.

3.5 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.

3.5.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

3.5.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo. Ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta nos Anexos deste Edital.

3.6 Para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular”, a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.

3.7 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá se referir a algumas das manifestações próprias da cultura caiçara, enfatizando-a de alguma forma, podendo retratá-la pela música, dança, arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.

3.8 O Módulo Cultura Popular deverá se referir a alguma das manifestações próprias da cultura popular brasileira ou estrangeira, desde que esta esteja de alguma forma

MRB3



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

inserida no calendário ou no cotidiano nacional. Poderá ser retratada através da música, dança, arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.

- 3.9 O Módulo "Cultura Popular" deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 10 (dez) dias, com a duração mínima de 01h hora por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela *internet* deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20 minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar prevista pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o *link* comprobatório ao Município.
- 3.10 O Módulo "Projeto Caiçara" deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 03 (três) dias e com um tempo de duração mínima de 02h00 por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela *internet* deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20(vinte) minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o *link* comprobatório ao Município.
- 3.11 Os projetos relacionados aos Módulos "Projeto Caiçara" e "Cultura Popular" deverão apresentar algum tipo de contrapartida ao Município de Guaratuba-PR, devendo constá-la no projeto. O simples acesso ao evento do público não será considerada contrapartida ao Município.
- 3.12 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos "Projeto Caiçara" e "Cultura Popular" estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada no Envelope 2.
- 3.13 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverá ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Manifestação Cultural a que se propôs conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10:30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba na data de 08/12/2020.

m258



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

**No ENVELOPE 02:**

a). **Projeto Módulo Manifestações Culturais Vídeo-Aula Saberes Populares:** preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2). Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo "Vídeo-Aula Saberes Populares"

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

m233



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento não precisam apresentar portfólio.

**b). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”:** documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

## 4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

### No **ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);
- k) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
  - Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
  - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
  - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## No ENVELOPE 02:

a). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”: documentos devidamente preenchidos conforme anexos deste edital.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba-PR a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

m233



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatório ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento,	

m288.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

	estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”:</b> - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”:</b> - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara”</b> Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo

m288.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias

**7.7** Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

**7.8** Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## **8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS**

**8.1** Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais - Módulo "Vídeo-Aula Saberes Populares" devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2** Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

**8.3** Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais – Módulo "Cultura Popular" e Módulo "Projeto Caiçara" estarão aptos a receber os

m288



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

recursos financeiros aqui especificados a partir da data da assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

**8.4** Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos “Cultura Popular” e “Projeto Caiçara” deverão informar à Secretaria da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br), devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**8.5** O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

**8.6** Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

**8.7** Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail

m258



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

[cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) . As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email:** cultura@guaratuba.pr.gov.br

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Guaratuba nenhum custo adicional aquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a qualquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de

*m223*



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados no Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” se dará após assinatura do Termo de de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o

m255



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

**12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

**12.9** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.10** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.** Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, **das 08h às 14h.**

**12.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

**12.13** É parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo “Projeto Cultural” e Módulo “Cultura Popular” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, **19 de novembro de 2020.**

*MB RBBevervanso*

Maria do Rocio Braga Bevervanso

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Dec. 23.333/20



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**EDITAL N°04**



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 004/2020 – SMCT  
FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC  
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **MÚSICA** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avençada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o art. 2º, incisos II do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de

m2020



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por "apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba" projetos que sejam realizados no Município de Guaratuba por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a ÚLTIMA inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)** na categoria **MÚSICA**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **MUSICA** entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da música podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* de música, realização de cursos,

m233



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, *shows* e similares desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em música, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **MÚSICA**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Música podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural *Drive Thru*”) ou **Pessoas Jurídicas** “Live Cultural” ou “Festival Cultural *Drive Thru*”).
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, , aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

## 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MÚSICA

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até **R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)** na categoria **MUSICA**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

m253-



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Música "Vídeo-Aula ou Apresentação"</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	09
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
<b>Módulo Música "Live Cultural"</b>	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 3.000,00	08
<b>Módulo Música "Festival Drive Thru"</b>	Mínimo de 2h00 (duas horas)	R\$ 35.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.
- 3.3 Para o Módulo "Vídeo-Aula" o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo "Vídeo-Apresentação" deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no *youtube, facebook, whatsapp*.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo IV.
- 3.5 Para os Módulos Música "Live Cultural" e Música "Festival Drive Thru" a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.
- 3.6 A "Live Cultural" deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) de transmissão pela *internet*, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o *link* ao Município.
- 3.7 O "Festival Drive Thru" deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela *internet*, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a regulamentação vigente ao tempo da realização.

m203



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela *internet*.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.
- 3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Música "Live Cultural" e Música "Festival Drive Thru" estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.
- 3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Música conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site

m233



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

www.pr.gov.br

h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

i) Os links para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

## **No ENVELOPE 02:**

a). Anexo IV devidamente preenchido - **Projeto Cultural Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”**: preenchimento e entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e relacionados ao projeto conforme ANEXOS IV e V contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser adquirido pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2).

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**b). Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”**: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

## **4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

m253



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);
- k) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
  - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
  - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme Anexo VI

## No **ENVELOPE 02**:

a). **Projeto Cultural** Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

m333



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau, com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e) Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme

m235



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

**6.5** A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”:</b> - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Música “Live Cultural”:</b> - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Música “Festival Drive Thru”</b> Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos.	



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

c). Acima de 10 postos: 30 pontos.

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios "a" (conteúdo e coerência), "b" (viabilidade quanto a sua execução) e "c" (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretária da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.

**7.6** Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

**7.7** Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê

*m288*



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.** Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.**

**7.8** Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

**8.1** Os proponentes contemplados neste Edital Música - Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2** Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

**8.3** Os proponentes contemplados neste Edital Música – Módulos Música "Live Cultural" e Módulo Música "Festival Drive Thru" estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

**8.4** Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Música "Live Cultural" e Módulo Música "Festival Drive Thru" deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

**8.5** O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

**8.6** Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela *internet* ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

**8.7** Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado

nr 233



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria de Cultura, pelo email:** [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

**11.2** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

**11.3** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

**11.4** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**12.1** Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

**12.2** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**12.3** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

**12.4** Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

**12.5** Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

**12.7** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

**12.8** À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

**12.9** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.10** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.11** Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

**12.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

**12.13** É parte integrante deste Edital:

MR3B



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Música “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival *Drive Thru*” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.

*ma. R. Braga*

Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.333/20

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**EDITAL N°05**



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 SMCT- FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **DANÇA** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR, como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do art. 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020, cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa

WRA3



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)** na categoria **DANÇA**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **DANÇA** entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da dança podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* de dança, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, *shows* e similares desde que aconteçam integralmente dentro do



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **DANÇA**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Dança podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos "Vídeo-Aula ou Apresentação", "Live Cultural" ou "Festival Cultural Drive Thru") ou **Pessoas Jurídicas** (apenas no Módulo "Festival Drive Thru").
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, com domicílio no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

## 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – DANÇA

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ **29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)** na categoria **DANÇA**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MRB



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
<b>Módulo Dança “Live Cultural”</b>	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
<b>Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b>	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e o Módulo “Live Cultural” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tais módulos.
- 3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no *youtube*, *facebook*, *whatsapp*.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo VI.
- 3.5 Para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial e no item 10.1 deste edital.
- 3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 40 (quarenta) minutos de transmissão pela *internet*, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o *link* ao Município.
- 3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela *internet*, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a

*mabb*



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

regulamentação vigente ao tempo da realização.

- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela *internet*.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.
- 3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Dança "Live Cultural" e Dança "Festival Drive Thru" estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.
- 3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Dança conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente PESSOA FÍSICA deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

m233



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

## **No ENVELOPE 02:**

a). Anexo IV devidamente preenchido - **Projeto Cultural Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”**: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2).

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**b). Projeto Cultural Módulo Dança “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”**: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

## **4.2.2 Proponente PESSOA JURÍDICA deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

*1233*



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

(FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);

k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:

- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;

- Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.

- Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme conforme Anexo VI.

## No ENVELOPE 02:

a). **Projeto Cultural Módulo Dança "Festival Drive Thru"**: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever nos Módulos "Vídeo-Aula ou Apresentação" e no Módulo Dança "Live Cultural".

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

**5.1** Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

**5.2** Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**6.1** As propostas serão avaliadas em duas etapas.

**6.2** Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

**6.3** A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

**6.4** A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

**6.5** A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> : - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Dança “Live Cultural”</b> : - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos

WRSB



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## Módulo Dança "Festival Drive Thru"

Postos de Trabalho relacionados:

- a). Até 05 postos: 10 pontos.
- b). Até 10 postos: 20 pontos.
- c). Acima de 10 postos: 30 pontos.

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios "a" (conteúdo e coerência), "b" (viabilidade quanto a sua execução) e "c" (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

7.6 Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Dança - Módulo "Vídeo-Aula ou Apresentação" devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Dança – Módulos Dança "Live Cultural" e Módulo Dança "Festival Drive Thru" estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Dança "Live Cultural" e Módulo Dança "Festival Drive Thru" deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br), devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela *internet* ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email:** [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

**11.2** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança "Live Cultural" e Módulo Dança "Festival *Drive Thru*" se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

**11.3** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança "Vídeo-Aula ou Apresentação" se dará após a homologação final do resultado.

**11.4** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

MRB



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado em diário oficial. As análises preliminares e finais de habilitação serão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba.

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não sejam cumpridos, os prazos serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

12.3 Em caso de desistência, impropriedade ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento.

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todos os procedimentos concernentes ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura surjam, junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal a mencionarem seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.11 Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 São parte integrante deste Edital:

*Revisar os folios e assinar a última.*

pio. As análises serão disponíveis

terminem em dia automaticamente

amento do recurso

financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento.

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todos os procedimentos concernentes ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura surjam, junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal a mencionarem seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.11 Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 São parte integrante deste Edital:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Live Cultural” – e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” – Envelope 02. Ou Projeto – Pessoa Jurídica exclusivamente para Módulo Dança “Festival Drive Thru” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração - ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020

*MR BEBEKIANO*  
Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.333/20



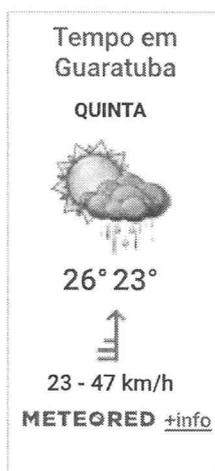
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS**

## Avisos



Horário de Atendimento Presencial



# CHAMAMENTOS PÚBLICOS

**Acompanhe aqui todos os avisos, editais, informações complementares...**

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 005/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL - DANÇA.

EDITAL nº 005/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/EDITAL0052020.pdf](#))

ANEXO I ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoI.pdf](#))

ANEXO II ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoII.pdf](#))

ANEXO III ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIII.pdf](#))

ANEXO IV ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIV.pdf](#))

ANEXO V ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoV.pdf](#))

ANEXO VI ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoVI.pdf](#))

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 004/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA.

EDITAL nº 004/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/EDITAL0042020.pdf](#))

ANEXO I ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoI.pdf](#))

ANEXO II (chamamentos\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoII.pdf)

ANEXO III (chamamentos\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIII.pdf)

ANEXO IV (chamamentos\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIV.pdf)

ANEXO V (chamamentos\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoV.pdf)

ANEXO VI (chamamentos\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoVI.pdf)

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 003/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

EDITAL nº 003/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (chamamentos\_arquivos/ALDIR/EDITAL.pdf)

ANEXO I (chamamentos\_arquivos/ALDIR/AnexoITermodeAnexo.pdf)

ANEXO II (chamamentos\_arquivos/ALDIR/AnexoII.pdf)

ANEXO III (chamamentos\_arquivos/ALDIR/AnexoIII.pdf)

ANEXO IV (chamamentos\_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf)

ANEXO V (chamamentos\_arquivos/ALDIR/AnexoV.pdf)

ANEXO VI (chamamentos\_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SMPA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/20 - SMCT - CAMAROTES, BARRACAS, FOOD TRUCK CARNAVAL 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20 - SMCT - CAPTAÇÃO PATROCÍNIO PROJETO CARNAVAL 2020

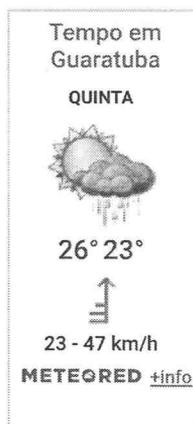
Chamamento público Nº 003/19 - SMCT - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA ALÉM DA PRAIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/19 - SMCT - TENDAS NATALINAS PROJETO SEMPRE NATAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/19 - SMEL - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA III CORRIDA DA VIRADA



Horário de Atendimento Presencial



## Inscrições abertas para os editais da Lei Aldir Blanc em Guaratuba



(imagens/Brasao\_Guaratuba\_menor.png)



(imagens/brasao\_brasil\_republica.png)

Estão abertas as inscrições para os editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc (Lei Federal 14.017/2020) no município de Guaratuba. O prazo é até as 10h30 do dia 8 de dezembro de 2020.

Os Editais abrangem projetos de DANÇA, de MÚSICA e de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS para artistas e empresas de Guaratuba.

As inscrições devem ser feitas presencialmente por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, na rua Dr. João Cândido, 380, Centro.

As dúvidas podem ser sanadas na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, no Parque de Eventos, na rua Antônio Rocha, 488 (antiga Faspar), pelo telefone 3472-8643 ou pelo e-mail: [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br).

Leia os editais e confira a legislação nos links a seguir (os brasões da República e do Município necessários para os projetos estão nas miniaturas abaixo):

### Legislação

Diário Oficial nº 721 (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/images/Oficial2020/727parteI.pdf>) com a publicação dos editais

Lei Federal 14.017

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/LEI14017.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/LEI14017.pdf)) de 29/6/2020 – Lei Aldir Blanc

Decreto 10.464 de 17/6/2020

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/DECRETO10464.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/DECRETO10464.pdf)) –  
Regulamenta a Lei Aldir Blanc

Portaria 12.504 de 1º/10/2020

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/comite\\_aldir\\_blanc.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/comite_aldir_blanc.pdf)) –  
Cria o Comitê da Lei Aldir Blanc no Município

Decreto 23.573 de 17/1/20

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/regulamenta\\_aldir\\_blanc.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/regulamenta_aldir_blanc.pdf))  
– Regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc no Município

EDITAIS E ANEXOS - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

EDITAIS E ANEXOS - MÚSICA

EDITAIS E ANEXOS - DANÇA



(natal)



(aldirblanc)



## **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de  
5 de Dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 727/I    Páginas 49

Guaratuba, 19 de novembro de 2.020



## EDITAL 003/2020 – LEI ALDIR BLANC

### EDITAL nº 003/2020 – SMCT

### FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC

### GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

O Município de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhes foram conferidas torna público o presente Edital que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento MANIFESTAÇÕES CULTURAIS com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avençada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do artigo 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c art. 2º, inciso III do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e ao Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.

1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.

1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais) na categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.

1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.

1.9 Para fins do edital categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS entende-se possível propostas culturais ligadas as mais diversas manifestações culturais, conforme Módulo específico descrito no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, shows com variadas formas de manifestações culturais, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para este Edital de Manifestações Culturais podem se inscrever Pessoas Físicas (Módulos Vídeo-Aula Saberes Populares, Cultura Popular e Projeto Caiçara) ou Pessoas Jurídicas (Cultura Popular e Projeto Caiçara).





- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, responsável direto pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, como sede no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tenha relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (evento) de alguma forma relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, internet, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde a aceitação de todos os termos do presente edital.

### 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Manifestação Cultural “Vídeo-Aula Saberes Populares”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	10
Módulo “Cultura Popular”	Mínimo de 10 dias – 1h por dia	R\$ 70.000,00	01
Módulo “Projeto Caiçara”	Mínimo de 3 dias – 2 horas por dia	R\$ 70.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.
- 3.3 O conteúdo do vídeo Saberes Populares será protagonizado com depoimentos de agentes culturais moradores de Guaratuba e que possuam algum tipo de vivência a respeito de algum segmento cultural. Poderá se referir a memória de Guaratuba, podendo enfatizar qualquer aspecto cultural da cidade. Poderá conter dados biográficos, trajetória de algum profissional ou cultura em Guaratuba, impressões culturais diante de tempos pandêmicos conforme o enfoque vivenciado em Guaratuba.
- 3.4 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e ser compatível para divulgação no youtube, facebook, whatsapp.
- 3.5 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.5.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.5.2 O proponente deverá indicar ao Município o Link para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo. Ou apresentá-lo em pendrive junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta nos Anexos deste Edital.
- 3.6 Para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular”, a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.
- 3.7 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá se referir a algumas das manifestações próprias da cultura caiçara, enfatizando-a de alguma forma, podendo retratá-la pela música, dança, arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.
- 3.8 O Módulo Cultura Popular deverá se referir a alguma das manifestações próprias da cultura popular brasileira ou estrangeira, desde que esta esteja de alguma forma inserida no calendário ou no cotidiano nacional. Poderá ser retratada através da música, dança,





arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.

3.9 O Módulo “Cultura Popular” deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 10 (dez) dias, com a duração mínima de 01h hora por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela internet deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20 minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar prevista pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o link comprobatório ao Município.

3.10 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 03 (três) dias e com um tempo de duração mínima de 02h00 por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela internet deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20 (vinte) minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o link comprobatório ao Município.

3.11 Os projetos relacionados aos Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular” deverão apresentar algum tipo de contrapartida ao Município de Guaratuba-PR, devendo constar-la no projeto. O simples acesso ao evento do público não será considerada contrapartida ao Município.

3.12 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada no Envelope 2.

3.13 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverá ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Manifestação Cultural a que se propôs conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar 02 ENVELOPES lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10:30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba na data de 08/12/2020.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

No ENVELOPE 02:

a). Projeto Módulo Manifestações Culturais Vídeo-Aula Saberes Populares: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do link do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de pendrive hábil a acesso dentro do Envelope 2). Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”

Parágrafo Primeiro. Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento não precisam apresentar portfólio.

b). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:





- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);
- k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
  - Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
  - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
  - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme Anexo VI.

No ENVELOPE 02:

- a). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”: documentos devidamente preenchidos conforme anexos deste edital.  
Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.  
Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.  
Parágrafo Terceiro. Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba-PR a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.  
Parágrafo Quarto. É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.  
Parágrafo Quinto. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.  
Parágrafo Sexto. O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.  
Parágrafo Sétimo. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e) Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.





6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos item 6.5, mediante atribuição de notas pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

6.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

6.7 Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

6.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.9 Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.





6.10 Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

6.11 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

6.12 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo site da Prefeitura.

7.2 Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

7.3 Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

7.4 Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no site da Prefeitura de Guaratuba.

7.5 Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do site da Prefeitura.

#### 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais - Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais – Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data da assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos “Cultura Popular” e “Projeto Caiçara” deverão informar à Secretaria da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

8.8 O proponente do Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

8.9 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.





9.2 É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

9.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email: cultura@guaratuba.pr.gov.br

9.5 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Guaratuba nenhum custo adicional aquele previamente estabelecido neste Edital.

9.6 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a qualquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

9.7 Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

9.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados no Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: portal.guaratuba.pr.gov.br.

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.





12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12. Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de de Apoio Emergencial;
- b) Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) Anexo IV – Projeto - Pessoa Física - Módulo Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” – Envelope 02.
- e) Anexo V – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo “Projeto Cultural” e Módulo “Cultura Popular” – Envelope 02.
- f) Anexo VI – Autodeclaração de ausência de impedimento.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.







5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-a à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 003/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

#### VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

#### VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

#### VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. 0032020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

#### IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º xxxxxxxx

OUTORGADA





**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.







**ANEXO IV**

PROJETO  
MÓDULO MANIFESTAÇÃO CULTURAL  
VÍDEO-AULA SABERES POPULARES

ENVELOPE 02  
EXCLUSIVAMENTE PESSOA FÍSICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito no Edital nº 003 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - Módulo “Vídeo -Aula Saberes Populares” venho informar que apresento o vídeo através de \_\_\_\_\_

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VÍDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive).

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado, e porque o seu projeto se refere a “saberes populares”):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na área através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou links digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais iminentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELO PROJETO





**ANEXO V**

PROJETO  
MÓDULO “CULTURA POPULAR” e “PROJETO CAIÇARA”  
ENVELOPE 02  
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL  
Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, Módulos “Cultura Popular” E “Projeto Caiçara”, venho por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfólio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

---

---

---









**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 004/2020 – SMCT**  
**FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC**  
**GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas torna público o presente Edital que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento MÚSICA com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o art. 2º, incisos II do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e ao Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município de Guaratuba por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.

1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.

1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a ÚLTIMA inscrição realizada.

1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) na categoria MÚSICA.

1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.

1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.

1.9 Para fins do edital categoria MUSICA entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da música podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, shows de música, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em música, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria MÚSICA.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para este Edital de Música podem se inscrever Pessoas Físicas (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural Drive Thru”) ou Pessoas Jurídicas “Live Cultural” ou “Festival Cultural Drive Thru”).





- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, internet, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

### 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MÚSICA

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) na categoria MUSICA, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	09
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
Módulo Música “Live Cultural”	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 3.000,00	08
Módulo Música “Festival Drive Thru”	Mínimo de 2h00 (duas horas)	R\$ 35.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.
- 3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no youtube, facebook, whatsapp.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o Link para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em pendrive junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo IV.
- 3.5 Para os Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.
- 3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) de transmissão pela internet, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o link ao Município.
- 3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela internet, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a regulamentação vigente ao tempo da realização.





3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela internet.

3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.

3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.

3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Música conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar 02 ENVELOPES lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP.

d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)

h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

i) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

No ENVELOPE 02:

a). Anexo IV devidamente preenchido - Projeto Cultural Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”: preenchimento e entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e relacionados ao projeto conforme ANEXOS IV e V contendo documentos solicitados e indicação do link do vídeo para ser adquirido pelo Município (ou a entrega através de pendrive hábil a acesso dentro do Envelope 2).

Parágrafo Primeiro. Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

b). Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).





- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);
- k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
  - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
  - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI

No ENVELOPE 02:

a). Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”.

Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Parágrafo Terceiro. Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

Parágrafo Quarto É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

Parágrafo Quinto. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Sexto O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

Parágrafo Sétimo Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau, com membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- A troca do proponente;
- Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.





6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Música “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

6.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

6.7 Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

6.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.9 Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

6.10 Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretária da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

6.11 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

6.12 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo site da Prefeitura.





7.2 Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

7.3 Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

7.4 Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no site da Prefeitura de Guaratuba.

7.5 Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.

7.6 Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do site da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Música - Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Música – Módulos Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

8.8 O proponente do Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

8.9 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

9.2 É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

9.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria de Cultura, pelo email: cultura@guaratuba.pr.gov.br





9.5 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

9.6 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

9.7 Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

9.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.





12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.11 Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- d) Anexo IV – Projeto - Pessoa Física - Módulo Música “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) Anexo V – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” – Envelope 02.
- f) Anexo VI – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.







- 5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresenado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;
- 5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 004/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

#### VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. XXX/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA.

#### IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF nº 764.035.139-15

Secretária





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX

OUTORGADA

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.





**ANEXO III**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA  
Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”

Eu,

\_\_\_\_\_, proponente do Projeto  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 004/2020 -  
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação do projeto.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

Assinatura do Proponente





**ANEXO IV**

PROJETO  
MÓDULO MÚSICA “VÍDEO-AULA” ou MUSICA “VÍDEO-APRESENTAÇÃO”

ENVELOPE 02  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA

Eu, \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, MODULO “VÍDEO-AULA ou VÍDEO-APRESENTAÇÃO” venho por meio desta informar que apresento o vídeo através de \_\_\_\_\_

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VÍDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive.

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na área através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou links digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais iminentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXX  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO





**ANEXO V**

PROJETO  
MÓDULO MÚSICA MÓDULOS MÚSICA  
“LIVE CULTURAL” e/ou “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**  
Eu,

\_\_\_\_\_, proponente do Projeto  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA  
CULTURAL – MUSICA, Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” venho por meio deste  
descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

---

---

---

---

---

---

---

---

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

---

---

---

---

---

---

---

---

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfolio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

---

---

---

---

---

---

---

---

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

---

---

---

---

---

---

---

---

5. Descrever abaixo as Diretrizes do seu projeto:

Material que utilizará,  
Número de pessoas envolvidas,  
Número de postos de trabalho relacionados à execução do seu projeto (indicar quais técnicos serão e um breve currículo),  
Local necessário,  
Estrutura,







**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua  
\_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, que não pertenço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Observação: Reconhecer firma desta declaração





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 SMCT– FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento DANÇA com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR, como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do art. 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020, cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e ao Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.

1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.

1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na categoria DANÇA.

1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.

1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.

1.9 Para fins do edital categoria DANÇA entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da dança podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, shows de dança, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria DANÇA.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para este Edital de Dança podem se inscrever Pessoas Físicas (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural Drive Thru”) ou Pessoas Jurídicas (apenas no Módulo “Festival Drive Thru”).

2.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.





- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, com domicílio no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, internet, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.
3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – DANÇA
- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na categoria DANÇA, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo-apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
Módulo Dança “Live Cultural”	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
Módulo Dança “Festival Drive Thru”	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e o Módulo “Live Cultural” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tais módulos.
- 3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no youtube, facebook, whatsapp.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o Link para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em pendrive junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo VI.
- 3.5 Para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial e no item 10.1 deste edital.
- 3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 40 (quarenta) minutos de transmissão pela internet, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o link ao Município.
- 3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela internet, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a regulamentação vigente ao tempo da realização.
- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela internet.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.





3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.

3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Dança conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar 02 ENVELOPES lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente PESSOA FÍSICA deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

No ENVELOPE 02:

a). Anexo IV devidamente preenchido - Projeto Cultural Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do link do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de pendrive hábil a acesso dentro do Envelope 2).

Parágrafo Primeiro. Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

b). Projeto Cultural Módulo Dança “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

4.2.2 Proponente PESSOA JURÍDICA deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);





k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:

- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
- Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
- Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme conforme Anexo VI.

No ENVELOPE 02:

a). Projeto Cultural Módulo Dança “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever nos Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação” e no Módulo Dança “Live Cultural”.

Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais iminentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Parágrafo Terceiro. Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

Parágrafo Quarto É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

Parágrafo Quinto. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Sexto O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

Parágrafo Sétimo Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau com membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:





Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

6.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

6.7 Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

6.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.9 Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

6.10 Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

6.11 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

6.12 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo site da Prefeitura.

7.2 Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

7.3 Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

7.4 Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no site da Prefeitura de Guaratuba.





7.5 Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.

7.6 Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do site da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Dança - Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Dança – Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

8.8 O proponente do Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

8.9 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

9.2 É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

9.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email: cultura@guaratuba.pr.gov.br

9.5 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

9.6 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.





9.7 Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

9.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todos os procedimentos concernentes ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura surjam, junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal a mencionarem seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.11 Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 São parte integrante deste Edital:





- a) Anexo I – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) Anexo IV – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) Anexo V – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Live Cultural” – e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” – Envelope 02. Ou Projeto – Pessoa Jurídica exclusivamente para Módulo Dança “Festival Drive Thru” – Envelope 02.
- f) Anexo VI – Autodeclaração - ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Guaratuba, 19 de novembro de 2020







5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 005 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

#### VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº. 005/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – DANÇA.

#### IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF nº 764.035.139-15

Secretária





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº xxxxxxxx  
OUTORGADA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

Assinatura do Declarante

#### Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.





**ANEXO III**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA  
Para o Módulo “Vídeo-Aula e Apresentação”

Eu,

\_\_\_\_\_, proponente do Projeto  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 005 - GUARATUBA  
CULTURAL – DANÇA, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de  
imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município de  
Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação do projeto.  
E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

Assinatura do Proponente





**ANEXO IV**

PROJETO  
MÓDULO DANÇA “VÍDEO-AULA” ou DANÇA “VÍDEO-APRESENTAÇÃO”

ENVELOPE 02  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
DANÇA, MODULO VÍDEO-AULA ou DANÇA APRESENTAÇÃO venho por meio desta informar que apresento o  
vídeo através de \_\_\_\_\_

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VIDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive.

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na area através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou links digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

\_\_\_\_\_





**ANEXO V**

PROJETO PESSOA FÍSICA  
MÓDULO DANÇA “LIVE CULTURAL” e/ou  
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”  
OU  
PROJETO PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVAMENTE PARA  
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA - “Live Cultural” e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” venho por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – juntar portfólio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrever abaixo as Diretrizes do seu projeto:

Material que utilizará,

Número de pessoas envolvidas,

Número de postos de trabalho relacionados à execução do seu projeto (indicar quais técnicos serão e um breve currículo),

Local necessário,

Estrutura,







**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, que não pertenço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

Observação: Reconhecer firma desta declaração

**EXPEDIENTE**

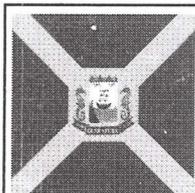
Roberto Cordeiro Justus – Prefeito  
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito  
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente  
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer  
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação  
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura  
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral  
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal  
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo  
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde  
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública  
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento  
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social  
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo  
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras  
Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação  
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural  
Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro  
(41) 3472-8500  
<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>  
Material para o D.O. enviar para:  
[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AMANDA CARVALHO PAES**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16736 / 2020**

**DATA:** 07/12/20 - 10:28

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** AMANDA CARVALHO PAES

**CPF/CNPJ:** 014.875.099-01

**RG/Insc. Est.:** 6.128.920-8 PR

**Endereço:** RUA CEL. CARLOS MAFRA, 1475

**Complemento:**

**Bairro** COHAPAR

**Cidade:** GUARATUBA-

**CEP:** 83280-000

**Telefone/Celular** 4130390040/

**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** PROCESSO LICITATORIO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Fernanda Tizzone

ENTREGA DE ENVELOPE 01 E 02 PROJETO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2020,  
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ENVELOPE 1

MÓDULO CULT

PRO

“Princípios Básic

Tradicional

Amanda Ca

**NOME DO CLIENTE** AMANDA CARVALHO PAES **MATRÍCULA** 2102.0087

**ENDEREÇO** R CEL CARLOS MAFRA **NÚMERO** 01475 **Nº LADO Nº FRENTE** 1579 01590

Q28 L7A ESCOLA DE NATACAO

**CEP** 83.280-000 **LOCAL** GUARATUBA **FONE/SANEPAR** 08002000115

**ROTEIRO DE LEITURA** 115-56-07-125-08100 **HIDRÔMETRO** A15543227641 **CAT-RES-COM-IND-UTP-POP** 038 000 001 000 000 000

**HISTÓRICO DE CONSUMO/m³**

12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
58	45	60	A	19	26	27	37	24	21	8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS** TX LIXO PREFEITURA 01/01 **VALORES** 75,84

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	TOTAL
COMERCIAL	MINIMO 5	AGUA 98,30
	EXCEDENTE 8	ESGOTO 55,84
		SERVICOS 22,80
	3,56	28,50

**TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$** 21,20

**REFERÊNCIA** 11/2020 **DATA LEITURA** 23/11/2020 **LEITURA ANTERIOR** 843 **VALORES**

<b>DIAS DE CONSUMO</b> 33	<b>LEITURA ATUAL</b> 856	<b>ÁGUA</b> 98,30
<b>MÉDIA DE CONSUMO/m³</b> 23	<b>CONSUMO/m³</b> 13	<b>ESGOTO</b> 78,64
<b>ÚLTIMOS 5 MESES</b>		<b>SERVICOS</b> 75,84
<b>MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA</b>		<b>TOTAL</b> 252,78
		<b>VCTO. 07/12/2020</b>

Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Coli. Termo
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	10	62	-	52	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	52	52	93	27	74	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	52	52	74	26	74	

**Conclusão** FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.  
ATENDIMENTO: LITORAL SANEPAR.COM.BR



CTRL: 2102.0087.1120.2170

**MATRÍCULA** 2102.0087 **REFERÊNCIA** 11/2020 2 1 **VENCIMENTO** 07/12/2020 **VALOR TOTAL** 252,78

SGC2K SGCJ62CO.PR1 - S1 **VALOR TOTAL** 56 00240-001681

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **AMANDA CARVALHO PAES**

Nº de Inscrição: **014875099-01**

Data do Nascimento: **10/10/78**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Amanda Carvalho Paes*  
AMANDA CARVALHO PAES

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 08/07/98

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.128.920-8



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: *Amanda Paes*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.128.920-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/06/2012

NOME: **AMANDA CARVALHO PAES**

FLIAÇÃO: ANTONIO LUIZ CARVALHO PAES  
EVELI DE CASSIA CARVALHO PAES

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARATUBA/PR, DA SEDE  
C.CAS=561, LIVRO=4BAUX, FOLHA=7

CPF: 014.875.099-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

Amanda Paes

Amanda Paes

Amanda Paes

mLSE

RJ  
CEF - PIS

TRABALHADOR

11:55:19 18/12/2000  
PTSD0199 V110700.1816

INSCRICAO: 127 22136 51 3 ATIVO  
CGC .....: 95423067/0001-45 EMPREGADOR  
STATUS : PIS/PASEP  
DOMICILIO BANCARIO: 0813 - 1 CEFET/PR  
ENDERECO .....: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3165  
MUNICIPIO .....: CURITIBA UF .....: PR

DIA VINC: 17 06 1999

NOME .....: AMANDA CARVALHO PAES  
DTA NASC ..: 10 10 1976 SEXO: F MAE: EVELI CASSIA CARVALHO PAES  
MUNIC NASC: CURITIBA UF NASC: PR COD NAC: 10 BRASILEIRO  
CTPS .....: 0042383 SERIE: 00048 UF: PR CPF ....: -  
IDENTIDADE: 00061289208 EMISSOR: PR TITULO : -

ENDERECO: R CEL FRANCISCO H DOS SANTOS 1465  
BAIRRO ..: JARDIM DAS AMERICAS  
MUNIC ...: CURITIBA UF: PR CEP: 81530 - 000

SEM ABONO  
F1 SAI  
F9 LIMPA

SEM RENDIMENTO  
F4 AJUDA  
F11 ELOS

SEM CONVENIO  
F5 CONSULTA  
F7 HIST

104/1632-2

18 DEZ. 2000

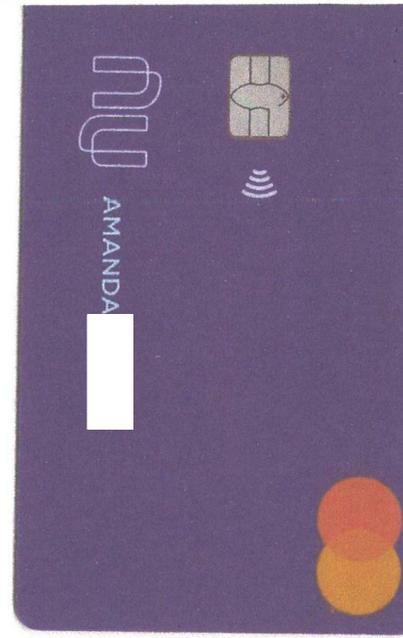
CEF  
0910100-7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Handwritten notes in blue ink:

- PP.
- ms
- Handwritten signature
- Handwritten initials





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMANDA CARVALHO PAES**  
**CPF: 014.875.099-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:29 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **4979.9528.F0D4.2FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023059102-63

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.875.099-01**  
Nome: **AMANDA CARVALHO PAES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 27635 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** AMANDA C. PAES & CIA LTDA CPF/CNPJ: 05567172000165

**Contribuinte:** AMANDA CARVALHO PAES  
**CPF/CNPJ:** 014.875.099-01  
**Logradouro:** R Rua Cel. Carlos Mafra, N°: 1475  
**Bairro:** COHAPAR **Cidade:** Guaratuba  
**Complemento:**  
**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 0E27B0F6C823270B30167324C871235C  
**JUDICIAL**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **27/02/2021**.

MUNICIPIO DE GUARATUBA. 29/11/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, Amanda Carvalho Paes, CPF nº 014875099-01 RG nº 6128920-8 Órgão Exped. Comarca =Guaratuba, da Sede C.Cas, Livro=4BAUX, Folha=7 com domicilio a Rua Cel. Carlos Mafra, 1475, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertencço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 02 de dezembro de 2020.

Local

Data

Assinatura do Declarante



Observação: Reconhecer firma desta declaração

**Tabelionato de Notas de Guaratuba**

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

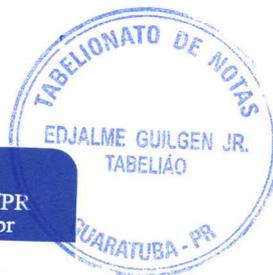
[LCRAcmM] - AMANDA CARVALHO PAES.....

Selo:

0185524CVAA00000002262208

Guaratuba, 04 de Dezembro de 2020

**VANIA KLIN GUILGEN**  
SUBSTITUTA LEGAL



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'mesa' and several illegible signatures.

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ADALBERTO BOANINI**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16826 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 8:45

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** ADALBERTO BOANIN FILHO

**CPF/CNPJ:** 022.041.169-71

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:**

**Complemento:**

**Bairro**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone/Celular /**

**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Fernanda Tizzone

ENCAMINHO ENVELOPE 01 E 02 PARA CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020, MODULO PROJETO CAIÇARA E MODULO CULTURA POPULAR, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Envelope 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITA  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE  
CULTURAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Documentos para habilitação

Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura

Dados do Projeto

Nome: Conexão Caiçara

Possível data de realização 19 a 21/03/2021

Autor: Adalberto Boarin Filho

Contato (41) 99669-0808

Email: boarin@gmail.com

  
  
MRBBS  
  
A  
A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO TITULAR

ABRIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.946.152-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/1997

NOME ADALBERTO BOARIN FILHO

FILIAÇÃO ADALBERTO BOARIN

SONIA MARIA GOMES BOARIN

NATURALIDADE CURITIBA/PR

DDC ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, 1º OFÍCIO

C. MASC 6208, LIVRO=385, FOLHA=142

CPF 022.041.169-71

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

ABNC

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

*Handwritten mark*

*SECRETARIA*

*Handwritten signature*



# CARNÊ DE PAGAMENTO

EVO FIBRA INTERNET

CNPJ: 07221122000157

Fone: (41) 3472-3442

RUA JOSE BONIFACIO, 722 - CENTRO, CEP: 83280-000 - Guaratuba / PR

www.evofibra.com.br - contato@evofibra.com.br



780 - ADALBERTO BOARIN FILHO  
End: AVENIDA VICENTE MACHADO , 840 - CENTRO ✓  
Cidade: Guaratuba - Paraná  
83280-000



<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>
Beneficiário <b>EVO FIBRA INTERNET</b>	
Agência/Código Beneficiário <b>2100-8 / 25500-9</b>	
Espécie/Moeda <b>R\$</b>	Quant./Moeda
(-) Valor Documento <b>119,90</b>	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)-Outros Acréscimos	
(-)Valor cobrado	
Nosso Número <b>32580430000040331-X</b>	
Pagador <b>780 - ADALBERTO BOARIN F</b>	
Vencimento <b>15/11/2020</b>	
RECIBO DO PAGADOR	

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 03258.043003 00040.331175 3 84400000011990</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.</b>		Vencimento <b>15/11/2020</b>			
Beneficiário <b>EVO FIBRA INTERNET 07221122000157</b> RUA JOSE BONIFACIO, 722 - CENTRO Guaratuba/PR		Agência/Código Beneficiário <b>2100-8 / 25500-9</b>			
Data Doc. <b>14/09/2020</b>	Número Doc. <b>42537/3</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>30/11/2020</b>	Nosso Número <b>32580430000040331-X</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quant. Moeda	(X) Valor	(-) Valor Documento <b>119,90</b>
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
<b>Após vencimento cobrar juro de R\$0,04 ao dia.</b>					(-)Outras Deduções
<b>Após vencimento cobrar multa de R\$2,40.</b>					(+)Outros Acréscimos
<b>SUJEITO A INCLUSAO NO SPC E/OU PROTESTO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO</b>					(-)Valor cobrado
de 15/10/2020 até 14/11/2020					
Pagador <b>780 - ADALBERTO BOARIN FILHO 022.041.169-71</b> AVENIDA VICENTE MACHADO , 840 - CENTRO - Cidade: Guaratuba, CEP: 83280-000, UF: Paraná					
Sacador/ Avalista: 07221122000157 - EVO FIBRA INTERNET					FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>
Beneficiário <b>EVO FIBRA INTERNET</b>	
Agência/Código Beneficiário <b>2100-8 / 25500-9</b>	
Espécie/Moeda <b>R\$</b>	Quant./Moeda
(-) Valor Documento <b>119,90</b>	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)-Outros Acréscimos	
(-)Valor cobrado	
Nosso Número <b>32580430000040332-8</b>	
Pagador <b>780 - ADALBERTO BOARIN F</b>	
Vencimento <b>15/12/2020</b>	
RECIBO DO PAGADOR	

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 03258.043003 00040.332173 3 84700000011990</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.</b>		Vencimento <b>15/12/2020</b>			
Beneficiário <b>EVO FIBRA INTERNET 07221122000157</b> RUA JOSE BONIFACIO, 722 - CENTRO Guaratuba/PR		Agência/Código Beneficiário <b>2100-8 / 25500-9</b>			
Data Doc. <b>14/09/2020</b>	Número Doc. <b>42538/4</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>30/11/2020</b>	Nosso Número <b>32580430000040332-8</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quant. Moeda	(X) Valor	(-) Valor Documento <b>119,90</b>
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
<b>Após vencimento cobrar juro de R\$0,04 ao dia.</b>					(-)Outras Deduções
<b>Após vencimento cobrar multa de R\$2,40.</b>					(+)Outros Acréscimos
<b>SUJEITO A INCLUSAO NO SPC E/OU PROTESTO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO</b>					(-)Valor cobrado
de 15/11/2020 até 14/12/2020					
Pagador <b>780 - ADALBERTO BOARIN FILHO 022.041.169-71</b> AVENIDA VICENTE MACHADO , 840 - CENTRO - Cidade: Guaratuba, CEP: 83280-000, UF: Paraná					
Sacador/ Avalista: 07221122000157 - EVO FIBRA INTERNET					FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---

Handwritten signatures and initials: g, @w, m333, A, P.

Número de Identificação do Trabalhador

126.66419.53-5

Nome do Trabalhador

ADALBERTO BOARIN FILHO

Nome da Mãe

SONIA MARIA GOMES BOARIN

Data de Nascimento

15/11/1974

Carteira de Trabalho

Número

7412

Série

47

UF

PR

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

79.634.960/0001-63

Data Vínculo

26/03/1998

**Observações****Empregador**

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data Vínculo são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

**Trabalhador**

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP, Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se à uma agência da CAIXA e solicite a correção.

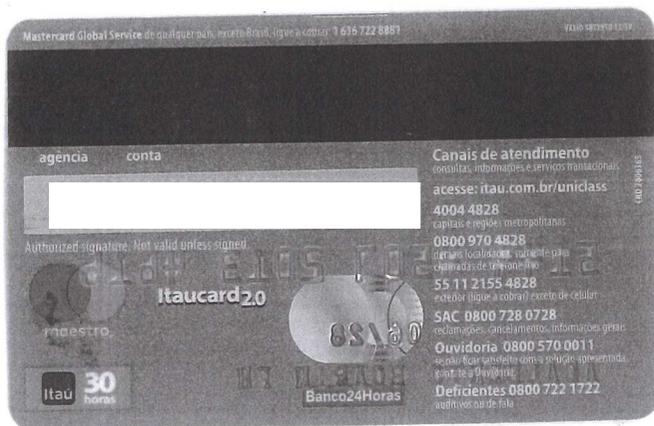
Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

\*mudando de emprego, forneça seu número de identificação para o novo emprego, pois a inscrição é única.

\*havendo alteração no nome ou no número da sua carteira de trabalho, procure a CAIXA e atualize os seus dados cadastrais.

\*para alterar o seu endereço ligue para o Disque-CAIXA.

*messora*  
*ADALBERTO BOARIN FILHO*  
*S. Maria*  
*↑*



*meb33va*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

Eu, Adalberto Boarin Filho, CPF nº 022.041.169-71 RG nº 5.946.152-4 Órgão Exped. SSP/PR, com domicílio na Rua Vicente Machado 840, Cidade Guaratuba-PR  
DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 -  
GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertenço aos  
quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que  
não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de  
Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR,  
nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro  
impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 07 de Dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Boarin Filho

*Tabelionato de Notas de Guaratuba*

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

[LF1cGnQ0] ADALBERTO BOARIN FILHO.....

Selo:

0185524CVA0000000241120B  
Guaratuba, 07 de Dezembro de 2020



**VANIA KLIN GUILGEN  
SUBSTITUTA LEGAL**



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADALBERTO BOARIN FILHO**  
**CPF: 022.041.169-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:56:51 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **58F9.E9F3.9E94.F44A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mx23200-1311  
L. d.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023111989-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: **022.041.169-71**

Nome: **ADALBERTO BOARIN FILHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature in the middle, and initials 'MR33ev' and 'A.P.' at the bottom.*



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 28279 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** Tatiana da Silva **CPF/CNPJ:** 03986805907

**Contribuinte:**

**CPF/CNPJ:** 022.041.169-71

**Logradouro:** , N°:

**Bairro:** **Cidade:**

**Complemento:**

**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 02EAB96CECB8F36C7BBDF44CF2C9E4F5  
**VERIFICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **07/03/2021**.

Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de contribuintes do Município de Guaratuba.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

MUNICIPIO DE GUARATUBA. 07/12/2020

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the text 'm/2338 v'.*

*Small handwritten mark or signature at the bottom right.*

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FELIPE BITTAR DE AZEVEDO**



MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16849 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 9:40

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** FELIPE BITTAR DE AZEVEDO  
**CPF/CNPJ:** 287.798.838-42 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** RUA ENGENHEIRO ANTONIO BATISTA RIBAS, 903  
**Complemento:** **Bairro** BREJATUBA  
**Cidade:** GUARATUBA- **CEP:** 83280-000  
**Telefone/Celular** 41 9 9694-1323/41 9 9694-1323  
**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Fernanda Tizzone

ENCAMINHO ENVELOPE 01 E 02 PAR CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020, MODULO PROJETO CAIÇARA , CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

///  
Felipe Bittler de Azevedo

CPF 207 790 838-42

Edital: N: 003/2020 - SMC

Fomento - Edital Alder Blanc

Módulo = Projeto Ceicora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**FELIPE BITTAR DE AZEVEDO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 33603228 SSP/SP

CPF 287.798.838-42 DATA NASCIMENTO 13/03/1981

FILIAÇÃO  
 PAULO CESAR BUENO DE AZEVEDO  
 SUELY BITTAR DE AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00683252223 VALIDADE 07/05/2024 1ª HABILITAÇÃO 22/04/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR ATIBAIA, SP DATA EMISSÃO 09/05/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR 25105161507 SP974607215

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1866945338

PROIBIDO PLASTIFICAR 1866945338

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
 - A large signature on the left.  
 - The word "messem" written below the signature.  
 - A circular stamp or mark in the middle.  
 - The initials "D.A." on the right.  
 - The initials "A.P.P." at the bottom right.



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

FELIPE BITTAR DE AZEVEDO  
 R ENG ANTONIO BATISTA RIBAS, 903 - SB 05  
 JD ESTORIL - GUARATUBA - PR - CEP: 83280-000  
 83600 01 188 352803  
 CPF 287.798.838-42

Mês de referência

Novembro/2020

Vencimento

27/11/2020

Unidade Consumidora

51298791

VALOR A PAGAR

R\$ 292,34

FAT-01-20209718384549-20

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 0800 777 2910/RUI

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0254232212 - BIFASICO

**Reside/Residencial**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
15/10/2020 13233	09/11/2020 13534	25 dias 301 kWh	1	301 kWh	12,04 kWh	12/11/2020	10/12/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento**

**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		
03/2020	0		
02/2020	0		
01/2020	0		
12/2019	0		
11/2019	0		

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 164.141.444 - SÉRIE B**

Emitida em 12/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	301	0,754086	226,98	226,98	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				55,11		
SERVICO DE VISTORIA DE UC		1	10,25	10,25		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 226,98	Valor ICMS 65,82	Valor Total da Nota Fiscal 292,34
Reservado ao Fisco		
<b>0710.A7C5.861F.D8FB.9791.D795.B041.5D25</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,22 E COFINS R\$5,61 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:16/10-09/11

Autenticação Mecânica

51298791

Mês  
11/2020

Vencimento  
27/11/2020

Valor a Pagar  
292,34

*(Handwritten signatures and initials)*



8362000002 1 92340111000 5 00101020209 9 71838454920 7



*(Handwritten signatures and initials)*

Sueli Bitar

Inscrição		VIA DO TRABALHADOR		
126.892636.25.7				
Nome do trabalhador				
FELIPE BITTAR DE AZEVEDO				
Nome da mãe				
SUELY BITAR DE AZEVEDO				
Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF	Código banco/agência
13/03/1981	0007466	00251	SP	104-0285-0
Endereço da agência				
PC ARRIGIO DE TOLEDO,			00016	
CGC/CEI		Data do cadastramento		
21.041.11181.0-6		05/04/1999		

01.998SP04

38 303

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

*Handwritten notes and signatures:*

MRBZC

*(Signature)*

*(Signature)*

AP



*Handwritten signatures and text in blue ink:*  
A large signature at the top right.  
A signature below it.  
A signature below that.  
The text 'M12333' written vertically below the signatures.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL –  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, Felipe Bitlar de Azevedo,  
CPF nº 28779883842 RG nº 336032786 Órgão Exped. JSP,  
com domicílio na Rua Engenheiro Antonio Bolita Foles 903  
Coa 5, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertencço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 4 / 12 / 2020  
Local Data

  
Assinatura do Declarante

Observação: Reconhecer firma desta declaração



**Tabelionato de Notas de Guaratuba**  
Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[assinatura] - FELIPE BITTAR DE AZEVEDO.....

Ido:

185524SVAA00000000900209

Guaratuba, 04 de Dezembro de 2020



**VANIA KLIN GUILGEN**  
SUBSTITUTA LEGAL

**VANIA KLIN GUILGEN**  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Handwritten signatures and initials:*  
mrs33...  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FELIPE BITTAR DE AZEVEDO**  
**CPF: 287.798.838-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:13:31 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **CF50.4A47.8267.FFA6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 287.798.838-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 20120033993-01  
Data e hora da emissão 03/12/2020 19:19:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023098595-84

Certidão fornecida para o CPF/MF: **287.798.838-42**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 28111 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** FELIPE BITTAR DE AZEVEDO **CPF/CNPJ:** 28779883842

**Contribuinte:**

**CPF/CNPJ:** 287.798.838-42

**Logradouro:** , Nº:

**Bairro:** **Cidade:**

**Complemento:**

**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 85B8CAE797210EAC87A625DB93E01C0C  
**Comprovação Situação Cadastral**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **03/03/2021**.

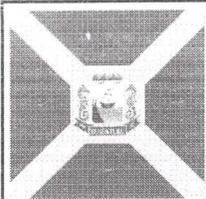
Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de contribuintes do Município de Guaratuba.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

MUNICIPIO DE GUARATUBA. 03/12/2020

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ANDRESSA SANTOS**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16857 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 10:07

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** ANDRESSA SANTOS

**CPF/CNPJ:** 010.615.679-90

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** RUA FRANCISCO ARCEGA, 2007

**Complemento:**

**Bairro COHAPAR**

**Cidade:** GUARATUBA-

**CEP:** 83280-000

**Telefone/Celular** 41 998150366/41 998150366

**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Vanessa Leffer Guedes

ENTREGA DE ENVELOPE Nº01 E 02 DO PROJETO CAIÇARA REFERENTE O EDITAL 003/2020, CONFORME DÓCUMENTOS EM ANEXO.

*x Andressa Santos*

Luc

Ann

0.1

100

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

Eu, Andressa Santos, CPF nº 010.615.679-90, RG nº 10004126-0, Órgão Exped. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, com domicílio na Rua Francisco Arcega 2007, Cidade Guaratuba-PR, DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertencço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3°. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 08 de dezembro de 2020.

Local Data

Andressa Santos  
Assinatura do Declarante

Observação: Reconhecer firma desta declaração



**Tabelionato de Notas de Guaratuba**  
Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[LGnsX4A0]-ANDRESSA SANTOS.....

Selo:  
0185524SVAA0000000097420U  
Guaratuba, 08 de Dezembro de 2020



**VAGNER KLIN**  
**ESCREVENTE**



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the word 'MORSE' and several illegible signatures.

## ANEXO I

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO "GUARATUBANAS: MULHERES CAIÇARAS DE GUARATUBA", CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E ANDRESSA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

### PREÂMBULO:

Aos \_\_\_\_\_ de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, denominada OUTORGANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e Andressa Santos, daqui por diante denominada OUTORGADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOIO EMERGENCIAL com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e Edital de Chamamento nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

### I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – DANÇA, para a realização do Projeto "GUARATUBANAS: MULHERES CAIÇARAS DE GUARATUBA", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, devendo a OUTORGADA concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada.

### II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – CONCURSO- GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL do PROJETO "GUARATUBANAS: MULHERES CAIÇARAS DE GUARATUBA" é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

### III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00  
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00  
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00  
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

MIRZEA VIEIRA



#### **IV- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE**

##### **4.1. Caberá à OUTORGANTE, em razão ao seu objeto:**

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à OUTORGADA as condições estabelecidas no EDITAL.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da OUTORGADA não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

#### **V- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA**

##### **5.1. Caberá a OUTORGADA:**

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

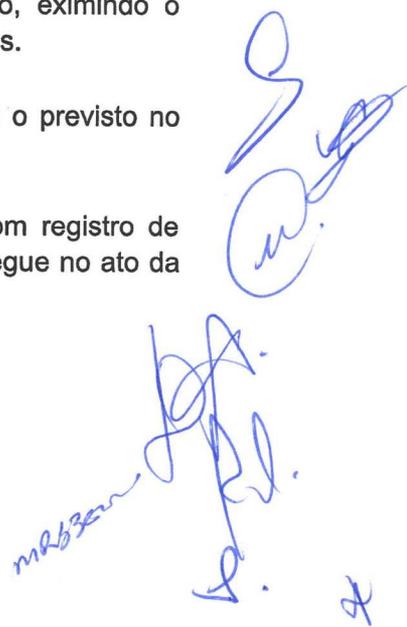
5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) OUTORGADO(A), com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, including one that appears to say 'm. b. z. e. n.'.

**5.1.7.** Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

**5.1.8.** No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

**5.1.9.** Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

**5.1.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

**5.1.12.** Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado "COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO".

**5.1.13.** Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

**5.1.14.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 003/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**5.1.15.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- A large signature on the right side.  
- A signature below it with "PP." written next to it.  
- A signature on the left side.  
- A circular stamp or signature in the center.  
- A signature on the bottom right.  
- A signature on the bottom right.

**5.1.16.** Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

#### **VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1.** O prazo para a execução do projeto aprovado é até 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

**7.2.** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

#### **VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. 0032020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

#### **IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1.** Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

#### **X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. One signature is large and stylized, another is smaller and more legible, and there are several initials and scribbles below them.

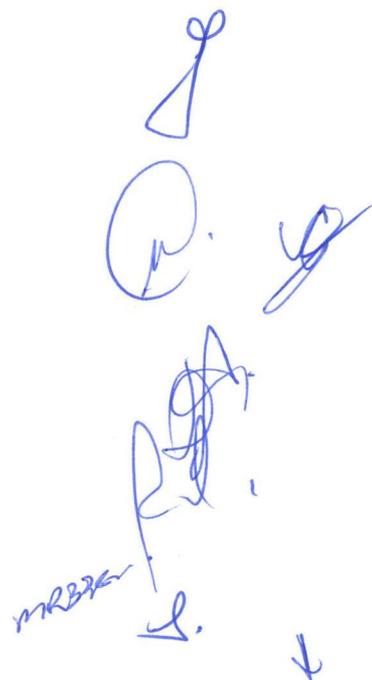
E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, de        de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Roberto Justus  
CPF n.º 018.691.799-60  
Prefeito  
OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
Maria do Rocio Braga Bevervanso  
CPF n.º 764.035.139-15  
Secretária

Andressa Santos  
CPF n.º 01061567990  
OUTORGADA



## ANEXO V

### PROJETO

MÓDULO "CULTURA POPULAR" e "PROJETO CAIÇARA"

ENVELOPE 02

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, ANDRESSA SANTOS proponente do Projeto **GUARATUBANAS: MULHERES CAIÇARAS DE GUARATUBA**, inscrito no Edital nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, Módulos "Cultura Popular" E "Projeto Caiçara", venho por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

#### 1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

##### **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba**

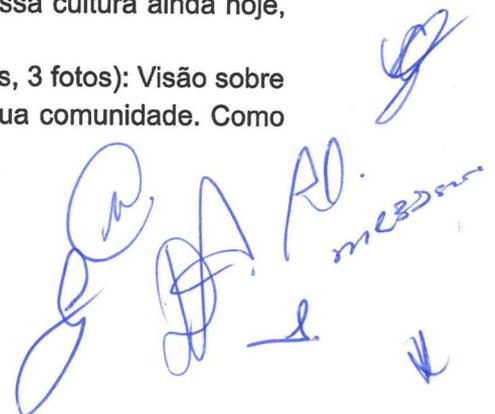
*Quem é a mulher caiçara contemporânea de Guaratuba?*

Essa pergunta será respondida através da produção do livro **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba** (impresso e pdf), da execução da **Jornada de Saberes e Fazeres**, que contempla 3 dias de bate-papo com as mulheres perfiladas no livro, a criação de um **Website** e um perfil no **Instagram**. Todo o projeto, além de ter como objeto as mulheres, será desenvolvido principalmente por mulheres. Cada parte do projeto será descrita abaixo:

O livro, **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba**, reunirá perfis e fotografias de mulheres caiçaras, de Guaratuba, sobre diversos aspectos da herança da cultura caiçara, entre eles, culinária, agricultura, vestuário, religiosidade e etc. O foco principal é a mudança de comportamento decorrente dos novos costumes sociais, segundo os quais, a mulher tem um novo papel e, muitas vezes, assume a subsistência da família. E como essa mudança de paradigma (ainda incipiente) está acontecendo na cultura caiçara, na qual, tradicionalmente, as mulheres são donas de casa? O livro busca traçar um perfil da nova identidade da mulher caiçara.

#### **PROJETO EDITORIAL DO LIVRO**

- **Guardas** (ou primeiras duas páginas): Foto ou mapa da região de Guaratuba
- **Folha de Rosto** (frontispício) (1 página): Título, subtítulo, autor e ano de publicação
- **Créditos** (1 página): Informações de copyright, de direitos do autor e créditos das imagens, ISBN
- **Índice** (1 página): Paginação dos capítulos
- **Apresentação** (2 páginas, com foto e biografia da autora): Escrita por alguma mulher de destaque de Guaratuba
- **Prefácio** (8 páginas, com foto e currículo da pesquisadora): Escrito por uma pesquisadora sobre a cultura caiçara. O prefácio deve explicar em linhas gerais a cultura, suas origens e o que remanesce dessa cultura ainda hoje, principalmente na região de Guaratuba.
- **1 - O papel tradicional da mulher caiçara** (8 páginas, 3 fotos): Visão sobre as mudanças no papel da mulher caiçara dentro de sua comunidade. Como



esse papel mudou com o tempo. Como ela assume papéis hoje, que não são, tradicionalmente, atribuídos às mulheres.

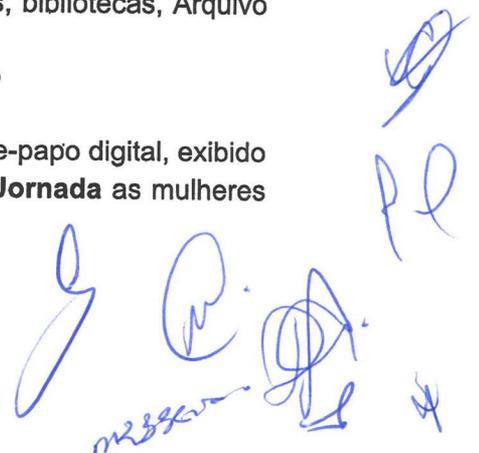
- **2 - Caiu na rede, é peixe** (8 páginas, 3 fotos): Se a pesca antes estava restrita aos homens caiçara, hoje vemos mulheres exercendo esse papel. Relações entre força e delicadeza, medo e coragem de se lançar ao mar.
- **3 - Tecnologia e técnicas** (8 páginas, 3 fotos): A influência das culturas indígenas, africanas e portuguesas no dia a dia da nova mulher caiçara. A reaprendizagem dos afazeres numa sociedade cada vez mais dependente da tecnologia e mais afastada dos saberes artesanais dos caiçaras. Como a cultura caiçara vê a tecnologia e faz uso dela?
- **4 - Ligações ancestrais** (8 páginas, 3 fotos): Histórias, costumes, cantigas e lendas antigas. Como a cultura é transmitida através das gerações? Como as mulheres transmitem hábitos e costumes para as gerações mais novas? Ainda conseguem fazê-lo, em face da "concorrência" das redes sociais e internet?
- **5 - A culinária como propaganda** (8 páginas, 3 fotos): A culinária como o aspecto mais "famoso" da cultura caiçara. Como a culinária é a peça de resistência, o traço que hoje mais identifica a cultura caiçara.
- **6 - Identidade** (8 páginas, 3 fotos): Quem é a nova mulher caiçara? O que identifica uma mulher como pertencente à cultura caiçara, principalmente nos dias de hoje, quando se busca a igualdade dos gêneros.
- **7 - A lição de ecologia das mulheres caiçaras** (8 páginas, 3 fotos): O modo de vida da cultura caiçara e a sua integração com a natureza. Ecologia e sustentabilidade na exploração dos recursos naturais. Aspectos de reciclagem e reuso de materiais e recursos. Inserção da cultura caiçara na natureza.
- **8 - Esportes** (8 páginas, 3 fotos): Mulheres que competem em categorias relacionadas ao mar.
- **9 - Artesanato** (6 páginas, 3 fotos)
- **10 - Agricultura** (6 páginas, 3 fotos)
- **11 - Coletivo Jovem** (8 páginas, 3 fotos): Apanhado de descendentes da cultura caiçara.
- **Glossário Caiçara** (1 página)
- **Informações sobre as autoras** (3 páginas): Apresentação das autoras e fotógrafa
- **Colofão: Informações sobre impressão** (1 página)

**Total:** 104 páginas

**Quantidade a ser produzida:** 300 unidades, sendo:

- 125 exemplares como contrapartida para a Prefeitura de Guaratuba
- 83 exemplares a serem enviados para escolas públicas, bibliotecas, Arquivo Público da cidade
- 2 exemplares para cada mulher entrevistada para o livro

A **Jornada de Saberes e Fazeres** é uma jornada de três dias de bate-papo digital, exibido pelo YouTube e compartilhado no website criado para o projeto. Na **Jornada** as mulheres



perfiladas no livro vão contar sobre os seus saberes e fazeres. A conversa será mediada pela educadora Lilian Brandão e será aberta à participação do público.

O **Website** será o repositório de todo o projeto. Nele será compartilhado, gratuitamente, o pdf do livro **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba**, as entrevistas feitas em vídeo e a exibição da **Jornada de Saberes e Fazeres**.

**Instagram** A divulgação do projeto do livro e do site se dará através das redes sociais, principalmente, através do Instagram. Enquanto estivermos na fase de produção de conteúdo com as entrevistadas, formaremos um público nas redes sociais, com a população da cidade de Guaratuba, turistas, veranistas e outras pessoas interessadas na cultura caiçara. O objetivo é divulgar a iniciativa da Prefeitura, que resultará na produção do livro **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba**, site e **Jornada de Saberes e Fazeres**.

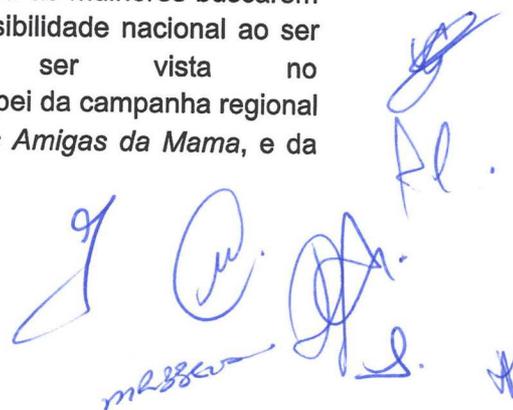
## 2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

O projeto parte do desejo de construir o livro **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba**, e da certeza da contribuição que ele dará ao registro historiográfico, cultural e social da cidade de Guaratuba contemplando questões relacionadas à mulher, ao trabalho e à identidade caiçara na contemporaneidade. A ideia é que o conteúdo deste projeto tenha um alcance amplo, para isso todo o conteúdo será disponibilizado digitalmente no **website**, no **YouTube** e no **Instagram**.

A produção de um livro, valorizando as mulheres da cidade, só tem a engrandecer a cidade de Guaratuba. Além de mostrar a força da mulher guaratubana, valorizar os seus saberes e promover o seu trabalho. E para além do livro, a **Jornada de Saberes e Fazeres** visa fomentar a construção de uma rede de mulheres criadoras na cidade.

## 3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfólio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

Me chamo Andressa Santos, sou cidadã de Guaratuba, atuante no meio motociclístico há mais de 10 anos. Sempre estive envolvida em projetos que buscam enaltecer a força da mulher e suas vivências e, por essa atuação, dei entrevistas para mídias em rede nacional. Em 2019 desenvolvi o *Leitura Caiçara*, projeto de incentivo à leitura onde crio ligações entre a literatura e a cidade de Guaratuba, com o intuito de promover um laço cultural entre Literatura e Turismo <https://www.instagram.com/leituracaicara/>. Em 2018, junto com o grupo motociclístico *Filhas do Vento e da Liberdade*, desenvolvi a ação *Uma mulher que levanta outra mulher*, campanha de combate a depressão, que incentivava as mulheres buscarem ajuda profissional e a não desistirem, a campanha teve uma visibilidade nacional ao ser divulgada na televisão aberta e pode ser vista no <https://globoplay.globo.com/v/6393786/programa/>. Em 2017 participei da campanha regional de incentivo ao auto-exame, em parceria com a *Associação das Amigas da Mama*, e da

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'AL.' and other illegible signatures.

gravação do videoclipe da campanha, fiz doação de cabelo para instituição e mediei roda de conversa com as assistidas, como pode ser visto no <https://youtu.be/XCmdULRUMTA>.

#### 5. Apresentar as Diretrizes de seu projeto:

Eu, Andressa Santos, ficarei responsável pela gerência do projeto e produção. A escritora Cristiane Santos Gomes, fará a coordenação editorial do livro **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba**, sendo responsável pela curadoria e autoria do texto e pela direção de arte fotográfica. Ela irá desenvolver uma metodologia de pesquisa para coleta de dados, escrever o texto do livro e coordenar os processos de transcrição e revisão. O processo para obtenção de material e escrita do livro se dará através do contato com pessoas notáveis em suas áreas solicitando indicações de mulheres guaratubanas cujos trabalhos e modo de vida remetam a cultura caiçara. A partir destas indicações e de um levantamento independente irá, in loco, entender o trabalho destas mulheres e, juntamente com Nahyara e comigo, Andressa, selecionar as mulheres que serão retratadas no livro. Posteriormente a seleção, Cristiane fará a coleta do material bruto, através de entrevistas gravadas com as mulheres selecionadas, acompanhada de fotógrafa e videomaker, e fará pesquisas complementares. Com o material coletado e o áudio transcrito, escreverá os perfis das mulheres para composição do livro.

Nahyara da Silva Ramos é a designer responsável pelo projeto gráfico, diagramação e fechamento de arquivos para impressão do livro. Ela criará um projeto gráfico que, através de uma poética visual, conjugue textos e imagens, mostrando o modo de viver das mulheres caiçaras no mundo atual. Além do livro, ficará responsável pela criação de peças gráficas como o convite, o press release, e o website, coordenando a sua criação e a sua apresentação, para que esteja de acordo com a identidade visual de todo o projeto; e cuidando para que a sua navegação seja fácil e acessível para todos.

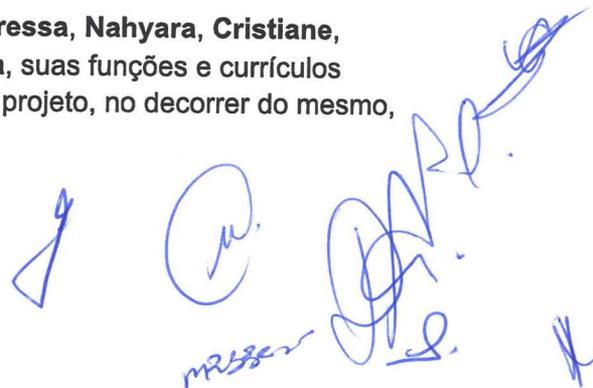
O Instagram será gerenciado por Nahyara, em conjunto comigo e Cristiane e, nele, serão apresentadas as lives dos bate-papos. Serão criados posts com imagens e vídeos para conteúdos que exaltam o trabalho das mulheres guaratubanas retratadas no livro, abordando conteúdos relacionados à vida caiçara e a cidade de Guaratuba.

A educadora Lilian Brandão, fará a transcrição do material das entrevistas e ficará responsável pelo roteiro e mediação da **Jornada de Saberes e Fazeres**.

As bolsas-brinde que conterão o livro e serão distribuídas para algumas pessoas formadoras de opinião e para as mulheres entrevistadas, serão produzidas por Glacy de Lourdes, artesã e moradora de Guaratuba, virão acompanhadas de doces produzidos pela confeitadeira Rosi Maria, moradora de Guaratuba e serão entregues pela Fabiana.

#### Pessoas envolvidas no projeto

O projeto, a princípio, tem uma equipe de 10 mulheres, **Andressa, Nahyara, Cristiane, Lilian, Laura, Glacy, Rosi, Ana Cecília, Fabiana e Mariana**, suas funções e currículos estão detalhados abaixo. Mais pessoas serão agregadas ao projeto, no decorrer do mesmo, dependendo das necessidades técnicas..



### **Andressa Santos**

Proponente - Atuarei como produtora do projeto e contribuirei com o conteúdo do Instagram Cidadã de Guaratuba, atuante no meio motociclístico há mais de 10 anos. Sempre estive envolvida em projetos que buscam enaltecer a força da mulher e suas vivências e, por essa atuação, dei entrevistas para mídias em rede nacional. Em 2019 desenvolvi o *Leitura Caiçara*, projeto de incentivo à leitura onde crio ligações entre a literatura e a cidade de Guaratuba, com o intuito de promover um laço cultural entre Literatura e Turismo <https://www.instagram.com/leituracaicara/>. Em 2018, junto com o grupo motociclístico *Filhas do Vento e da Liberdade*, desenvolvi a ação *Uma mulher que levanta outra mulher*, campanha de combate a depressão, que incentivava as mulheres buscarem ajuda profissional e a não desistirem, a campanha teve uma visibilidade nacional ao ser divulgada na televisão aberta e pode ser vista no <https://globoplay.globo.com/v/6393786/programa/>. Em 2017 participei da campanha regional de incentivo ao auto-exame, em parceria com a *Associação das Amigas da Mama*, e da gravação do videoclipe da campanha, fiz doação de cabelo para instituição e mediei roda de conversa com as assistidas, como pode ser visto no <https://youtu.be/XCmdULRUMTA>.

### **Cristiane Santos Gomes**

Escritora - Será responsável pela coordenação editorial do livro, conteúdo das redes e direção de arte das fotografias.

Moradora de Guaratuba, dramaturga formada pela SP Escola de Teatro (2012); Graduanda em Museologia na EMBAP (2020-2024); Pesquisadora de arte latino-americana na EMBAP contemplada com Bolsa PIBITI (2020); *Pitúna-Ára* - Videopoema em homenagem a Olga Savary (2020); Colaboradora na *WMF-Martins Fontes* (2017 - 2020); Colaboradora da *Malha Fina Cartonera*, selo editorial cartonero associado ao Departamento de Letras Modernas da USP voltado à publicação de textos brasileiros e hispano-americanos em traduções inéditas. (2015 – 2017); Dramaturgia da peça *O Rapto da Primeira Dama*, 2017; Formadora na Oficina de Dramaturgia Para Mulheres Imigrantes, SPET, 2017; Participou, com a *Obsessiva Cia*, do I Seminário de Estudos Híbridos das Artes da cena: Ausência/Presença e Novas Tecnologias na Cena Contemporânea no Mac-ECA-USP (2016); Menção Honrosa no 24º Festival Nascente com o livro *Fluído* (2016); Pesquisadora no projeto "A tradução e publicação de poesia hispano-americana no Brasil, no Departamento de Letras Modernas – FFLCH - USP (2014-2015); Professora de Redação Voluntária na Rede Emancipa (2015); Dramaturgismo do *Cortejo Bloomsday*, adaptação do livro *Ulysses*, de James Joyce, apresentado no II Festival de Artes Cênicas de Bauru e no VI Festival da Mantiqueira, em 2013; Assistente de Conteúdo no Prêmio Claudia (2012 - 2014); Dramaturga no Núcleo Asteriskos de Investigação Teatral com a peça \*555, selecionada para a Mostra Experimentos Tusp, Festival Baixo Centro e Festival de Teatro de Congonhas (2012); Auxiliar de Produção Gráfica na Casa da Moeda do Brasil (2006 - 2011).

### **Nahyara da Silva Ramos**

Designer Gráfico - Cuidará do Projeto Gráfico do livro, e design das redes sociais, site e material promocional.

Formada em Desenho Industrial/Habilitação Programação Visual na UFRJ (1995). Nahyara tem vasto conhecimento em design editorial, identidade visual e criação de conteúdo para redes sociais, entre outros. Dentre a sua vasta atuação no mercado de Design Gráfico, pode-se destacar as seguintes experiências: Consultoria e Coordenação em Design,



Comunicação e Marketing na Bella Bru e Face Clean (2018 - 2020); Consultoria e Coordenação em Design, Comunicação e Marketing na Estética in Rio, Estética in São Paulo e Open Brasil (2012 - 2017); Comitê de Planejamento Operacional, na área funcional de Comunicação e Marketing no 5º Jogos Mundiais Militares do CISM (2010 - 2012); Designer/Diretora de Arte na Aedita Latina Editora (2010 - 2012); Assistente de Direção de Arte na Creta Comunicação & Design (1999 - 2002); Chefe de Diagramação no Jornal dos Sports (1997 a 1998); Designer na Scalla Assessoria & Design (1996 - 1997); Designer na All Signs Sinalização (RJ) (1996).

#### **Laura Ling**

Formada em jornalismo e em fotografia. Atuou durante 6 anos como fotojornalista da Assembleia Legislativa do Paraná. Trabalhou como freelancer em jornais como o Aeroporto Jornal.

#### **Glacy de Lourdes Villanova Chista**

Artesã - Fará as sacolas dos kits promocionais

Moradora de Guaratuba. Trabalha com artesanato, executando e criando peças em crochê, tricô e fuxico. Produz trabalhos de decoração, moda e arte sob encomenda.

#### **Lilian Brandão**

Educadora - Mediação da Jornada de Saberes e Fazeres e transcrição das entrevistas  
Moradora de Guaratuba e Morretes, onde cultiva mandioca orgânica. Educadora, com vasta experiência em voluntariado e na prática e desenvolvimento de oficinas de natureza lúdica em temas relacionados ao meio ambiente e utilização de recursos pedagógicos naturais e de menor impacto ambiental. Graduanda em Pedagogia na Uninter, tem formação em Brinquedoteca e Aprendizagem Infantil, Contação de Histórias, Educação Especial, Agricultura Orgânica, Impacto Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Gestão Ambiental, Educação Ambiental, Empreendedorismo Social, Gestão de Projetos, Administração de Gestão de Recursos Materiais, todos pela Prime Cursos. Também é formada no FIC Agricultura Familiar pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

#### **Rosi Maria de Fátima Gonçalves**

Cozinheira e Confeiteira - Fará o doce que acompanhará o kit promocional.

Moradora de Guaratuba, divide suas encomendas e receitas na página *Segredos da Vovó*. Seu grande diferencial são os bolos confeitados. Rosi trabalhou nos Hotel Cabana Suíça, Pizzaria Bom Paladar e Hotel Náutico sempre desempenhando as funções de Confeiteira e Cozinheira. <https://www.facebook.com/106777814439325/posts/130823578701415/>

#### **Fabiana Siqueira da Silva**

Logística das entregas

Moradora de Guaratuba desde os três anos de idade, Fabiana conhece a cidade como a palma de sua mão. Ela é uma mulher trabalhadora. Como vendedora, fazia as entregas para as suas clientes. Já trabalhou também como cuidadora de idosos, com limpeza de casas e no comércio.

#### **Ana Cecília da Mota Dias**

Cuidará do lançamento, caso seja presencial

Moradora de Guaratuba. Proprietária e criadora da loja conceito BemBom Café Empório, tem 30 anos, Mineira da cidade de Patos de Minas, empreende no seguimento a 1 ano. Tem graduação em Med. Veterinária com especialização na área, mas seu desenvolvimento profissional foi na área comercial, qual trabalhou durante 5 anos no estado de MG. Nesse período desenvolveu habilidades essenciais que serviram de suporte para inovar em um novo segmento. A Cafeteria BemBom Café Empório, foi inaugurada no dia 23 de novembro de 2019, na cidade de Guaratuba. Com um espaço acolhedor e autêntico, se consolida no mercado local como uma empresa líder, inovadora e que tem como bandeira ações sociais e culturais. No BemBom Café Empório foi desenvolvido projeto sociocultural que envolve o fechamento da rua que se localiza. Rua que liga dois pontos turísticos de grande importância da cidade. Esse projeto abrange ações voltadas para comunidade com revitalização, atividades musicais, literárias, expressão de arte e cultura livre, lives, entre outras.

### **Mariana Silvestre**

Revisora

Formada em Letras português-inglês na Universidade Presbiteriana Mackenzie tem experiência em preparação de texto, revisão, acompanhamento dos processos de produção editorial, prospecção de títulos e produção de conteúdo para blogs e publicações de mídias digitais e impressas.

### **Local necessário, Estrutura e Website**

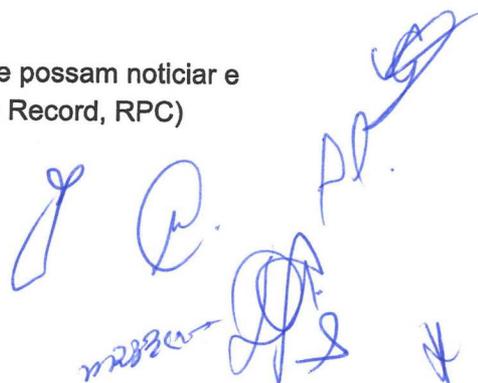
O projeto **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba** foi pensado para dar conta do cenário em que vivemos atualmente: o novo normal. Todas as ações serão virtuais, executadas no **Website** em conjunto com o **Youtube** e **Instagram**. Faremos a entrega dos livros na data de lançamento, previsto para 22 de Abril, ou na véspera do mesmo. Caso o cenário da pandemia mude, faremos uma ação de lançamento, respeitando todas as normas sanitárias, no BemBom Café.

O site será desenvolvido, sob coordenação da Nahyara, e a hospedagem será garantida por nós por um ano, como previsto em orçamento.

As entrevistas e a **Jornada de Saberes e Fazeres** ficarão disponíveis, mesmo depois deste prazo, no **Youtube**.

### **ETAPAS DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- Bate papo virtual com transmissão ao vivo através do aplicativo e pelo Instagram
- Lançamento do site
- Edição dos vídeos e lançamento do canal do YouTube
- Entrega dos exemplares da Prefeitura de Guaratuba
- Montagem dos Kits Imprensa (Press Release e livro na bolsa de algodão)
- Impressão do Press Release (gráfica rápida)
- Disparo Convite digital para os bate-papos
- Produção Bolsa do Kit VIP
- Redação e Layout Press Release
- Layout Convite digital Bate-Papos
- Levantamento de jornalistas de cultura, blogs, sites e portais que possam noticiar e se interessar pelo do livro (Rádio local, Digital Influencers, Rede Record, RPC)
- Transporte do livro para local de armazenagem



- Layout e Criação do Site
- Impressão do Livro e acabamento
- Troca de arquivos
- Revisão das provas recebidas
- Recebimento das provas (boneca, provas da capa)
- Fechamento e envio de arquivo para impressão
- Correções
- Revisão gráfica
- ISBN e código de barras
- Diagramação
- Recebimento textos livro
- Revisão texto entrevistas e legendas fotos
- Redação Prefácio
- Envio textos para escritora prefácio
- Legendagem das fotos
- Recebimento das fotografias em alta resolução já tratadas
- Tratamento fotos
- Redação textos entrevistas
- Transcrição das entrevistas
- Entrevistas (2 entrevistas por semana)
- Marcação das Entrevistas
- Seleção das entrevistadas
- Disparo de e-mail para pesquisa de indicações das mulheres a serem entrevistadas
- Pesquisa da escritora do prefácio
- Contratação fotógrafa
- Elaboração de contratos para a fotógrafa (cessão de direitos autorais das imagens) e de contratos para as entrevistadas (cessão de direitos de imagem)
- Criação da Página do Instagram
- Compra domínio do site
- E-mail com pedido dos logos da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal para inserção no livro e nos posts para o perfil do Instagram
- Criação Projeto Gráfico do Livro

## CRONOGRAMA





  
 missmo.

**DEZEMBRO 2020**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
		Criação Projeto Gráfico				
		E-mail logos				
20	21	22	23	Natal	24	Natal
Projeto Gráfico	Elaboração Contratos					
Domínio Site						
Página Instagram						
27	28	29	30	Reveillon	31	
Elaboração Contratos						

**JANEIRO 2021**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					Confraternização 1	2
					Elaboração Contratos	
3	4	5	6	7	8	9
Elaboração Contratos						
E-mail pesquisa mulheres entrevistadas			Seleção das mulheres entrevistadas			
			Entrevistas			
Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis						
10	11	12	13	14	15	16
Contratos	Contratação Foto					
Pesquisa Escritora Prefácio						
Entrevistas e Fotos						
Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis						
17	18	19	20	21	22	23
Pesquisa Escritora Prefácio						
Entrevistas e Fotos						
Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis						
24	25	26	27	28	29	30
Pesquisa Escritora Prefácio						
Entrevistas e Fotos						
Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis						
31						
Pesquisa Escritora Prefácio						
Entrevistas e Fotos						
Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis						

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "J. A. P.", "m258", and other illegible marks.

**FEVEREIRO 2021**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
	Entrevistas e Fotos					
	Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis					
7	8	9	10	11	12	13
Entrevistas e Fotos						
Transcrição das Entrevistas e Redação Perfis						
14	15	Carnaval	16	17	18	19
Entrevistas e Fotos						
Transcrição		Redação Perfis			Textos p/ prefácio	
Tratamento Fotos						
Diagramação						
21	22	23	24	25	26	27
Tratamento Fotos			Receber Fotos	Legendas Fotos		
Redação Prefácio						
Diagramação						
Revisão textos e legendas						
28	Redação Prefácio					
	Diagramação					
	Revisão textos e legendas					

**MARÇO 2021**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
	Redação Prefácio					
	Diagramação		Revisão Gráfica		Ajustes e Correções	
	Revisão textos e legendas					
	ISBN					
7	8	9	10	11	12	13
ISBN						
14	15	16	17	18	19	20
ISBN						
Ajustes e Correções		Envio Arquivo Impressão		Provas Gráfica		
				Revisão Provas e troca de arquivos		Impressão e Acabamento
21	22	23	24	25	26	27
Impressão e Acabamento						
Layout e criação do site						
			Produção Bolsas Kit Vip			
28	29	31	31			
Impressão e Acabamento						
Layout e criação do site						
		Transporte livros para Guaratuba				
Produção Bolsas Kit Vip						

S @ R.O.
   
 mEB...
   
 [Signature]
   
 [Signature]

ABRIL 2021

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
				Produção Bolsas Kit Vip		
				Layout e criação do site		
				Transporte livros para Guaratuba		
				Edição de Vídeos		
				Lista Imprensa		
4	5	6	7	8	9	10
Layout e criação do site						
Transporte livros para Guaratuba						
Edição de Vídeos						
Layout e Redação Convite Bate-papo e press release					Impressão Press-Release	
Produção Bolsas Kit Vip						
11	12	13	14	15	16	17
Layout e criação do site						
Edição de Vídeos						
Produção Bolsas	Montagem Bolsas Kit Vip			Entrega Bolsas Kit Vip		
	Disparo convites					
18	19	20	21	22	23	24
Layout e criação do site		Tiradentes	Lançamento site			
Edição de Vídeos			Lançamento YouTube	BATE-PAPOS VIRTUAIS TRANSMISSÃO AO VIVO		
		Entrega livros Pref.				
Entrega Bolsas Kit Vip						
25	26	27	29	29	30	
Relatório para Prefeitura						

m233c

MAIO 2021

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						Trabalho 1
					Relatório para Prefeitura	
2	3	4	5	6	7	8
Relatório para Prefeitura		Entrega Relatório				
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

m232c

## Orçamento

Custo com Planilhamento de gastos a serem executados caso o projeto venha a ser aprovado.

	Quantidade	Custo unitário	Custo total
<b>LIVRO</b>			
Fotógrafa	10 saídas	600	6.000
Prefácio Pesquisadora	1		2.500
Revisão ortográfica	104 páginas	15	1.560
Impressão gráfica	300 unidades	46,75	16.000
ISBN (Câmara Brasileira do Livro)	1		100
Transcrição áudios entrevistas	10 entrevistas	500 (por entrevista)	5.000
Despesa de deslocamento	10 entrevistas	50 (por entrevista)	500
Gravador de áudio (estéreo)	1	800	800
Projeto Gráfico e Diagramação	1	Nahyara	5.000
Redação Perfis Entrevistadas	10	Cristiane	5.000
<b>SITE</b>			
Criação do site	1		3.000
Domínio	1		40
Hospedagem	12 meses	20 por mês	240
Tema WordPress	1	60 dólares	360
<b>INSTAGRAM</b>			
Página Instagram	1	0	0
Patrocínios Postagens Instagram	4 meses	400	1.600
Gerenciamento Redes Sociais	4 meses	1.250 (por mês)	5.000
Design de conteúdo	4 meses	1.250 (por mês)	5.000
<b>KIT IMPRENSA/KIT VIP</b>			
Livro	50		0
Bolsas de algodão cru	50	80 (cada 20 unid.)	240
Peixes de Crochê para bolsas	150	5 reais cada (3/bolsa)	750
Impressão Press Release	20	1,80 (cada A4)	36
Doce de Banana	50 x 250ml	10 (cada 250ml)	500
Potes de Vidro 250ml	50	3,50 (cada pote)	175
Etiquetas Papel Kraft	50	9 impressões	17
Rolo de Barbante Sisal	1	1 rolo	35
Entrega Bolsas	50	10 reais por entrega	500
<b>COORDENAÇÃO E CRIAÇÃO</b>			
Andressa Santos	3	10.000	10.000
<b>TOTAL</b>			<b>69.953</b>

J  
M  
P.L.  
messen.  
L  
\*

**Data provável para a execução do projeto**

O **Instagram** será colocado no ar em 20 de Dezembro de 2020. O lançamento do website se dará em 21 de Abril de 2021, a **Jornada Saberes e Fazeres**, ocorrerá em 23 e 24 de Abril de 2021.

**Duração do evento**

3 dias de evento, com entrega dos livros **Guaratubanas: Mulheres Caiçaras de Guaratuba, Jornada de Saberes e Fazeres**, hospedagem do site por um ano, onde estará disponível o pdf do livro e todo o conteúdo do projeto e **Instagram e Youtube** do projeto

**Público alvo a ser atendido**

Dos 12 aos 100 anos - Moradores da cidade de Guaratuba, pessoas interessadas na cultura caiçara e do litoral. O projeto visa atender a curto prazo todos os moradores de Guaratuba e a longo prazo, o livro pode servir de divulgação do trabalho das mulheres de Guaratuba e, como estará registrado, com isbn, poderá servir de material de pesquisas futuras, levando Guaratuba para uma discussão além da região, chegando no campo acadêmico.

Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 727 – Parte I

Data: 20 de novembro de 2.020

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, \_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Andressa Santos

CPF nº 01061567990

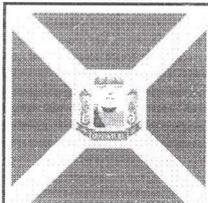
RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Handwritten signature and initials in blue ink, including the text "m233e" and "pe".



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO GUAJU**



MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16847 / 2020

DATA: 08/12/20 - 9:37

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULT, EDUC, AM  
**CPF/CNPJ:** 10.140.583/0001-00 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** RUA JOAO FLORIANO DA COSTA, 40  
**Complemento:** Bairro CAIEIRAS  
**Cidade:** GUARATUBA- **CEP:** 83280-000  
**Telefone/Celular /**  
**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Vanessa Leffer Guedes

ENTREGA DE ENVELOPE Nº01 E 02 MODULO PROJETO CAIÇARA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

4  
Rodrigo Fernandes

**EM**

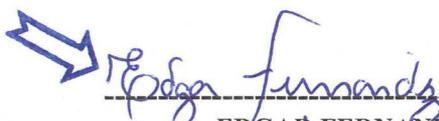
**EDITA**

**ATA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA  
DIRETORIA DO INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e  
Desenvolvimento Sustentável.  
CNPJ Nº 10.140.583/0001-00**

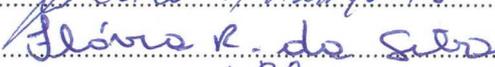
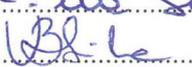
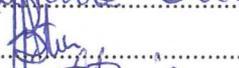
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 18h00min horas, reuniram no formato adaptado a pandemia COVID-19, via plataforma do Google Meet, cidadãos do município de Guaratuba, que a esta subscrevem, devidamente qualificados ao final desta ata, todos maiores e em pleno gozo de seus direitos como membro do instituto Guaju, com o propósito de eleger o novo conselho diretor e conselho fiscal da Entidade. A assembléia foi realizada em conformidade com o Edital de Convocação, que foi fixado em locais de circulação pública dos mesmos, bem como no Facebook da entidade, tendo a seguinte redação: Convocamos todos os sócios do Instituto GUAJU para participarem da Assembléia Geral Ordinária desta instituição que tratará da seguinte pauta: **ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL para o triênio 2020/2023**, de acordo com o Capítulo 04, artigo 26 do estatuto social, Prestação de contas do I semestre de 2020, análise da gestão 2020-2023 e assuntos gerais. Considerando as restrições de segurança sanitária de combate e prevenção ao COVID-19 determinadas pelo Município de Guaratuba através do Decreto nº 23.505, a assembleia ocorrerá no formato “conferência virtual” no dia 30 de agosto de 2020, às 18:00 horas, através do plataforma Google Meet (**código de entrada: <https://meet.google.com/xcg-wpso-onv?hs=122&authuser=0>**) tendo como base a sede do Instituto Guaju, situada a rua Dário Soares Alves, s/nº (anexo ao salão comunitário de Caieiras), Caieiras, Guaratuba-PR. O diretor administrativo e financeiro e coordenador da Assembléia, senhor Adalcio Roberto Britici, após verificar o comparecimento do número legal dos membros do Guaju já em primeira convocação, devidamente descritos ao final desta ata, deu por aberto os trabalhos da Assembléia. Dando seguimento, passou-se para a apresentação da prestação de contas da gestão 2014-2020 e do I Semestre de 2020, onde o Diretor Licenciado Fabiano Cecilio da Silva destacou os principais projetos e ações desenvolvidas pelo Guaju ao longo deste último triênio, bem como dos convênios e parcerias firmadas com diversas entidades, além da situação financeira da entidade. Abriu-se espaço para questionamentos e esclarecimentos da apresentação, onde após discussão dos resultados, estes foram aprovados pela assembleia. O saldo financeiro na conta Sicoob nº 4.793-7 em 28/08/2020 é de R\$ 3.503,46 (Três mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos) além do saldo da mesma conta capital no valor de R\$ 1.876,86 (Hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Fabiano agradeceu a confiança dos membros da atual diretoria que encerra um ciclo de trabalho. De modo especial este se despediu com Diretor Executivo da Entidade para dedicar-se a pré candidatura a Vereador no município de Guaratuba, que foi devidamente documentada através da Carta de Afastamento do cargo, recebida pela Diretoria Adm e Financeira em 30/07/2020. Dando continuidade passou-se para a escolha dos novos membros integrantes do conselho diretor e fiscal do Instituto. Como não houve a composição de chapas para concorrerem ao pleito da eleição, optou-se pela apresentação dos possíveis nomes para constituírem o novo conselho. Desta feita, o novo conselho ficou assim constituído: **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: EDGAR FERNANDEZ**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 8.170.625-5, e do CPF nº 039.305.599-00; **Vice Diretor (Suplente): JEZIEL DA SILVA MALAQUIAS**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 8.100.938-4, e do CPF nº 040.432.939-09; **Diretor Administrativo e Financeiro: ADALCIO ROBERTO BRITICI**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 2.183.909-PR, e do CPF nº 366.926.119-20; **Vice-Diretora Administrativa/Financeira (Suplente): NUBIA MARAMA ANTOCHEVIS MACHADO PEREIRA**, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 15.670.375-3 e do CPF nº 449.509.690-72; **CONSELHO FISCAL: Conselheira efetiva: FABIANO ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 11.644.388-8 do CPF nº 093.480.477-01; **Conselheira efetiva: ANDRÉA CRISTINA DA SILVA MAIA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6.959.483-2, e do CPF nº 045.703.369-06; **Conselheiro efetivo: GUSTAVO ERICH BERNERT**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 8.303.433-5, e do CPF nº 040.624.879-69. **Conselheira suplente: MARIANA CAROLINA TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 060.303.969-35; **Conselheira suplente: VIRGINIA ARSIE CERNACH**, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 12.820.382-6, e do CPF nº 092.659.799-09. **Conselheiro suplente: JAILSON AMORIM ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 046.515.389-59. Os membros do referido quadro social, hoje eleito, terão mandato com duração de três (3) anos. O coordenador da Assembléia deu posse aos eleitos, os parabenizando pelo apoio em fazer nossa entidade crescer. Os novos diretores e conselheiros agradeceram a confiança dos demais sócios neste inicio de caminhada e ressaltaram a importância da organização para o crescimento sócio-ambiental do município de Guaratuba e de todo litoral paranaense. Após a eleição e apresentação dos eleitos, passou-se para o último item da Ordem do dia, que tratou dos Assuntos Gerais: Ficou acordado que os membros do Guaju deverão apresentar suas demandas de projetos e idéias criativas para comporem o planejamento anual das atividades da entidade, que, será apresentado na próxima reunião ordinária, ainda sem data definida. Outro assunto tratado foi a venda da embarcação “Caiçaras” inscrição nº 42102441447, doada ao instituto Guaju no inicio deste ano. Pedindo a palavra o sócio Fabiano Cecilio da Silva, explanou sobre nossa necessidade de vende-la

MRS ZAVELANI

pois os custos com manutenção de uma embarcação como esta não podem ser cobertos pelo Guaju e o modelo de embarcação também não atende as demandas de trabalho de Educação Ambiental com as crianças do projeto Amigos do Mar e do projeto agência de Turismo de Base Comunitária. Ressaltou que há um sócio do Iate Clube Caiobá interessado na embarcação. Os sócios aprovaram a venda da embarcação, e ficou decidido que os recursos oriundos da venda da mesma deverão ser empregados exclusivamente para a aquisição de outra embarcação adequadas as finalidades já descritas acima. Finalizando o Diretor Executivo eleito Edgar Fernandez, agradeceu o empenho do senhor Fabiano Cecilio da Silva ao longo destes últimos 12 anos de Guaju e conclamou a todos que participem ativamente da vida do Instituto GUAJU, para que este realmente consigamos alcançar os objetivos propostos em nosso Estatuto Social. A seguir deixou-se a palavra livre aos demais participantes da assembléia. Após alguns pronunciamentos, todos de ordem motivacional aos sócios, bem como sobre as expectativas dos sócios que ora assumem cargos junto a nova diretoria e conselho fiscal, o diretor administrativo e financeiro, coordenador da Eleição, informou a todos que os mesmos serão procurados para assinarem a respectiva ata já aprovada juntamente com o livro de presença desta Assembleia Geral. Finalizados os assuntos da Ordem do Dia, deu-se por encerrada a Assembleia Geral de Eleição do Instituto GUAJU, cuja ata, digitada por mim, Adalcio Roberto Britici, coordenador da Assembleia Geral da eleição do novo conselho diretor e conselho fiscal, que já lida e aprovada será assinada por mim e demais sócios, conforme relação abaixo.

  
 -----  
**EDGAR FERNANDEZ**  
 Diretor Executivo do Instituto Guaju

  
 -----  
**ADALCIO ROBERTO BRITICI**  
 Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Guaju

NOME	ASSINATURA
1. Edgar Fernandez:	
2. Fabiano Cecilio da Silva:	
3. Jeziel da Silva Malaquias:	
4. Flavia Regina da Silva:	
5. Viviane Aparecida Baraúna da Silva:	
6. Andréa Cristina da Silva Maia:	
7. Gustavo Erich Bernert:	
8. Adalcio Roberto Britici:	
9. Leoni de Souza Britici:	
10. Carla Faccin Fernandez:	
11. Mariana Carolina Texeira:	
12. Jaílson Amorim Alves:	
13. Nubia Marama Antochewis Machado Pereira:	
14. João José da Silva Junior:	
15. Virginia Arsie Cernach:	
16. Fabiano Arruda da Silva:	

**Tabelionato de Notas de Guaratuba**  
 Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
 Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guaratuba@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 [G1WUkRu0]-EDGAR FERNANDEZ.....  
 [G1WUkRv0]-ADALCIO ROBERTO BRITICI.....  
 Selo: 2b8Qw . KFTeE . IVEKT . D5Hnc  
 . Udjen  
 Guaratuba, 10 de Setembro de 2020



**TIAGO ABEL FRUTOS**  
 ESCRIVENTE

*messem*

Registro de Títulos e Documentos de  
Guaratuba-PR  
CNPJ/MF 79.429.007/0001-83  
Selo UWayX.aN235.Ivbvp, Controle: QWHx4.RpzL8  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLO Nº 0013083 - REGISTRO Nº 0012687/00  
LIVRO B-110 - Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00);  
Funrejus/ R\$8,67; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor:  
R\$9,01; Diligência: Isento; ISS: R\$1,74, FADEP: R\$2,90  
- TOTAL = R\$81,39  
Guaratuba-PR, 10 de setembro de 2020

*Suely*  
BeL-Suely Jarnicki de Carvalho  
Agente Delegada



*J*  
*SP*  
*MAB3200*  
*PP*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.170.625-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.170.625-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/02/2017

NOME: EDGAR FERNANDEZ

FILIAÇÃO: HELIO FERNANDEZ  
SOELI TEREZINHA BARAUNA

NATURALIDADE: JOINVILLE/SC DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORBELIA/PR, DA SEDE  
C.CAS=4857, LIVRO=21B, FOLHA=16

PIS/PASEP: 126.13847.53-2

CPF: 039.305.599-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

DIRETOR EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDGAR FERNANDEZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8170625-5 SESP PR

CPF: 039.305.599-00 DATA NASCIMENTO: 30/05/1982

FILIAÇÃO: HELIO FERNANDEZ  
SOELI TEREZINHA  
BARAUNA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01527048638 VALIDADE: 12/01/2021 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUARATUBA, PR DATA EMISSÃO: 12/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

04483760261  
PR910233962

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1246733236

PROIBIDO PLASTIFICAR

1246733236

MARCELO VIANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: ADALCIO ROBERTO BRITICI

DOC. IDENTIDADE / CÓD. ESPECIAL / UF: 2182909-4 PR  
 CEP: 366.926.119-20 DATA NASCIMENTO: 05/11/1959

PRECÃO: MATHEUS BRITICI  
 EMÍLIA LIBERATI BRITICI

Nº REGISTRO: 00841367960 VIGÊNCIA: 29/06/2024 1ª HABITAÇÃO: 26/02/1982

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: GUARATUBA, PR DATA PRECÃO: 01/07/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]* 51213565142  
 ASSINATURA DO EMISSOR: PR916388509

PARANÁ  
 DENATRAN COMPROVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887707728  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1887707728

DIRETOR  
 ADM  
 FINANCEIRO

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

R.P.  
 messagem

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL

Eu, **FABIANO CECILIO DA SILVA**, CPF nº **018.937.789-59** RG nº **6.889.596-0** Órgão Exped. **SSP/PR**, com domicílio na Rua **João Floriano da Costa, 40, Caieiras**, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL – Modulo Caiçara, que o **INSTITUTO GUAJU**, mantém sua sede provisória no endereço citado acima, nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 07/12/2020.

Local Data  
**EPSON JOEL PERIN**  
ESCREVENTE

**CARTÓRIO DE NOTAS DE GUARATUBA/PR**

**FABIANO CECILIO DA SILVA – CPF Nº 018.937.789-59**

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.

*Tabelionato de Notas de Guaratuba*

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[LGnsIuQ0]-FABIANO CECILIO DA SILVA.....

Selo:

0185524SVAA00000000960203

Guaratuba, 08 de Dezembro de 2020



**EDJALME GUILGEN JUNIOR**  
TABELIÃO

**EPSON JOEL PERIN**  
ESCREVENTE

*(Handwritten signatures and initials)*


**FABIANO CECILIO DA SILVA**  
 R JOAO FLORIANO COSTA, 40 - MD2  
 CAIEIRAS - GUARATUBA - PR - CEP: 83280-000

 83600 01 152 286001  
 CPF 018.937.789-59

**Mês de referência**
**Novembro/2020**
**Vencimento**
**04/12/2020**
**Unidade Consumidora**
**40922162**
**VALOR A PAGAR**
**R\$ 372,58**

FAT-01-20209733727710-59

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 0800 777 2910/RUI

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**
**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0992632213 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	13/10/2020 62291	12/11/2020 62712	30 dias 421 kWh	1	421 kWh	14,03 kWh	13/11/2020	14/12/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	375	03/11/2020	335,94
09/2020	327	02/10/2020	302,35
08/2020	379	01/09/2020	339,28
07/2020	357	03/08/2020	333,01
06/2020	354	06/07/2020	334,38
05/2020	372	02/06/2020	357,72
04/2020	505	05/05/2020	456,10
03/2020	521	01/04/2020	477,84
02/2020	497	05/03/2020	465,94
01/2020	578	06/02/2020	534,06
12/2019	430	07/01/2020	413,81
11/2019	385	04/12/2019	374,56

**Valores Faturados**
**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 164.194.094 - SÉRIE B**

Emitida em 13/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	421	0,754086	317,47	317,47	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				55,11		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 317,47	Valor ICMS 92,06	Valor Total da Nota Fiscal 372,58
Reservado ao Fisco		
<b>1ABF.C9A4.5F29.8CF7.245B.A455.C612.F61D</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1.70 E COFINS R\$7.84 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:14/10-12/11

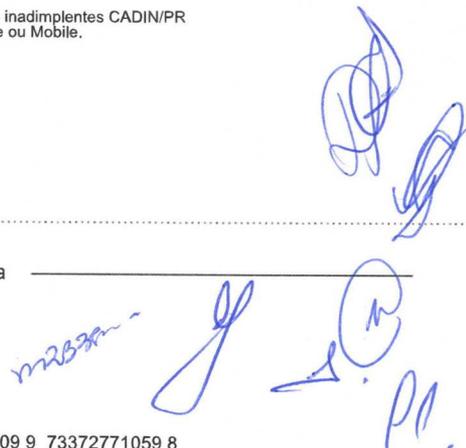
Autenticação Mecânica

40922162

 Mês  
 11/2020

 Vencimento  
 04/12/2020

 Valor a Pagar  
 372,58






# FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag. 4368	Nº da conta 4.793-7	Modalidade CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	Tipo PESSOAS JURÍDICAS	Categoria INDIVIDUAL	Abertura 26/11/2010
--------------------	------------------------	--	---------------------------	-------------------------	------------------------

## CONTRATADA

Razão Social COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL		
Sigla SICOOB SUL	Posto de atendimento 013 - SICOOB - PA GUARATUBA	CNPJ 05.888.589/0015-25

## CONTRATANTE(S)

Razão social completa INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULTURAL, EDUCACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
Nome fantasia INSTITUTO GUAJU			CNPJ 10.140.583/0001-00	
CNAE principal S9430800	Cód. Nat. Jurídica 399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	Constituição 17/04/2008	Nº de registro 0000282/00	Data do registro 13/06/2008
Representante(s) legal(ais) / procurador(es) EDGAR FERNANDEZ ADALCIO ROBERTO BRITICI			Tipo ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR	CPF 039.305.599-00 366.926.119-20
Endereço comercial RUA JOAO FLORIANO DA	Número 40	Complemento		Bairro CAIEIRAS
Município GUARATUBA	UF PR	CEP 83.280-000	Telefone comercial (41) 99944-6328	Ramal
Tipo de referência consultada COMERCIAL		Nome / Razão social ACIG		Telefone (41) 3472-1376
COMERCIAL		EDGAR FERNANDEZ		(41) 99789-0984

## Declaração

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não tendo dúvidas sobre qualquer das cláusulas e condições gerais de relacionamento, abertura de conta de depósitos, produtos e serviços do sistema Sicoob pessoa natural ou jurídica, registrado sob nº 00976919, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, bem como de suas eventuais alterações e re-ratificações, do qual tive(mos) conhecimento e cuja cópia está disponível no endereço eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br) e nos Postos de Atendimento do Sicoob, as quais ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada.

Local Guaratuba - PR	Data 07/12/2020
-------------------------	--------------------

  
INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULTURAL, EDUCACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Funcionário responsável pela abertura da conta (carimbo e assinatura)

Gerente responsável pela conta (carimbo e assinatura)



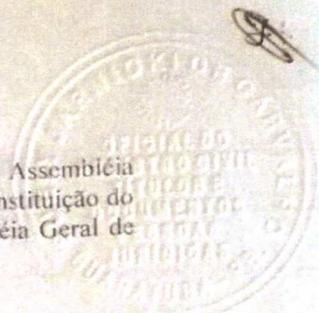
## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de dois mil e oito, às 20:00 horas, na sala de reuniões da Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE, situada à Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº101, Piçarras, reuniram-se cidadãos do município de Guaratuba, que a esta subscrevem, devidamente qualificados ao final desta ata, todos maiores e, em pleno gozo de seus direitos, com o propósito de constituir uma associação, na forma da legislação vigente. A assembleia foi realizada em conformidade com o Edital de Convocação, que foi fixado em locais de circulação pública dos mesmos, o qual contém a seguinte redação: A Comissão Organizadora, abaixo assinada, convoca os interessados para participarem da Assembleia Geral de Constituição do Instituto GUAJU, a realizar-se no dia 17 de Abril de 2008, na sala de reuniões da Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE, situada a Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 101, Piçarras, às 20:00 horas. Para a realização desta assembleia será necessária a presença de no mínimo 13 sócios. **ORDEM DO DIA:** 1-Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 2-Eleição para escolha dos membros do quadro social do Instituto GUAJU; 3-Posse dos Diretores, Secretários e Conselheiros Fiscais; 4-Assuntos Gerais Guaratuba 10 de abril de 2008. Comissão Organizadora: Fabiano Cecilio da Silva, Marcos Wasilewski, Marcio Nascimento e Andrea Cristina da Silva Maia. O coordenador da Assembleia, senhor Fabiano Cecilio da Silva, após verificar o comparecimento do número legal de interessados, estando presentes vinte e seis (26) possíveis socios, deu por aberto os trabalhos da Assembleia, convidando os Senhores Marcos Wasilewski, Marcio Nascimento e Sra. Andrea Cristina da Silva Maia, para comporem a mesa diretiva da referida Assembleia. Dando seguimento, passou-se a leitura na íntegra do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição, e, em segunda iniciou-se a apresentação do modelo de Estatuto Social do Instituto GUAJU. O Sr. Fabiano Cecilio da Silva, distribuindo cópias do estatuto social aos presentes, apresentou o mesmo artigo por artigo, explicando e respondendo dúvidas do plenário, bem como fazendo as alterações que foram solicitadas pelos presentes. Após plena discussão do Estatuto Social este, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a Assembleia, passou-se para a escolha dos Cargos Efetivos e Suplentes do Quadro Social do Instituto GUAJU. Após breve discussão e apresentação dos possíveis nomes, ficou assim constituído o primeiro Quadro Social do Instituto GUAJU, com sede à Rua João Floriano da Costa, 40 Caieiras, Guaratuba-PR. **CONSELHO DIRETOR:** Diretor Executivo: Fabiano Cecilio da Silva, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 6.889.596-0, e do CPF nº 018937789-59; Diretor Institucional: Márcio Nascimento, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 9045669562, e do CPF nº 92199500063; Diretora Administrativa: Andrea Cristina da Silva Maia, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 69594832, e do CPF nº 045.703.369-06; Diretor Suplente: Edson J. F. dos Santos, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 3.205.835-3 e do CPF nº 090.905.501-78; Diretor Suplente: Manoel Flores Lesama, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 552.224.390-20, e do CPF nº 8010.7281-63RS; **SECRETARIA EXECUTIVA:** Secretário Executivo: Rodrigo Ferraz, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 6.913.540-4, e do CPF nº 018.801.589-22; Secretária Institucional: Fernanda Morales, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 7.128.347-0, e do CPF nº 026.796.949-02; Secretário Administrativo: Marcelo Adriano Prado da Silva, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 6.710.784-5 e do CPF nº 024001929-60; **CONSELHO FISCAL:** Conselheiro Efetivo: Daniel Muraro, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 5.148.339-1, e do CPF nº 815698749-72; Conselheiro Efetivo: Marcos Wasilewski, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1.154.673-0, e do CPF nº 321.478.489-72; Conselheiro Efetivo: Luiz Antônio Michaliszyn Filho, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 5.924.970-3, e do CPF nº 016810029-06; Conselheiro Suplente: Públio Bonin, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1.046.756-0, e do CPF nº 169.763.559-87; Conselheiro Suplente: Walmir Venceslau Rocha Junior, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 3.590.584-2 e do CPF nº 503.659.759-15. Os membros do referido quadro social, hoje eleito, terão mandato com duração de três (3) anos. O coordenador da Assembleia deu posse aos eleitos, convidando-os a vir à frente e fazer parte da mesa. O diretor institucional, Sr. Marcio Nascimento, agradeceu a confiança dos demais sócios neste início de caminhada e ressaltou a importância da organização para o crescimento sócio-ambiental do município de Guaratuba e de todo litoral paranaense. Após a eleição e apresentação dos eleitos, passou-se para o próximo item da Ordem do dia, que tratou dos Assuntos Gerais, onde ficou acordado que no dia vinte e quatro de abril, às 20:00 horas, na Faculdade do Litoral Paranaense será realizada a primeira Assembleia Geral Extraordinária do Instituto GUAJU, tendo os seguintes itens em pauta: Organização de um plano de ação e definição das primeiras ações do Instituto, definição do valor de contribuição por sócio, estudo da logomarca da instituição, e, assuntos gerais. Finalizando o Diretor Executivo, agradeceu a presença de todos, e, conclamou a todos que participem ativamente da vida do Instituto GUAJU, para que este realmente consiga alcançar os objetivos propostos no seu Estatuto Social. A seguir deixou-se a palavra livre aos demais participantes da assembleia. Após alguns pronunciamentos, todos de ordem motivacional aos socios, a diretora administrativa Andrea

m. r. b. n.

A.L.

Cristina da Silva Maia, solicitou a todos os presentes que assinassem o livro de presença desta Assembléa Geral. Finalizados os assuntos da Ordem do Dia, deu-se por encerrada a Assembléa Geral de Constituição do Instituto GUAJU, cuja ata, vai por mim Andréa Cristina da Silva Maia, secretária da Assembléa Geral de Constituição, assinada, bem como pelos sócios fundadores, conforme relação abaixo.



**CARTÓRIO DE NOTAS DE GUARATUBA / PR**  
 Secretária da Assembléa Geral  
 Andréa Cristina da Silva Maia

**NOME ASSINATURA**

1. Fabiano Cecilio da Silva
2. Marcio Nascimento
3. Marcos Wasilewski
4. Walmir Rocha Wenceslau Junior
5. Daniel Muraro
6. Paola Cecilia Bornaia
7. Publio Bonin
8. Felipe Jamur
9. Fernanda Morales
10. Rodrigo Augusto Sant'Anna Bertoli
11. Rodrigo Ferraz
12. Edison Jacob F. dos Santos
13. Luiz Antonio Michaliszyn. Filho
14. Célia Cristina Lima Rocha
15. Ademir Batista Caetano Junior
16. Manoel Flores Lesama
17. Milton Kentaro Nakamura
18. Moacyr Serafim Júnior
19. Andréa Cristina da Silva Maia
20. Marcelo Adriano P. da Silva
21. Solange Ap. de Souza Silva
22. Adílson Anacleto
23. Juliana Andréia Jorge
24. Ailson Orlei Moro Camargo
25. Jônatas Rafael Carneiro Ribeiro
26. Frank Natal Sipoli



**Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Guaratuba-PR**  
 CNPJ nº 79.429.007/0001-83  
 PROTOCOLO Nº 0007204  
 REGISTRO Nº 0000282/00  
 LIVRO A-406  
 Guaratuba (PR), 13 de junho de 2008  
**Suely Jarnicki de Carvalho**  
 Oficial

A presente Ata confere com a original transcrita, em Livro Próprio, às páginas nº 01 e 02. do Livro de Atas nº 01 de Assembléas Gerais do Instituto GUAJU.



*Handwritten signatures and initials:*  
 mazzuca  
 And  
 M.

**Instituto GUAJU – Resgate Cultural, Educação  
Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.**

**- ESTATUTO SOCIAL -**

**- CAPÍTULO PRIMEIRO -**

**DA DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO e FINALIDADE -**

**ARTIGO 1º** - A Organização Não-Governamental, "Instituto GUAJU- Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável", tendo como nome fantasia "Instituto GUAJU" é uma associação civil de Direito Privado, de caráter sócio ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede, domicílio e foro na cidade de Guaratuba-PR, à Rua João Floriano da Costa, 40, Bairro Caieiras, CEP 83280-000.

**ARTIGO 2º** - O Instituto GUAJU tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação baseados nas Leis ambientais vigentes;
- II. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população;
- III. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- IV. Estimular e promover a proteção e defesa dos direitos humanos, bem como programas e projetos sociais, nas áreas de meio ambiente, saúde, geração de emprego e renda, infância e adolescência;
- V. Difundir atividades educativas, desportivas, religiosas, culturais e científicas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas,

*mezzan*  
*AP. e*  
*AP. e*  
*AP. e*

adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do Instituto GUAJU, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;

VI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades em atividades que visem interesses comuns;

VII. Gestionar pela manutenção e/ou manejo do meio ambiente junto aos órgãos responsáveis, tanto governamentais como privados, pelas suas ações ou atos referentes aos recursos naturais brasileiros, inclusive podendo propor ações judiciais que se façam necessárias, sempre que haja possibilidade de risco ou lesão ao ambiente natural ou aos seres que o compõe;

**ARTIGO 3º** - Nas atividades, dependências e quadro social do Instituto GUAJU são vedados à prática de preconceitos ou discriminações raciais, de credo religioso, de cor, ou político-partidárias.

**ARTIGO 4º** - O Instituto GUAJU não remunera os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto, sendo que eventuais resultados financeiros positivos serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de três meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro associado, o Conselho Diretor poderá fixar uma ajuda de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a Sociedade, respeitada a habilidade profissional do executante.

**ARTIGO 5º** - Os recursos e o patrimônio da sociedade provém de contribuição dos sócios, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções,

2

m232xi

AP. S

And

bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no artigo segundo, inciso quinto, com sua aplicação ali estabelecida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O instituto GUAJU poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem ponham em risco sua independência.

**ARTIGO 6º** - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo instituto GUAJU em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário mediante deliberação expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

### - CAPÍTULO SEGUNDO -

#### - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL -

**ARTIGO 7º** - A Sociedade será composta de um número ilimitado de sócios que comunguem com os fins sócio-ambientais e estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais do Instituto GUAJU.

**ARTIGO 8º** - O Instituto GUAJU possui as seguintes categorias de associados:

- I. SÓCIO FUNDADOR - Será considerado sócio fundador aquele que tenha assinado a Ata de Fundação.
- II. SÓCIO EFETIVO – Será considerado sócio efetivo, qualquer associado que não seja fundador, maior de dezesseis anos de idade e que tenha atuado mais de seis meses como colaborador aprovado por deliberação da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. SÓCIO COLABORADOR – Será considerado sócio colaborador, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do Instituto GUAJU , maior de dez anos de idade.

*mr33ev*  
*Al. S.*  
*[Handwritten signatures and initials]*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todo menor de dezesseis anos que deseja participar do Instituto GUAJU será considerado sócio colaborador, uma vez autorizado pelos pais ou responsáveis, nos termos de direito.

**ARTIGO 9º** – De acordo com a situação pecuniária e social, os associados do Instituto GUAJU classificam-se em:

- I. ATIVO - Todo sócio com mais de dezesseis anos de idade, fundador ou não, que está em dia com suas anuidades e contribuições sociais.
- II. SÓCIO ASSITIDO - Todo sócio com menos de dezesseis anos de idade estará isento de contribuição de anuidades e contribuição pecuniária.
- III. INATIVO - Todo o associado com mais de dezesseis anos, que por mais de seis meses não cumpre com suas obrigações pecuniárias, nem com atividades voluntárias, ainda será considerado inativo aquele associado fundador ou não, que deixar de participar de três Assembléias Gerais consecutivas sem justificativa.

**PARÁGRAFO 1º** - Pessoas jurídicas não poderão fazer parte do quadro social, mas poderão colaborar como parceiros, em regime de convênio de cooperação técnica e/ou financeira.

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Assembléia Geral de Sócios.

**ARTIGO 10** - São direitos dos sócios ativos:

- I. Sócios fundadores têm direito a votar e ser votado para qualquer cargo eletivo e sócios efetivos após seis meses de filiação como sócio efetivo;
- II. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto GUAJU;
- III. Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos do Instituto GUAJU;
- IV. Convocar Assembléia Geral mediante requerimento assinado por metade mais um dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos;
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.

M2835  
AL. S  
4  
5/2015

VI. Solicitar isenção de obrigações pecuniárias da entidade, válida por até seis meses e passível de renovação, substituindo-as por atividades voluntárias;

**PARÁGRAFO 1º** - Os associados inativos não poderão participar das atividades sociais e projetos, sendo suspensos seus direitos de sócios, com direito de reingresso mediante proposta para o Conselho Diretor, referendada pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 11** – São deveres de todos os associados:

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Instituto GUAJU, agindo com ética ecológica.
- II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos.
- III. Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições sociais.
- IV. Participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá se proceder à exclusão de um associado, por determinação do Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral de Sócios sempre que houver violação dos princípios da entidade por parte daquele.

**- CAPÍTULO TERCEIRO -**  
**- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -**

**ARTIGO 12** – São órgãos de administração do Instituto GUAJU:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. (revogado)
- IV. Conselho Fiscal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature, a circled signature, and several initials.

**ARTIGO 13** – A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da Sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sócios Colaboradores poderão participar das Assembléias na condição de observadores.

**ARTIGO 14** - A Assembléia Geral de Sócios será convocada para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.

**ARTIGO 15** – A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

- I. Ordinariamente, no final de cada semestre para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada três anos para eleger os Conselhos Diretor e Fiscal.
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor, ou por metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

**ARTIGO 16** – Compete a Assembléia Geral:

- I. Propor e aprovar a admissão de novos Sócios Efetivos.
- II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Diretor.
- III. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.
- IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da Sociedade.
- V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao instituto GUAJU.
- VI. Estabelecer o valor da anuidade dos sócios.

**ARTIGO 17** – A convocação da Assembléia Geral se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com dez dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de metade mais um dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira

convocação e com qualquer número de sócios em Segunda convocação, trinta minutos após.

### - DA DIRETORIA -

**ARTIGO 18** - O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com dois membros, efetivos e dois suplentes, subordinado à Assembléia Geral de Sócios, composto por um Diretor Executivo e um Diretor Administrativo e Financeiro, com mandatos de três anos, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao Conselho Diretor compete:

- I. Organizar o quadro administrativo;
- II. Instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- III. Decidir sobre a realização e convocar Assembléia Geral;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Diretores Suplentes deverão se fazer presentes em todas as reuniões do Conselho Diretor, não havendo impedimento quanto à ocupação de outros cargos dentro da sociedade.

**ARTIGO 19** - Ao Diretor Executivo compete:

- I. Dirigir a execução das atividades institucionais e presidir o Conselho Diretor;
- II. Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo;
- III. Dirigir o plano de trabalho definido para o exercício social determinando as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Sociedade;
- IV. Instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- IV. Realizar, junto com o diretor administrativo e financeiro, a movimentação financeira da entidade;
- V. Nomear, dentre os sócios da entidade e permitida cumulação com outro cargo, secretário para realização de atos de secretaria.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right, a signature with the number '7' below it, and several initials and scribbles at the bottom.

**ARTIGO 20.** Ao secretário mencionado no inciso V deste artigo incumbirá a guarda, confecção e organização de documentos e correspondências da entidade.

**ARTIGO 21-** Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I. Dirigir as atividades da sede social e do quadro de sócios;
- II. Substituir o Diretor Executivo em qualquer impedimento;
- III. Realizar, junto com o diretor executivo, a movimentação financeira da entidade.
- IV. Gerenciar as finanças e organizar a contabilidade da entidade, responsabilizando-se pela guarda dos respectivos documentos e apresentação dos balanços patrimoniais e prestação de contas.

**ARTIGO 22** – A movimentação financeira da entidade e sua representação perante instituições financeiras de qualquer natureza, especialmente para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, será realizada, em conjunto, pelo diretor executivo e pelo diretor administrativo e financeiro.

### - DO CONSELHO FISCAL -

**ARTIGO 23** – O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos.

**ARTIGO 24** – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 25** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar o Conselho Diretor na administração do Instituto GUAJU;
- II. Analisar, fiscalizar e emitir parecer sobre as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da entidade, bem como sobre os demais atos administrativos e financeiros;
- III. Convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

## -CAPÍTULO QUARTO-

### - DAS ELEIÇÕES -

**ARTIGO 26** – O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios de dois em três anos, por voto direto dos sócios com pelo menos seis meses de filiação efetiva.

**PARÁGRAFO 1º** - Uma Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada, especialmente para esse fim, trinta dias antes da data do termo da primeira gestão, por meio de edital, quando então serão abertas as inscrições de chapas.

**PARÁGRAFO 2º** - Observando-se o Parágrafo Primeiro do Artigo 10 (dez), deste Estatuto, todos os sócios efetivos e fundadores poderão compor chapa, mas concorrendo apenas por uma única chapa.

**ARTIGO 27-** Sócios colaboradores, inativos e menores de dezesseis anos, não poderão votar e ser votados, nos termos deste Estatuto e lei vigente.

**ARTIGO 28** - Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão indicada pelo conselho diretor, "ad referendum" da Assembléia Extraordinária que convoca as eleições.

## - CAPÍTULO QUINTO-

### -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

**ARTIGO 29** – Os bens patrimoniais do Instituto GUAJU não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

**ARTIGO 30** – A Sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos na Lei, por decisão da Assembléia Geral dos Sócios, expressa pela maioria de dois terços dos sócios efetivos e fundadores, sendo seus bens patrimoniais destinados a

instituições similares, neste caso, cabendo ao Secretário Executivo ou seu substituto, ser o liquidante nato da Sociedade.

**ARTIGO 31** – Os sócios não respondem, sob hipótese alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Instituto GUAJU.

**ARTIGO 32** - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma assembléia geral dos sócios convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e de um terço dos associados com condição de voto em Segunda convocação, trinta minutos após.

**ARTIGO 33** - Os casos omissos ao Estatuto e sua interpretação competem ao Conselho Diretor e em casos especiais à Assembléia Geral.

**ARTIGO 34** - Aprovado o presente Estatuto em assembléia geral de alteração estatutária, será o mesmo, junto com a respectiva ata, levados à registro, para efeitos de direito, constituindo-se em sua Lei Orgânica.

Guaratuba, 02 de março de 2009.



**Fabiano Cecilio da Silva**  
Diretor Executivo

**Andréa Cristina da Silva Maia**  
Dir. Administrativa e Financeira

**Luiz Antônio Michalyszyn Filho**  
Advogado - OAB/PR nº 30.294

**Tabelionato de Notas de Guaratuba**

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba / PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com

Recorreu por Verdadeira a(s) firma(s) de:

[24uVnPu1]-FABIANO CECILIO DA SILVA.....

Guaratuba, 18 de Janeiro de 2010. Selo nº DAJ75782

Em Teste da verdade.

**DIOGO FELIPE CUSTÓDIO DA SILVA**  
ESCREVENTE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.140.583/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULTURAL, EDUCACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO GUAJU</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO FLORIANO DA COSTA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAIEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>GUARATUBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3472-1252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2020** às **21:04:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*g* *(M)* *[assinatura]*  
*me336w*  
*S. PO.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULTURAL, EDUCACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**  
**CNPJ: 10.140.583/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:44:35 do dia 06/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2021.

Código de controle da certidão: **BFA8.D17A.84A8.B8B5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

1/1

*MR33a*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023110618-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.140.583/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials "AP. messen".



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 28267 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** Edgar Fernandez **CPF/CNPJ:** 03930559900

**Contribuinte:** INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULT, EDUC, AM  
**CPF/CNPJ:** 10.140.583/0001-00  
**Logradouro:** R RUA JOAO FLORIANO DA COSTA, Nº: 40  
**Bairro:** CAIEIRAS **Cidade:** Guaratuba  
**Complemento:**  
**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 1E862D0EC88DC88C46806067B85CE52E  
**ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **06/03/2021**.

MUNICIPIO DE GUARATUBA. 06/12/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.140.583/0001-00

**Razão Social:** INSTITUTO GUAJU RESG CULTURAL EDUC AMB E DESENV SUSTENT

**Endereço:** RUA JOAO FLORIANO DA COSTA 40 ASSOCIACAO / CAIEIRAS / GUARATUBA / PR / 83280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2020 a 18/12/2020

**Certificação Número:** 2020111902504624922009

Informação obtida em 06/12/2020 23:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULTURAL, EDUCACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.140.583/0001-00

Certidão nº: 32141285/2020

Expedição: 06/12/2020, às 20:59:24

Validade: 03/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GUAJU - RESGATE CULTURAL, EDUCACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.140.583/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, **INSTITUTO GUAJU**, CNPJ nº **10.140.583/0001-00**, Inscrição Estadual Isento, com domicílio na Rua **João Floriano da Costa, 40, bairro Caieiras**, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertenço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade

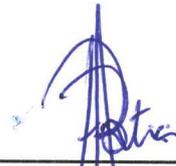
das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 07/12/2020.

Local Data

  
Edgar Fernandez

Diretor Executivo – Instituto Guaju



Adalcio Roberto Britici

Diretor Adm/Financeiro – Inst. Guaju

Observação: Reconhecer firma desta declaração

**Tabelionato de Notas de Guaratuba**

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[LGnsNYo0]-EDGAR FERNANDEZ.....

Selo:  
0185524SVAA0000000096220Z  
Guaratuba, 08 de Dezembro de 2020



EDJALME GUILGEN JUNIOR  
TABELIÃO

EPSON JOEL PERIN  
ESCREVENTE

**Tabelionato de Notas de Guaratuba**

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[LGnsKrp0]-ADALCIO ROBERTO BRITICI.....

Selo:  
0185524SVAA0000000096320X  
Guaratuba, 08 de Dezembro de 2020



EDJALME GUILGEN JUNIOR  
TABELIÃO

EPSON JOEL PERIN  
ESCREVENTE





# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**Lei Nº 1.363 de 30 de setembro de 2.009.**

Data: 30 de setembro de 2009.

**Súmula: “Declarando de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável” (Projeto de Lei Nº 449 de autoria dos Vereadores Natanael Correia de Araújo, Sérgio Alves Braga, José Carlos Gonçalves e Mário Cezar Temóteo).**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, sediado nesta cidade, à rua João Floriano da Costa, nº 40, Caieiras, inscrito no CNPJ sob nº 10.140.583/0001-00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de setembro de 2.009.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

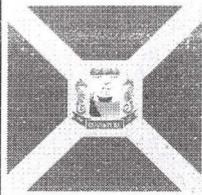


*[Handwritten signatures and initials]*

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DAVID DE SOUZA**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16823 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 8:44

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** DAVID DE SOUZA - GUARATUBA

**CPF/CNPJ:** 04.241.596/0001-72

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** AV.SANTA CATARINA, 119

**Complemento:**

**Bairro** COROADOS

**Cidade:** GUARATUBA-

**CEP:** 83280-000

**Telefone/Celular** 4134726563/

**Email:** noemiabalestre@hotmail.co

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Vanessa Leffer Guedes

ENTREGA DE ENVELOPE Nº01 E Nº02 DO PROJETO CULTURAL MODULO MUSICA FESTIVAL DRIVE THRU REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020-SMCT FOMENTO-EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL-MÚSICA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

*David de Souza*

**ENVELOPE 1: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MUSICA  
Projeto Cultural Módulo Música Festival Drive Thru  
Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR  
DAVID DE SOUZA - GUARATUBA – ME  
CNPJ/MF: 04.241.596/0001-72  
E-mail: [Andersonprosom@hotmail.com](mailto:Andersonprosom@hotmail.com)**



1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	10/2020
	5 - IDENTIFICADOR	04.241.596/0001-72
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p><b>CNPJ 04.241.596/0001-72</b> DAVID DE SOUZA - GUARATUBA AV SANTA CATARINA 119</p> <p>GUARATUBA PR CEP 83280-000</p>	6 - VALOR DO INSS	125,95
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p> <p>03/12/2020</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	5,82
	11 - TOTAL	131,77
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	10/2020
	5 - IDENTIFICADOR	04.241.596/0001-72
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p><b>CNPJ 04.241.596/0001-72</b> DAVID DE SOUZA - GUARATUBA AV SANTA CATARINA 119</p> <p>GUARATUBA PR CEP 83280-000</p>	6 - VALOR DO INSS	125,95
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p> <p>03/12/2020</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	5,82
	11 - TOTAL	131,77
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



*Handwritten signatures and text in blue ink:*

PARSON

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "PARSON" and several other scribbles.

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
<b>DAVID DE SOUZA</b>		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		<b>BRASILEIRA</b>		<b>CASADO</b>	
<b>GARUVA-SC.</b>		(mãe)			
FILHO DE (pai)		<b>EDITA MACIEL</b>		CPF (número)	
<b>HEITOR DE SOUZA</b>		PROFISSÃO		<b>357802589-53</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento)		<b>COMERCIANTE</b>			
<b>04/03/1960</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
IDENTIDADE número		Órgão emissor		UF	
<b>2.164.380</b>		<b>SSP</b>		<b>PR</b>	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
<b>RUA SANTA CATARINA</b>		<b>BALNEÁRIO COROADOS</b>		<b>83.280-000</b>	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF	
		<b>GUARATUBA</b>		<b>PARANÁ</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
<b>0001</b>		<b>CONSTITUIÇÃO</b>		<b>302</b>	
				<b>ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA</b>	
NOME EMPRESARIAL					
<b>DAVID DE SOUZA - GUARATUBA</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
<b>RUA SANTA CATARINA</b>		<b>BALNEÁRIO COROADOS</b>		<b>83.280-000</b>	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF	
		<b>GUARATUBA</b>		<b>PR</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
<b>3.000,00</b>		<b>(TRES MIL REAIS)</b>		<b>83.280-000</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
		Atividade principal			
		<b>COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS.</b>			
		Atividades secundárias			
		<b>LOCAÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS, BEM COMO (ALTOFALANTES, TWISTER).</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
<b>15/01/2001</b>				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
<b>05/01/2001</b>		<i>David de Souza</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>			
<b>José Maria Valinas Barreto</b>		<b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ</b>			
RG - 123456789		CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2001			
<b>15.01.2001</b>		SOB O NÚMERO:			
		41 1 0520205 7			
		Protocolo: 01/003215-0			
		TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL			



*mk332*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105202057		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAVID DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) HEITOR DE SOUZA		(mãe) EDITE MACIEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1960	IDENTIDADE (número) 2164380	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 357.802.589-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SANTA CATARINA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BALNEÁRIO COROADOS	CEP 83.280-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6135
MUNICÍPIO GUARATUBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RERRATIFICAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DAVID DE SOUZA - GUARATUBA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SANTA CATARINA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BALNEÁRIO COROADOS	CEP 83.280-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6135
MUNICÍPIO GUARATUBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) davi@equipeprosom.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4756300 Atividade secundária 7729202 7739003 4753900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTUR A PARA EVENTOS; COMÉRCIO-VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/01/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04241596000172	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) <b>DAVID DE SOUZA GUARATUBA - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA 14/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>David de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Luiza da Silva Pereira</i> RG 3.467.687-9/PR 02 MAR 2009	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PARANAGUA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2009 SOB NÚMERO: 20090452259 Protocolo: 09/045225-9, DE 16/02/2009 Empresa: 41 1 0520205 7 DAVID DE SOUZA - GUARATUBA ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL		



*g s. P. m338*



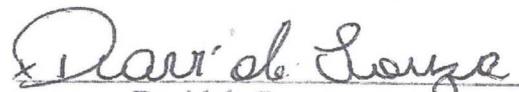
**MICROEMPRESA INDIVIDUAL EM CONSTITUIÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

David de Souza, brasileiro, casado, residente domiciliado em Guaratuba - Pr, a Rua Santa Catarina, 119 Balneário Coroados, portador do documento de Identidade n.º 2.164.380, e CPF/MF n.º 357.802.589-53, titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO sob o nome empresarial de David de Souza - Guaratuba, com sede em: Guaratuba - Pr., a Rua Santa Catarina, 119 Balneário Coroados, declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

Lavrado e três vias de igual teor e forma

Guaratuba Pr., 05 de janeiro de 2001

  
David de Souza

  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2001  
SOB O NÚMERO:  
01 0 032169  
TUFIRAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/003216-9







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.241.596/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAVID DE SOUZA - GUARATUBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPE PRO-SOM COMERCIO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA CATARINA</b>	NÚMERO <b>119</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BALNEARIO COROADOS</b>	MUNICÍPIO <b>GUARATUBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>davi@equipeprosom.com.br</b>	
TELEFONE <b>(41) 3472-6563</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **19:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAVID DE SOUZA - GUARATUBA**  
CNPJ: **04.241.596/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:15:09 do dia 06/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2021.

Código de controle da certidão: **882A.8903.EB57.F087**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023089487-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.241.596/0001-72**

Nome: **DAVID DE SOUZA-GUARATUBA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 28183 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** DAVID DE SOUZA - GUARATUBA **CPF/CNPJ:** 04241596000172

**Contribuinte:** DAVID DE SOUZA - GUARATUBA  
**CPF/CNPJ:** 04.241.596/0001-72  
**Logradouro:** R AV.SANTA CATARINA, Nº: 119  
**Bairro:** COROADOS **Cidade:** Guaratuba  
**Complemento:**  
**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 77E15E7C8124146668A651676BCA3B2A  
**CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **04/03/2021**.

MUNICIPIO DE GUARATUBA. 04/12/2020

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with the word 'MESP' written at the bottom.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.241.596/0001-72  
**Razão Social:** DAVID DE SOUZA GUARATUBA  
**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 119 / BALNEARIO COROADOS / GUARATUBA / PR /  
83280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2020 a 29/12/2020

**Certificação Número:** 2020113000303152275197

Informação obtida em 03/12/2020 15:03:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** DAVID DE SOUZA - GUARATUBA (EQUIPE PRO-SOM  
COMERCIO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO)

**CNPJ:** 04.241.596/0001-72

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 02/12/2020, às 20h25

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

**3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3qPIr3K.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

m2832

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, David de Souza, CPF nº357.802.589.53 RG nº 2.164.380-7, Orgão Exped. SSP/PR com domicilio na rua Santa Catarina 119 Cidade Guaratuba – PR

Declaro, tendo – se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, que não pertencço aos quadros de administração direta ou indireta do município de Guaratuba – PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba – PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. Grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.



Guaratuba, 03 de Dezembro de 2020

*David de Souza*

Assinatura do Declarante

*Tabelionato de Notas de Guaratuba*

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR  
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio\_guilgen@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[LBU7E0]-DAVID DE SOUZA.....

Selo:

0185524SVAA00000000870204

Guaratuba, 03 de Dezembro de 2020

TIAGO ABEL FRUTOS  
ESCREVENTE



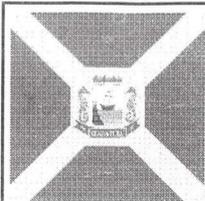
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
VALENTIM DIAS TEMOTEO JR**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16852 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 9:46

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR 04641170975  
**CPF/CNPJ:** 29.718.581/0001-83 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** RUA GUARATUBA, 645  
**Complemento:** **Bairro PICARRAS**  
**Cidade:** GUARATUBA- **CEP:** 83280-000  
**Telefone/Celular** /4188771568  
**Email:** fiscal3@aguiacontabilidade.

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Vanessa Leffer Guedes

ENTREGA DE ENVELOPE Nº01 E 02 MODULO DANÇA FESTIVAL DRIVE THRU PROJETO NOSSA RAÍZES REFERENTE AO EDITAL 005/2020, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

*Vanessa*



# ENVELOPE 1

EDITAL DANÇA - MÓDULO DANÇA  
DRIVE THRU  
PROJETO: NOSSAS RAÍZES

DOCUMENTAÇÃO DO PROPOSI

CND/FGTS;  
COMPROV. DE INSC. MEI;  
CNDT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Valentin Dias Temotio Junior*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: B. 303.409-2

NOME: VALENTIM DIAS TEMOTIO JUNIOR

PLAC: VALENTIM DIAS TEMOTIO  
ELEIR MARIA TEMOTIO

PAIS: BRASIL

ESTADO: GUARATUBA/PR

COMARCA: GUARATUBA/PR, DA SEDE

C.NASC: 3671.11/RD-44, FOLHA: 001

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1983

DATA DE EXPEDICAO: 05/08/2005

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI N.º 7.116 DE 29/06/83

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

messe



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.411.709-75**

Nome: **VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR**

Data de Nascimento: **08/09/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/11/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:40:54** do dia **07/12/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **026C.F74D.A92A.72D6**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*MRB*  
*g*  
*R.*  
*BA*  
*ve*



Com. Distribuição S.A.  
Rua Ant. Manoel Nazário, 100  
81051-900 - Curitiba - PR  
CNPJ: 09.308.886/0001-02  
ICMS: 333.073-09 IN 423.993-4

www.copel.com.br  
0800 51 06 116

**VALENTIM DIAS TEMOTEQ**

AV GUARATUBA, 646

CEP: 83290000

CPF: 34823344907

GUARATUBA - PR

Unidade Consumidora

516534d6

Vencimento

20/10/2020

Valor a pagar

RS 167,51

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 0900 777 2910/RURAL

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0373631342 - BIFASICO

Mes Referência: 10/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
01/09/2020	02/10/2020	31 dias	1,00	169 kWh	5,45 kWh	02/10/2020
5772	5941	169 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 03/11/2020

RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

AB (1.5.110.0)

ENERGIA ELETRICA CONSUMO  
Tarifa: 0,512770

Tensão Contratada:  
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

**Historico de Consumo e Pagamento** Media 3 meses: 159 kWh

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	155	165	158	167	216	220	267	239	221	218	207	192
PGTO	03/09	10/06	16/07	02/06	07/05	13/04	24/03	26/02	21/01	23/12	05/11	09/10

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 166954199 Serie B  
Emitida em 01/10/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	169	0,745798	126,04	126,04	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				41,47		
Base de Calculo do ICMS:	126,04	Valor ICMS:	36,55	Valor Total da Nota Fiscal:	167,51	

Reservado ao Fisco

DC01.B8BC.82B9.6B56.BFB9.2166.D518.BD95

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,51 E COFINS R\$ 2,33, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atrás superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR.  
Agente e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo site ou telefone.  
Períodos Band Tarif. Versão 02/09-03/10

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*



*Handwritten signature in blue ink*

MBR

**BANCO DO BRASIL**

CPF / CNPJ

29.718.581/0001-83

CPF

046.411.709-75

Proprietário / Outorgante

VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR 04641170975

Representante legal / Outorgado

VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR

Agência

2100-8

Conta

26.059-2

*Valentim*

*Valentim*

Data da assinatura

08/10/2020



Mod. 0.50 240-9 - Dez/2018 - SISBB 18364 - pvb

*Messa*

*8*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.718.581/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR 04641170975
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALENTIM JUNIOR DECORACOES & EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 9A R Guaratuba	NÚMERO 645	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.280-000	BAIRRO/DISTRITO Picarras	MUNICÍPIO GUARATUBA	UF PR
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO junyor_gtba@hotmail.com	TELEFONE (41) 3472-1733
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 09:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR 04641170975**  
**CNPJ: 29.718.581/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:21 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2021.  
Código de controle da certidão: **62C9.1D7D.0F85.D7B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023112294-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: **046.411.709-75**  
Nome: **VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 28319 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** LUANA CPF/CNPJ: 07972532974

**Contribuinte:** VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR 04641170975  
**CPF/CNPJ:** 29.718.581/0001-83  
**Logradouro:** R RUA GUARATUBA, Nº: 645  
**Bairro:** PICARRAS **Cidade:** Guaratuba  
**Complemento:** TERREO  
**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** BD8BD4159E1F9567ABDE66302A0AA05B  
**VERIFICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **07/03/2021**.

MUNICIPIO DE GUARATUBA, 07/12/2020



**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**

Eu, Valentin Nias Remóteo Júnior,  
CPF nº 04641170375 RG nº 83034092 Orgão Exped. SSP/PR, com domicílio na Rua  
Rua Guaratuba 645, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, que não pertenço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, 08 / 12 / 2020.  
Local Data

Valentin  
Assinatura do Declarante

Observação: Reconhecer firma desta declaração

*(Handwritten signature in blue ink)*





**ANEXO III**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA  
Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”

Eu, VALENTIM NIAS TENDRÉO JUNIOR.,  
proponente do Projeto  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 004/2020 -  
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito  
do autor e o direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para  
uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir  
da aprovação do projeto.  
É por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, 07 de Dezembro de 2020.

CPF nº 046.411.709-75  
Assinatura do Proponente

Valentim Nias Tendréo Junior

[Handwritten signature]  
m385





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, 07 de |Dezembro de 2020.

CPF nº

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, Valentim Dias Tomé Junior  
CPF nº 046.41170975 RG nº 8303492 Orgão Exped. 508/02, com domicílio na Rua  
RUA GUARATUBA, 645, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que não pertenço aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

GUARATUBA, 08 / 12 / 2020.  
Local Data

Valentim  
Assinatura do Declarante

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Observação: Reconhecer firma desta declaração





**ANEXO III**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação do projeto. E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, 07 de Dezembro de

2020.

046.411.709.75

CPF nº

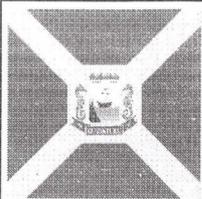
Assinatura do Proponente





# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO**



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16831 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 9:08

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO  
**CPF/CNPJ:** 500.673.549-04 **RG/Insc. Est.:** 36497580  
**Endereço:** RUA ALMIRANTE TAMNDARÉ, 17  
**Complemento:** Bairro CENTRO  
**Cidade:** GUARATUBA- **CEP:** 83280-000  
**Telefone/Celular:** 4192189233/4192189233  
**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Vanessa Leffer Guedes

ENTREGA DE ENVELOPE Nº01 E Nº02 DO PROJETO DANÇA CIGANA PROJETOS CARAVANA ITINERANTE REFERENTE AO EDITAL 005/2020, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

C

D

○ Editorial 005/2020

P

P

○

MAKILY  
NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NO ME  
**MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3649758-0 SESP PR

CPF - DATA NASCIMENTO  
 500.673.549-04 05/06/1962

FILIAÇÃO  
 JOAO SAUL DE GOES MACHADO  
 MARIA HELENA SANTOS MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.

Nº REGISTRO 02192268419 VALIDADE 19/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 08/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARATUBA, PR DATA EMISSÃO 19/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

46445619300 PR915036892

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728481215

PROIBIDO PLASTIFICAR 1728481215

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Blazetto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

**MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO**  
 R ALM TAMANDARÉ 17

CEP: 83260000 GUARATUBA - PR  
 CPF: 50067354904

www.copel.com  
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**87582783**

Vencimento  
**15/06/2019**

Valor a Pagar  
**R\$ 131,72**

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 0800 777 2910

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0773335034 - BIFÁSICO Mes Referência: 05/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
15/04/2019 5991	15/05/2019 6104	113 kWh	1,00	113 kWh	3,77 kWh	15/05/2019

Próxima Leitura Prevista: 14/06/2019 RESIDÊNCIA RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto - GUARATUBA Mes 05/2019

DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite
0,15 h	1,00	0,15 h	31,14	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal:	4,71 h	3,11	2,60 h	
Limite Trimestral:	9,43 h	6,22		
Limite Anual:	18,86 h	12,45		

**Declaração Anual de Quitação de Débitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 79680976 Serie B  
 Emitida em 15/05/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	113	0,766814	88,91	88,91	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,87	0,87	29,00%
03 CONT. ILMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				32,64		
04 ACRESCIMO MORATORIO				2,62		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				2,89		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,79		
Base de Cálculo do ICMS:		89,78	Valor ICMS:	26,03	Valor Total da Nota Fiscal:	131,72

Composição dos Valores

Descrição	Valor
Energia	33,13
Distribuição	16,70
Transmissão	2,89
Inibutos	31,88
Encargos	5,18
TOTAL	89,78

Reservado ao Fisco

1362.7A4A.530F.B7BF.6F26.5CA9.E9C7.C92A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,05 E COFINS R\$ 4,80, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recarregar a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. Períodos E'and Tarif : Verde:16/04-30/04 Amarelo:01/05-15/05

VIA 2ª

169-765758214-7

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE DEPÓSITO

DO CREDITO REALIZADO NA CONTA E DE ATÉ 30 MINUTOS

DEPÓSITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO

VALOR : 200,00

SINDOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM

1525 003 00000229-3

DEPÓSITO EM DINHEIRO

AG. VINCULADA: 3512

LOCALIDADE: GUARATUBA

LOT: 14.010415-5

TERM: 015121

HORA DE 11:10:20 18/JUN/2019

169-765758214-7

SAC 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vencimento: 15/06/2019 Valor a pagar: R\$ 131,71

Controle 01-20197685325246-87 Numero de identificação 87582783 Mes 05/2019 AS (1.5.00.2)



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

CERTIFICADOS  
DE  
GRADUAÇÕES  
ESCOLARES

*maestro* 

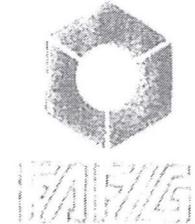


# Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava

PARANÁ

## Certificado

ESPECIALIZAÇÃO  
Pós-Graduação (lato sensu)



O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 24 de novembro de 1992, do Curso de Especialização, Pós-Graduação (lato sensu) em ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, confere este certificado a MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 05 de junho de 1962, Carteira de Identidade n.º 3.649.758-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 16 de julho de 19 93.

Osbatos  
Secretário

applied  
Título

[Signature]  
Diretor

*Handwritten notes in blue ink:*  
march  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

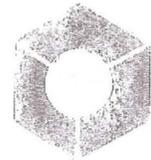


# Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava

PARANÁ

## Certificado

### ESPECIALIZAÇÃO Pós-Graduação (lato sensu)



O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 24 de novembro de 1992, do Curso de Especialização, Pós-Graduação (lato sensu) em ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, confere este certificado a MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 05 de junho de 1962, Carteira de Identidade n.º 3.649.758-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

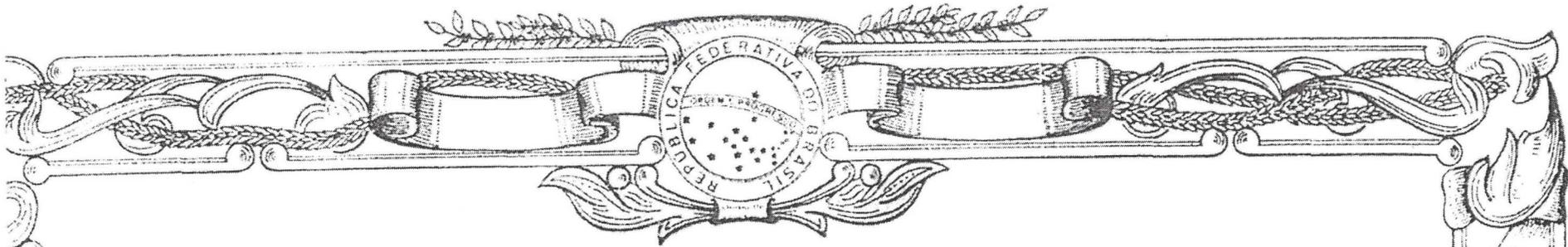
Guarapuava, 16 de julho de 1993.

[Signature]  
Secretário

[Signature]  
Reulado

[Signature]  
Diretor

*Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin.*



Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava

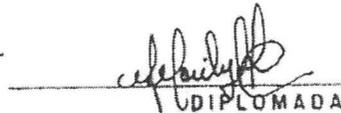
O Diretor da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA em 30 de julho de 1990, confere o título de Licenciado em Pedagogia a

**Marilyn Santos Machado Schirlo**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 05 de junho de 1962, portadora da Cédula de Identidade número 3.649.758-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 06 de agosto de 1990

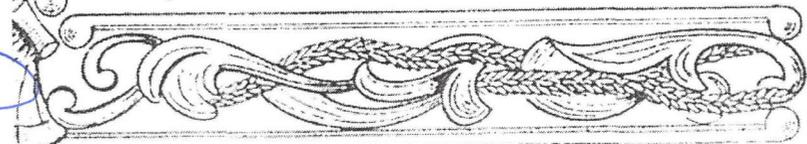
  
SECRETÁRIO GERAL

  
DIPLOMADA

  
DIRETOR



*MEB3*  
*[Handwritten marks]*



FICHA CADASTRO PARA A BANCA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE DANÇA  
CIGANA

Guaratuba, 18 de junho de 2019.

Idade: 56 anos. Data de nascimento: 05/06/1962.

Nome: Marilyn Santos Machado Schirlo.

Endereço: Rua: Almirante Tamandaré, nº 17. Cep. 83.280.000

Cidade: Guaratuba.

E mail: marilyn@seed.pr.gov.br

Telefone: (41) 992189233

Rg: 36497580 CPF: 50067354904

Escolaridade: Professora Pedagoga com Mestrado em Educação (Professora PDE 2010)

\* Não possui registro profissional DRT!

Cursos: - Curso Intensivo de Rumba Cigana de Par em Curitiba, com Cecília Vela e Ronald Pinheiro, no Teatro Londrina.

- Workshop de Dança Cigana e Tribal Dance em Blumenau.

Experiência profissional na dança cigana: como professora de dança cigana na Universidade Livre da Melhor Idade em Guaratuba; várias apresentações de danças ciganas em Casa de Recuperação de dependentes químicos e pessoas com doenças mentais; Casa de Repouso para Idosos; APAE; Escolas Estaduais; Clubes Sociais em Paranaguá; Restaurante Velho Marujo; Festas Religiosas do Divino, Festa da Padroeira Nossa Senhora do Bom Sucesso em Guaratuba e Festa Da Tainha; apresentações artísticas em Praça Pública em Guaratuba e Paranaguá, Centros Religiosos Clã Cigano Santa Sara Kali e Filhos de Iemanjá. Implementação de Projetos de Cultura e Dança Cigana nas Escolas Estaduais do Litoral Paranaense e Curitiba e Blumenau. Com amparo legal da Secretaria de Estado da Educação (SEED/Curitiba) e Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Marilyn Santos Machado Schirlo

Professora : PDE

Fone : (41) 992189233

**"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE, DEUS".**



**GOVERNO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

**CERTIFICAMOS** que, o (a) participante abaixo identificado (a), participou de Curso de Capacitação de Profissionais da Educação - autorizado pela Resolução 1457/2004 - promovido pela Secretaria de Estado de Educação

Nome do Participante: **MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO**

RG: **36497580**

Nome do Curso: **Currículo, Reconhecimento e Valorização Étnico-Racial - NRE Paranaguá**

Período: **13/05/2016 a 09/12/2016**

Duração: **56 horas**

**CURITIBA, 4 DE JULHO DE 2019**

**Raph Gomes Alves**

Superintendente da Educação

Registro: 76660.3205-1  
Nº Livro: 73  
Nº Pagina: 25246  
NRE: PARANAGUA

**CERTIFICADO**

## Conteúdo

I - Introdução: Apresentação da Proposta Pedagógica das EM 2016,

Ação Mobilizadora: Reconhecimento e Valorização Étnico-Racial;

II - Metodologia de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena;

III - Metodologia de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena;

IV - Metodologia de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena;

V - Semana da Consciência Negra: Organização e realização do Seminário na semana da Consciência Negra;

VI - Produção Final: Memorial Descritivo - Relato de Experiência.

I ? Introdução: Apresentação da Proposta Pedagógica das EM 2016,

Ação Mobilizadora: Reconhecimento e Valorização Étnico-Racial;

II ? Metodologia de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena;

III- Metodologia de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena;

IV - Metodologia de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena;

V - Semana da Consciência Negra: Organização e realização do Seminário na semana da Consciência Negra;

VI - Produção Final: Memorial Descritivo - Relato de Experiência.

**FREQUÊNCIA**

**100%**

*mls*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

## CURRICULUM VITAE

Nome: Marilyn Santos Machado Schirlo.

Endereço: Rua: Almirante Tamandaré, n 17.

Data de Nascimento: 05/06/1962.

RG 36497580 CPF: 50067354904

Escolaridade: Professora Pedagoga com PDE (Mestrado em Educação) 2010.

ATUALIDADE: Atua 40 horas aulas! Período Vespertino: Colégio Zilda Arns e

Período Noturno: Colégio Gratulino de Freitas como Professora Pedagoga.

Outra profissão: Professora e Dançarina de Danças Ciganas.

Professora de Dança Cigana: Durante 3 anos na UNIVERSIDADE LIVRE DA MELHOR IDADE NA ISEPE EM GUARATUBA.

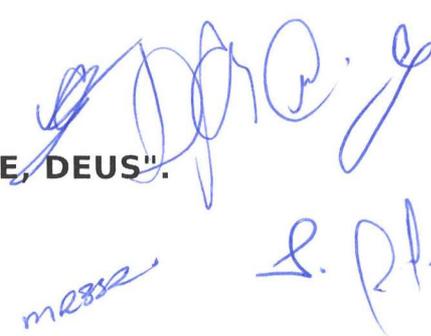
Apresentações Artísticas de Danças Ciganas em Escolas, APAES, Igrejas, Casas de Repouso de Idosos, ACEFI Centro de reabilitação de Dependentes Químicos e com problemas mentais (Trabalho social) e Apresentações Artísticas de Danças Ciganas em Praça Pública, Restaurante Velho Marujo em Guaratuba; Festas Religiosas de Guaratuba como a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Bom Sucesso, Festa do Divino e Festa da Tainha. Quatro apresentações nas Festas Religiosas da Paróquia Nossa senhora Aparecida em Paranaguá. Casa de Repouso de Idosos São Vicente em Paranaguá. Noite Cigana no Colégio Gratulino de Freitas; Equipe Multidisciplinar com a Cultura Cigana no Colégio Joaquim Mafra, Colégio Zilda Arns de Guaratuba. Colégio José Bonifácio em Paranaguá. Apresentações no CLUBE SOCIAL Anos Dourados e AABB Associação do Banco do Brasil em Paranaguá. Como também em Festas Ciganas no Clã Cigano Sara Kali em Curitiba e Filhos de Iemanjá em Paranaguá. Participação no II FESTIVAL ÁRABE de Blumenau com Certificação. Curso de Dança Cigana em Curitiba com Cecília Vela & Ronald Pinheiro com Certificação. Os trabalhos sociais que são desenvolvidos são amparados pelo Projeto de Valorização e Desmistificação da Cultura Cigana apresentado e aceito pela Secretaria de Estado da Educação de Curitiba e Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Marilyn Santos Machado Schirlo

Professora : PDE

Fone : (41) 992189233

**"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE, DEUS".**



mess  
S. P.



# 2 FIDAB

FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS ÁRABES DE BELEMNAI - 01 E 02 DE JUNHO DE 2019



MOSTRAS - DESFILES - NOITE DE GALA - EXPOSITORES  
WORKSHOPS E MUITO MAIS!

Abertura do evento e mostras a partir das 14:30h  
Início dos desfiles e noite de gala a partir das 19:30h

**CERTIFICADOS**  
**DE**  
**CURSOS NA ÁREA DE**  
**EDUCAÇÃO**

**2004 / 2018**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature with 'm032' below it, and a signature with 'R.L.' below it.

Fonte: SAE  
Data Referência: 18/06/2019

**Dados do Funcionário**

RG: 0036497580

NOME: MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO

**LINHAS FUNCIONAIS:**

	Disciplina	Exercício
01	PNI3 83 ORIENTADOR EDUCACIONAL	17/02/1992

**Relação de Capacitação do Funcionário**

Tipo	Curso	Entidade	Carga Horária	Data Início	Data Término
02	PEDAGOGIA	UNICENTRO/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	2865	--	25/06/1990
03	ESPECIALIZACAO EM ORIENTACAO EDUCACIONAL	UNICENTRO/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	390	07/01/1991	24/01/1992
05	SEMINARIO TEMATICO PLURALIDADE CULTURAL	SEED/CETEPAR	8	10/10/2003	10/10/2003
05	SEMINARIO TEMATICO PLURALIDADE CULTURAL	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	10/10/2003	10/10/2003
05	SEMINARIO ELEMENTOS NORTEADORES DA REFORMULACAO CURRICULAR II	SEED/CETEPAR	8	13/10/2003	13/10/2003
05	SEMINARIO ELEMENTOS NORTEADORES DA REFORMULACAO CURRICULAR I	SEED/NUCLEO REGIONAL DE CURITIBA	8	23/09/2003	13/10/2003
05	CURSO O CURRICULO E O TRATAMENTO METODOLOGICO EM LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA	SEED/CETEPAR	24	20/10/2003	23/10/2003
05	CURSO O CURRICULO E O TRATAMENTO METODOLOGICO EM LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA NA PASSAGEM DA 4 PAR	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	24	20/10/2003	23/10/2003
05	CURSO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO NA AREA MENTAL/TEORIA E PRATICA	SEED/CETEPAR	32	27/10/2003	30/10/2003
05	CURSO APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO NA AREA MENTAL: TEORIA E PRATICA	SEED/DEPARTAMENTO DE EDUCACAO ESPECIAL	32	14/10/2003	30/10/2003
05	SEMINARIO PROJETO SESQUICENTENARIO DA EMANCIPACAO POLITICA DO PARANA NO CONTEXTO ESCOLAR	SEED/CETEPAR	8	10/12/2003	10/12/2003
05	SEMINARIO SESQUICENTENARIO DA EMANCIPACAO POLITICA DO PARANA NO CONTEXTO ESCOLAR	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	10/12/2003	12/12/2003
05	OFICINA DE PROJETOS EDUCACIONAIS I	SEED/CETEPAR	100	17/11/2003	13/12/2003
05	CURSO OFICINA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	SEED/CETEPAR	160	17/11/2003	13/12/2003
05	ORGANIZACAO DO TRABALHO ESCOLAR: PROCESSO DE PARTICIPACAO E CONSTRUCAO COLETIVA DA QUALIDADE SOCIAL	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	200	17/03/2004	19/03/2004
05	BOAS PRATICAS DE GESTAO ESCOLAR - CURITIBA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE CURITIBA	16	29/04/2004	30/04/2004
05	LANCAMENTO DO FESTIVAL DE ARTE DA REDE ESTUDANTIL	SEED/GABINETE DO SECRETARIO	24	06/05/2004	08/05/2004
05	I SEMINARIO ESTADUAL DIRETRIZES - 5./8. SERIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	24	26/04/2004	27/05/2004
05	I REUNIAO TECNICA PREPARATORIA - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	27/07/2004	28/07/2004
05	SEMINARIO ESTADUAL DE ENSINO RELIGIOSO	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	26	02/08/2004	05/08/2004

05	ORGANIZACAO DO TRABALHO DOCENTE - FUNDAMENTOS TEORICOS E PRATICOS	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	24	09/10/2015	10/12/2015
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEMESTRE - 2016 - NRE PARANAGUA - 24 HORAS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	22/02/2016	24/02/2016
05	FORMACAO EM ACAA - JOGOS ESCOLARES - FASE REGIONAL - PROFESSORES	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	06/06/2016	06/06/2016
05	SEMANA PEDAGOGICA - 2 SEMESTRE/2016 - NRE - PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	28/07/2016	29/07/2016
05	ORGANIZACAO DO TRABALHO PEDAGOGICO E SEUS ELEMENTOS/2016	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR	8	25/10/2016	28/10/2016
05	FORMACAO EM ACAA OFICINAS DESCENTRALIZADAS 2 SEM/2016 PROFESSORES E ESPECIALISTAS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	19/11/2016	19/11/2016
05	CURRICULO, RECONHECIMENTO E VALORIZACAO ETNICO-RACIAL - NRE PARANAGUA	SEED/COORDENACAO DA ED. DAS RELACOES E DIVERSIDADE	56	13/05/2016	09/12/2016
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEMESTRE 2017 - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	13/02/2017	14/02/2017
05	GRUPO DE TRABALHO EM REDE - GTR 2016	SEED/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	64	03/04/2017	29/06/2017
05	SEMANA PEDAGOGICA - 2 SEM/2017 - EST. ENSINO 16 H - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	24/07/2017	25/07/2017
05	FORMACAO EM ACAA DISCIPLINAR - PEDAGOGOS - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	01/08/2017	01/09/2017
05	CONECTADOS 2.0: AMPLIANDO PRATICAS EM REDE	SEED/DIRETORIA DE POLITICAS E TECNOLOGIAS EDUCACAO	36	31/07/2017	17/09/2017
05	CAMINHOS PEDAGOGICOS EM FOCO - NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	18/09/2017	25/09/2017
05	FORMACAO EM ACAA + OFICINAS + 2 SEM 2017 + PROFESSORES E PEDAGOGOS + NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	06/10/2017	06/10/2017
05	CONECTADOS 2.0: APRENDER NA CULTURA DIGITAL - 2º OFERTA	SEED/DIRETORIA DE POLITICAS E TECNOLOGIAS EDUCACAO	20	11/09/2017	16/10/2017
05	CAMINHOS PEDAGOGICOS EM FOCO 2 - DESCENTRALIZADOS - NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	17/10/2017	26/10/2017
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEM/2018 - MANHA - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	15/02/2018	16/02/2018
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEM/ 2018 - TARDE - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	15/02/2018	16/02/2018
05	CAMINHOS PEDAGOGICOS EM FOCO III - DESCENTRALIZADO NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	03/05/2018	08/06/2018
05	FORMACAO EM ACAA DISCIPLINAR - PEDAGOGOS E DIRETORES - NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	06/06/2018	28/06/2018
05	SEMANA PEDAGOGICA + 2 SEM/2018 + MANHA + PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	26/07/2018	27/07/2018
05	SEMANA PEDAGOGICA + 2 SEM/2018 + TARDE + PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	26/07/2018	27/07/2018
06	I REUNIAO TECNICA PREPARATORIA - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	27/07/2004	28/07/2004
06	I ENCONTRO DESCENTRALIZADO - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	11/08/2004	11/08/2004
06	JORNADA PEDAGOGICA - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	26	19/05/2004	20/10/2004
06	JORNADA PEDAGOGICA - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	20	19/05/2004	20/10/2004
06	SEMANA PEDAGOGICA FEV/2014 - NRE PARANAGUA - 32 H.	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	32	03/02/2014	06/02/2014
06	FORMACAO EM ACAA + OFICINAS + 2 SEM 2017 + AGENTES EDUCACIONAIS II + NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	06/10/2017	06/10/2017

## EDUCACAO INFANTIL

05	I REUNIAO TECNICA PREPARATORIA - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	27/07/2004	28/07/2004
05	SEMINARIO ESTADUAL DE ENSINO RELIGIOSO	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	26	02/08/2004	05/08/2004
05	I ENCONTRO DESCENTRALIZADO - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	11/08/2004	11/08/2004
05	II SEMINARIO ESTADUAL - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA E GEOGRAFI	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	24	20/09/2004	23/09/2004
05	JORNADA PEDAGOGICA - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	26	19/05/2004	20/10/2004
05	II REUNIAO TECNICA PREPARATORIA - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	16	18/10/2004	26/10/2004
05	II ENCONTRO DESCENTRALIZADO - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	8	08/11/2004	18/11/2004
05	OFICINA DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM O USO DAS TICS- OFICINA MODULAR 1 - TECNOLOGIA NA EDUCACAO	SEED/CETEPAR	60	08/09/2004	23/12/2004
05	CURSO DIRIGIDO DE DIRETRIZES PEDAGOGICAS PARA A EDUCACAO BASICA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	32	01/02/2005	04/02/2005
05	SEMINARIO ESTADUAL - DIREITOS HUMANOS E ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	SEED/ASSESSORIA DE RELACOES EXTERNAS E INTERINSTIT	16	18/03/2005	20/03/2005
05	I SIMPOSIO ESTADUAL DE PEDAGOGOS	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	30	18/04/2005	20/04/2005
05	ENCONTRO ESTADUAL DE FORMACAO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	20	04/07/2005	06/07/2005
05	CURSO DIRIGIDO DE DIRETRIZES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS PARA A EDUCACAO BASICA - PROFESSORES	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	21/07/2005	30/07/2005
05	XV ENCONTRO SEED/NRE	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	25	08/03/2006	10/03/2006
05	I ENCONTRO PEDAGOGICO DE EDUCACAO INFANTIL	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	16	10/04/2006	11/04/2006
05	ESTUDOS PARA A ORGANIZACAO DO TRABALHO PEDAGOGICO DA ESCOLA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	24/07/2006	25/07/2006
05	A GESTAO DEMOCRATICA DA ORGANIZACAO PEDAGOGICA DA ESCOLA PUBLICA	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	8	14/08/2006	14/11/2006
05	REFLEXOES PARA IMPLEMENTACAO DO PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	07/02/2007	09/02/2007
05	ESTUDOS PARA ORGANIZACAO E ELABORACAO DO PLANO DE ACO DA ESCOLA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	07/02/2008	11/02/2008
05	ESTUDOS PARA ORGANIZACAO E ELABORACAO DO PLANO DE ACO DA ESCOLA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	07/02/2008	11/02/2008
05	O CURRICULO FRENTE AOS DESAFIOS EDUCACIONAIS CONTEMPORANEOS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	28/07/2008	30/07/2008
05	JORNADA PEDAGOGICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	40	23/04/2008	31/10/2008
05	ESTUDOS PARA DISCUSSAO SOBRE CONCEPCAO DE CURRICULO E ORGANIZACAO DA PRATICA PEDAGOGICA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	04/02/2009	06/02/2009
05	DISSEMINACAO DA POLITICA CURRICULAR E DE GESTAO ESCOLAR DA SEED/PR	SEED/DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	16	21/05/2009	22/05/2009
05	I ENCONTRO DA JORNADA PEDAGOGICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	30/06/2009	30/06/2009
05	ESTUDOS PARA DISCUSSAO SOBRE O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	20/07/2009	20/07/2009
05	III ENCONTRO DA JORNADA PEDAGOGICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE	8	11/11/2009	11/11/2009

05	I ENCONTRO DESCENTRALIZADO - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	11/08/2004	11/08/2004
05	II SEMINARIO ESTADUAL - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA E GEOGRAFI	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	24	20/09/2004	23/09/2004
05	JORNADA PEDAGOGICA - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	26	19/05/2004	20/10/2004
05	II REUNIAO TECNICA PREPARATORIA - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	16	18/10/2004	26/10/2004
05	II ENCONTRO DESCENTRALIZADO - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	8	08/11/2004	18/11/2004
05	OFICINA DE PROJETO EDUCACIONAIS COM O USO DAS TICS- OFICINA MODULAR 1 - TECNOLOGIA NA EDUCACAO	SEED/CETEPAR	60	08/09/2004	23/12/2004
05	CURSO DIRIGIDO DE DIRETRIZES PEDAGOGICAS PARA A EDUCACAO BASICA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	32	01/02/2005	04/02/2005
05	SEMINARIO ESTADUAL - DIREITOS HUMANOS E ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	SEED/ASSESSORIA DE RELACOES EXTERNAS E INTERINSTIT	16	18/03/2005	20/03/2005
05	I SIMPOSIO ESTADUAL DE PEDAGOGOS	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	30	18/04/2005	20/04/2005
05	ENCONTRO ESTADUAL DE FORMACAO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	20	04/07/2005	06/07/2005
05	CURSO DIRIGIDO DE DIRETRIZES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS PARA A EDUCACAO BASICA - PROFESSORES	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	21/07/2005	30/07/2005
05	XV ENCONTRO SEED/NRE	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	25	08/03/2006	10/03/2006
05	I ENCONTRO PEDAGOGICO DE EDUCACAO INFANTIL	SEED/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	16	10/04/2006	11/04/2006
05	ESTUDOS PARA A ORGANIZACAO DO TRABALHO PEDAGOGICO DA ESCOLA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	24/07/2006	25/07/2006
05	A GESTAO DEMOCRATICA DA ORGANIZACAO PEDAGOGICA DA ESCOLA PUBLICA	SEED/COORDENACAO DE APOIO A DIRECAO E EQUIPE PEDAG	8	14/08/2006	14/11/2006
05	REFLEXOES PARA IMPLEMENTACAO DO PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	07/02/2007	09/02/2007
05	ESTUDOS PARA ORGANIZACAO E ELABORACAO DO PLANO DE Acao DA ESCOLA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	07/02/2008	11/02/2008
05	ESTUDOS PARA ORGANIZACAO E ELABORACAO DO PLANO DE Acao DA ESCOLA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	07/02/2008	11/02/2008
05	O CURRICULO FRENTE AOS DESAFIOS EDUCACIONAIS CONTEMPORANEOS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	28/07/2008	30/07/2008
05	JORNADA PEDAGOGICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	40	23/04/2008	31/10/2008
05	ESTUDOS PARA DISCUSSAO SOBRE CONCEPCAO DE CURRICULO E ORGANIZACAO DA PRATICA PEDAGOGICA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	04/02/2009	06/02/2009
05	DISSEMINACAO DA POLITICA CURRICULAR E DE GESTAO ESCOLAR DA SEED/PR	SEED/DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	16	21/05/2009	22/05/2009
05	I ENCONTRO DA JORNADA PEDAGOGICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	30/06/2009	30/06/2009
05	ESTUDOS PARA DISCUSSAO SOBRE O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	20/07/2009	20/07/2009
05	III ENCONTRO DA JORNADA PEDAGOGICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	11/11/2009	11/11/2009
05	AS NECESSIDADES DA ESCOLA A PARTIR DE SEUS LIMITES E AVANCOS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	03/02/2010	05/02/2010
05	PROGRAMA PRONTIDAO ESCOLAR PREVENTIVA - PEP	SEED/DIRETORIA DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	20	26/03/2010	28/03/2010
05	SIMPOSIO FORMACAO DAS EQUIPES	SEED/DEPARTAMENTO DE	40	06/04/2010	10/04/2010

	PEDAGOGICAS PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DE EDUCACAO PROFISSIONAL	EDUCACAO E TRABALHO			
05	JORNADA PEDAGOGICA: AVALIACAO DO ENSINO E APRENDIZAGEM	SEED/COORDENACAO DE GESTAO ESCOLAR	8	19/04/2010	19/04/2010
05	A ESCOLA PUBLICA COMO ESPACO DE PROMOCAO DA APRENDIZAGEM	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	20/07/2011	22/07/2011
05	JORNADA PEDAGOGICA/DESAFIOS PARA A CONSTRUCAO DA ESCOLA PUBLICA QUE QUEREMOS	UFPR/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	60	08/06/2011	12/12/2011
05	ESCOLA PUBLICA: UM ESPACO DE PROMOCAO DA APRENDIZAGEM	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	32	02/02/2012	07/02/2012
05	FORMACAO EM ACAA 2012 - PARANAGUA POLO 2 - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	24/05/2012	29/05/2012
05	FORMACAO EM ACAA PARA PEDAGOGOS - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	27/06/2012	27/06/2012
05	SEMANA PEDAGOGICA - JULHO/2012	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	19/07/2012	20/07/2012
05	I ENCONTRO DE PEDAGOGOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCACAO	SEED/COORDENACAO DE GESTAO ESCOLAR	8	08/08/2012	09/08/2012
05	O USO DAS TIC NA ESCOLA: ENTRE LIMITES E POSSIBILIDADES NA GESTAO ESCOLAR	SEED/DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	60	04/05/2012	30/11/2012
05	AVALIACAO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL: POR UMA EDUCACAO DE QUALIDADE.	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	04/02/2013	06/02/2013
05	PROGRAMA FORMACAO PELA ESCOLA/PROGRAMAS DO LIVRO	MEC/MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA	40	15/03/2013	26/04/2013
05	FORMACAO EM ACAA 2013 - NRE IRATI - POLO 1 PRUDENTOPOLIS - 1 SEM	SEED/NUCLEO REGIONAL DE IRATI	8	11/06/2013	11/06/2013
05	PROGRAMA FORMACAO PELA ESCOLA/ALIMENTACAO ESCOLAR	MEC/MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA	40	15/05/2013	26/06/2013
05	SP_JULHO/2013 - NRE IRATI - FRANCISCO RAMOS, C.E. - GUAMIRANGA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE IRATI	16	25/07/2013	26/07/2013
05	PROGRAMA FORMACAO PELA ESCOLA/CONTROLE SOCIAL PARA CONSELHEIROS	MEC/MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA	40	15/07/2013	26/08/2013
05	ENCAMINHAMENTOS TEORICO-METODOLOGICOS PARA LEITURA E RESOLUCAO DE PROBLEMAS A PARTIR DO SAEP	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	28/08/2013	28/08/2013
05	FORMACAO EM ACAA 2013 - NRE DE PARANAGUA - 2 SEMESTRE	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	14/11/2013	14/11/2013
05	GRUPO DE TRABALHO EM REDE - GTR 2013	SEED/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	64	18/03/2014	30/04/2014
05	FORMACAO EM ACAA - 1 SEMESTRE/2014	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	27/06/2014	27/06/2014
05	SEMANA PEDAGOGICA JULHO/2014	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	30/07/2014	31/07/2014
05	APRENDIZAGEM COM MOBILIDADE - 3 OFERTA	SEED/DIRETORIA DE POLITICAS E PROGRAMAS EDUCACIONA	32	01/09/2014	15/10/2014
05	SEMANA PEDAGOGICA - FEVEREIRO/2015 - EDUCADORES - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	05/02/2015	06/02/2015
05	SEMANA PEDAGOGICA - 2 SEMESTRE/2015 - NRE PARANAGUA -16 HORAS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	12/09/2015	19/09/2015
05	FORMACAO EM ACAA - OFICINAS DESCENTRALIZADAS - 2 SEM/2015 - PROFESSORES E ESPECIALISTAS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	28/11/2015	28/11/2015
05	GRUPO DE TRABALHO EM REDE - GTR 2014	SEED/COORDENACAO DE ARTICULACAO ACADEMICA	64	31/08/2015	09/12/2015
05	ORGANIZACAO DO TRABALHO DOCENTE - FUNDAMENTOS TEORICOS E PRATICOS	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	24	09/10/2015	10/12/2015
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEMESTRE - 2016 - NRE PARANAGUA - 24 HORAS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	24	22/02/2016	24/02/2016
05	FORMACAO EM ACAA - JOGOS ESCOLARES - FASE REGIONAL - PROFESSORES	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	06/06/2016	06/06/2016

05	SEMANA PEDAGOGICA - 2 SEMESTRE/2016 - NRE - PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	28/07/2016	29/07/2016
05	ORGANIZACAO DO TRABALHO PEDAGOGICO E SEUS ELEMENTOS/2016	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR	8	25/10/2016	28/10/2016
05	FORMACAO EM ACO OFICINAS DESCENTRALIZADAS 2 SEM/2016 PROFFESORES E ESPECIALISTAS	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	19/11/2016	19/11/2016
05	CURRICULO, RECONHECIMENTO E VALORIZACAO ETNICO-RACIAL - NRE PARANAGUA	SEED/COORDENACAO DA ED. DAS RELACOES E DIVERSIDADE	56	13/05/2016	09/12/2016
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEMESTRE 2017 - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	13/02/2017	14/02/2017
05	GRUPO DE TRABALHO EM REDE - GTR 2016	SEED/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	64	03/04/2017	29/06/2017
05	SEMANA PEDAGOGICA - 2 SEM/2017 - EST. ENSINO 16 H - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	16	24/07/2017	25/07/2017
05	FORMACAO EM ACO DISCIPLINAR - PEDAGOGOS - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	01/08/2017	01/09/2017
05	CONECTADOS 2.0: AMPLIANDO PRATICAS EM REDE	SEED/DIRETORIA DE POLITICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIO	36	31/07/2017	17/09/2017
05	CAMINHOS PEDAGOGICOS EM FOCO - NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	18/09/2017	25/09/2017
05	FORMACAO EM ACO + OFICINAS + 2 SEM 2017 + PROFESSORES E PEDAGOGOS + NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	06/10/2017	06/10/2017
05	CONECTADOS 2.0: APRENDER NA CULTURA DIGITAL - 2º OFERTA	SEED/DIRETORIA DE POLITICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIO	20	11/09/2017	16/10/2017
05	CAMINHOS PEDAGOGICOS EM FOCO 2 - DESCENTRALIZADOS - NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	17/10/2017	26/10/2017
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEM/2018 - MANHA - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	15/02/2018	16/02/2018
05	SEMANA PEDAGOGICA - 1 SEM/ 2018 - TARDE - NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	15/02/2018	16/02/2018
05	CAMINHOS PEDAGOGICOS EM FOCO III - DESCENTRALIZADO NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	03/05/2018	08/06/2018
05	FORMACAO EM ACO DISCIPLINAR - PEDAGOGOS E DIRETORES - NRE PARANAGUA	SEED/DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	8	06/06/2018	28/06/2018
05	SEMANA PEDAGOGICA + 2 SEM/2018 + MANHA + PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	26/07/2018	27/07/2018
05	SEMANA PEDAGOGICA + 2 SEM/2018 + TARDE + PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	26/07/2018	27/07/2018
06	I REUNIAO TECNICA PREPARATORIA - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	16	27/07/2004	28/07/2004
06	I ENCONTRO DESCENTRALIZADO - DIRETRIZES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO ARTISTICA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	8	11/08/2004	11/08/2004
06	JORNADA PEDAGOGICA - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	26	19/05/2004	20/10/2004
06	JORNADA PEDAGOGICA - PARANAGUA	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	20	19/05/2004	20/10/2004
06	SEMANA PEDAGOGICA FEV/2014 - NRE PARANAGUA - 32 H.	SEED/NUCLEO REGIONAL DE PARANAGUA	32	03/02/2014	06/02/2014
06	FORMACAO EM ACO + OFICINAS + 2 SEM 2017 + AGENTES EDUCACIONAIS II + NRE PARANAGUA	SEED/SUPERINTENDENCIA DA EDUCACAO	8	06/10/2017	06/10/2017
10	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PDE/2010 - FAFIPAR	SEED/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	964	11/08/2010	11/08/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE:

NOME: Marilyn Santos Machado Schirb			
CPF / CNPJ: 50067354904	RG/INSC. ESTADUAL: 36497580	ÓRGÃO EMISSOR: PR	
CEP: 83280000	ENDEREÇO: R. Almirante Tamandaré	Nº. 17	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CIDADE: Guaratuba	UF: PR
FONE RES:	FONE COM: 442-6224	CELULAR: 42-999747906	E-MAIL: marilyn.schirb@escola.pr.gov.br

PREENCHER SOMENTE SE ESTIVER NA CONDIÇÃO DE FUNCINÁRIO PÚBLICO:

ÓRGÃO: SEED	CARGO: PEDAGOGA	ADMISSÃO: 17/02/1992
----------------	--------------------	-------------------------

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE REQUERER O QUE SE SEGUE:

SOU PROFESSORA E DANÇARINA PROFISSIONAL DE DANÇA CIGANA E GOSTARIA DE SER CONTRATADA PARA ATUAR COM O PROJETO CARAVANA ITINERANTE DA ALEGRIA E ENCANITAMENTO DA DANÇA CIGANA NOS BAIRROS, ESCOLAS, E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE GUARATUBA.

TEVH CARTEIRA PROFISSIONAL DE DANÇARINA DE DANÇA CIGANA: NOME ARTISTICO MARY CIGANA.  
 DRET Nº 33535

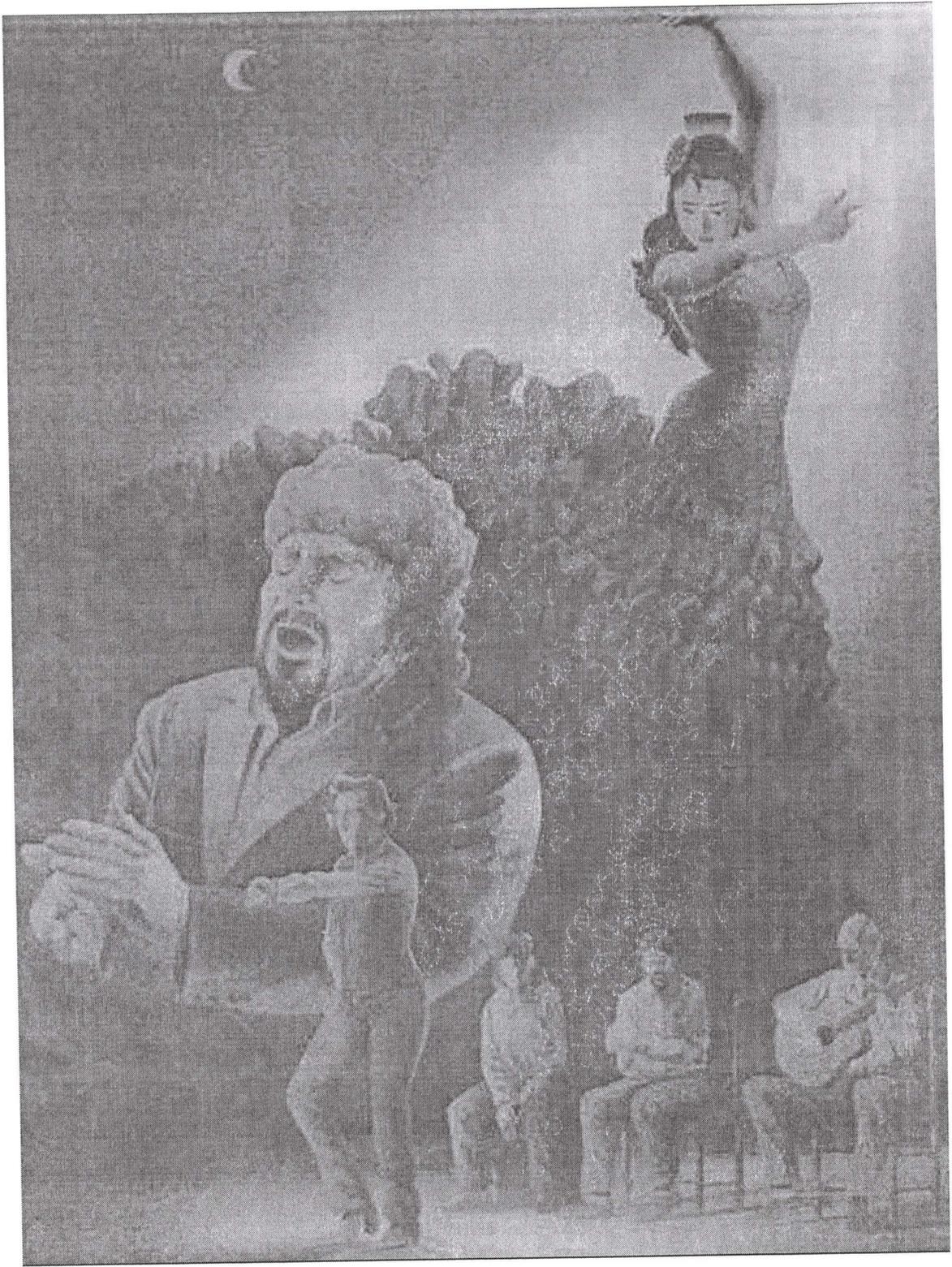
POSSUO PROJETO NOITE CIGANA DO GRATULINO DE FREITAS FAZ 4 ANOS. ESTE ANO ATÍPICO FIZ, REALIZEI O PROJETO ON LINE ENVOLVI 4 ESTADOS SÃO PAULO, SANTA CATARINA, PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL. (DANÇA SOLO, DUO, EM GRUPO COM DANÇAS CIGANAS E ÁRABES.

FAÇO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM CURITIBA, S.C. SÃO PAULO, E LÍTERAL PARANAENSE.

MEUS INSTRUMENTOS: LEQUE, PANDERO, FITAS, LENÇO, VÉU PAN, VÉU WING. COM CANAL NO YOUTUBE, FACEBOOK MARILYN SANTOS MACHADO GUARATUBA

INSTAGRAM.

*(Handwritten signatures and initials on the right margin)*



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "K. R. S. S." or similar, with a flourish above it.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**ATA REUNIÃO**  
ABERTURA DOS ENVELOPES 01



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

### ATA DE REUNIÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020; 004/2020 e 005/2020 – SMCT

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, análise da documentação de habilitação, em atendimento ao edital de chamada pública nº 003/2020; 004/2020 e 005/2020 – SMCT que destinam-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano 2020, às 11:00 horas, em sessão pública, reuniu-se o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas e servidores municipais do Departamento de Licitações para proceder ao recebimento dos envelopes protocolados pelos interessados na execução do objeto das Chamadas Pública nº 003/2020; 004/2020 e 005/2020 – SMCT. Aberta a sessão verificou-se a apresentação dos seguintes protocolos:

EDITAL Nº003/2020	
PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	CPF/ CNPJ
ANDRESSA SANTOS	010.615.679-90
INSTITUTO GUAJU-RESGATE CULT, EDUC, AM	10.140.583/0001-00
FELIPE BITTAR DE AZEVEDO	287.798.838-42
ADALBERTO BOANIN FILHO	022.041.169-71
AMANDA CARVALHO PAES	014.875.099-01
EMARIELLY GEORGEA RAMOS	072.551.629-16

Documentação do Edital nº 003/2020 - Os envelopes da Srª Emarielly foram protocolados fora do prazo limite estabelecido em edital e foi desclassificada.

Os demais envelopes foram rubricados pelo comitê e servidores presentes atestado a inviolabilidade, após procede-se a abertura do envelope nº 01, foi realizada a análise da documentação, a Srª Andressa apresentou somente a autodeclaração, e foi inabilitada. Os demais participantes do Edital nº 003/2020 foram declarados habilitados.

EDITAL Nº004/2020	
PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	CPF/ CNPJ
DAVID DE SOUZA - GUARATUBA	04.241.596/0001-72

Documentação do Edital nº 004/2020 - Em análise a documentação da empresa David de Souza Guaratuba contactou-se a ausência da cópia do CPF do representante e da CND Trabalhista solicitada no edital, sendo assim a empresa David de Souza-Guaratuba foi Inabilitada.

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ  
Fone: 41 – 3472-8500



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

EDITAL N°005/2020

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	CPF/ CNPJ
VALETIM DIAS TEMOTEO JUNIOR 04641170975	29718581/0001-83
MARILYN SANTOS MACHADO SCHIRLO	500.673.549-04

Documentação do Edital nº006/2020 – Em análise a empresa Valentim foi inabilitada porque deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS, Trabalhista e o comprovante de inscrição do MEI. Srª Marilyn foi inabilitada porque não apresentou as Certidões e a Declaração.

Considerando as inabilitações os Editais nº 04 e nº 05 foram declarados fracassados.

A documentação será disponibilizada no Portal do Município, após a disponibilização será aberto o prazo de 2 dias para a interposição de recursos. Escoado esse prazo, os envelopes N°02 dos participantes habilitados serão abertos e analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas.

Assim, dou encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Patricia I. C. Rocha da Silva, lavei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão.

  
Maria do Rocio Braga Bevervanso  
CPF nº 764.035.139-15

  
Débora Aquino de Carvalho  
CPF nº 503.726.299-20

  
Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni CPF nº  
111.344.019-81

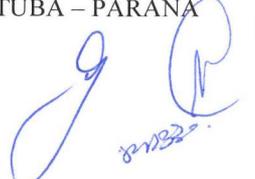
  
Marca Cristina Kawashima dos Santos  
CPF nº 835.720.409-06

  
João Maria Ribeiro dos Santos  
CPF nº 286.451.382-04

  
Patricia I. C. Rocha da Silva  
CPF nº 009.812.139-10

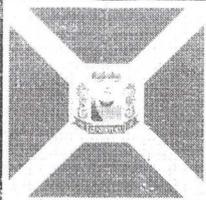
  
Franciele da Silva  
CPF nº 025.126.339-85

  
Juljána Aparecida Pacheco  
CPF nº 016.200.989-54

  
72/2020

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**RECURSO**  
**EMARIELLY GEORGEA RAMOS**



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 17047 / 2020**

**DATA:** 11/12/20 - 8:12

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** EMARIELLY GEORGEA RAMOS

**CPF/CNPJ:** 072.551.629-16

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** RUA ALIPIO SANTOS, 72

**Complemento:**

**Bairro PRAINHA**

**Cidade:** GUARATUBA-

**CEP:** 83280-000

**Telefone/Celular** 42 984321755/42 984321755

**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Fernanda Tizzone

ENCAMINHO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL, Nº. 003/2020,  
CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Para Comissão de Secretario  
de Turismo e Cultura de Guardulup R.

## Recurso Administrativo

Para a Comissão do Honoramento Público  
Secretaria de Turismo e Cultura do Município  
de Guaratuba PR. referente ao processo nº 16867/2020,  
referente ao edital 003/2020.

Venho através deste interpor recurso adminis-  
trativo de inabilitação dos envelopes do  
projeto que contempla o Licitador Federal Aldir Bone  
Os envelopes Emarielly George Romes, com o  
CPF 07255162916 foram desclassificados com  
o justificativo que foram protocolados após  
o horário constante no protocolo o horário  
de 10:42.

Venho através deste pedir para que seja feita  
a ditado pois eu estive no local e solicitei o  
protocolo às 10:29 e a mesa do protocolo  
não estava querendo fazer o protocolo e  
envolveu tomando o tempo e fazendo com  
que passasse dizendo que teria que ir per-  
guntar para outra pessoa se poderia o  
qual falei que era para ser feito o proto-  
colo por este motivo o horário saiu às  
10:42 devido a mesa do protocolo não  
fazer no exato momento de quando que  
não daria tempo.

Quero ressaltar que eu solicitei o protocolo  
às 10:29 estando ainda dentro do horário

para participar do processo de escolha.

É de extrema importância que seja habilitado os envelopes pois caso seja escolhido o projeto ele irá beneficiar muito o município com uma grande produção de cultura popular produção de áudio visual "curto metragem".

Caso eu não estivesse no horário o próprio edital do município diz que não poderia ser aceita os envelopes porém ocorre que eu solicitei o protocolo dentro do horário estabelecido pelo edital o qual foi recusado a fazer pelos atendentes assim prejudicando minha participação e concorrência dentro do processo de escolha, podendo ser verificado as imagens do local (filmadora).

Peço com a devida vênia que seja habilitado os envelopes para eu poder participar do processo de escolha pois eu estou dentro do horário estabelecido no edital.  
Termos que pede deferimento.

10 de dezembro 2020.



Emaily G. Romão  
072 55162916.

# MUNICIPIO DE GUARATUBA



**DECLARAÇÃO / PARECER**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

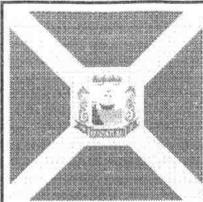
**DECLARAÇÃO**

Considerando a interposição de recursos protocolada sob nº 17047/2020 pela Srª Emarielly Georgia Ramos, referente a desclassificação no Processo de Chamamento Público nº 003/2020 – SMCT (Lei Aldir Blanc), eu Vanessa Leffer Guedes portadora do RG nº 105561424-1 e inscrita no CPF nº 071.294.589-09 funcionária do Departamento de Protocolo do Município DECLARO que a recorrente chegou às 10h33min do dia 08/12/2020 para protocolar os envelopes, e foi informada que seria perguntado ao setor responsável se poderia protocolar, pois o horário limite era até as 10h30min. No departamento de licitações foi informado que poderia protocolar, mas que ela deveria estar ciente que poderia ser desclassificada, e que a decisão seria tomada na sessão de abertura dos envelopes. Orientei então que deveriam ser protocolados dois envelopes com todas as informações do edital, pois a participante estava com apenas um envelope em mãos, neste momento que ela dividiu a documentação inseriu as informações nos envelopes para então protocolar.

Em nenhum momento atrasei o procedimento, pelo contrário orientei o correto, porém até a participante se organizar e entregar os envelopes, considerando o tempo para cadastro no sistema e emissão do comprovante de protocolo quando finalizei p procedimento era 10h42min, conforme comprovante anexo.

Atenciosamente,

  
**Vanessa Leffer Guedes**  
CPF nº 071.294.589-09



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16867 / 2020**

**DATA:** 08/12/20 - 10:42

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** EMARIELLY GEORGEA RAMOS

**CPF/CNPJ:** 072.551.629-16

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** RUA ALIPIO SANTOS, 72

**Complemento:**

**Bairro PRAINHA**

**Cidade:** GUARATUBA-

**CEP:** 83280-000

**Telefone/Celular** 42 984321755/42 984321755

**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**LOCAL ORIGEM:** PROTOCOLO

**LOCAL DESTINO:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**CRIADO POR:** Vanessa Leffer Guedes

ENTREGA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE DE PROJETOS DA CULTURA POPULAR REFERENTE AO EDITAL 003/2020, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

---

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 16867 / 2020

08/12/20 - 10:42

CHAMAMENTO PÚBLICO

**Requerente:** EMARIELLY GEORGEA RAMOS

**Sua senha é:** 67097

ENTREGA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE DE PROJETOS DA CULTURA POPULAR REFERENTE AO EDITAL 003/2020, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 17047/2020

### ANÁLISE TÉCNICA

**INTERESSADO:** Emarielly Georgea Ramos

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo/ Impugnação à Desclassificação

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** 003/2020

### 1. RELATÓRIO

Cuida-se de recurso apresentado por Emarielly Georgea Ramos em face da decisão que desclassificou sua participação no Chamamento Público 003/2020 (Lei Aldir Blanc).

Alega a recorrente que chegou ao local de endereçamento (PMG) para apresentação dos envelopes para participação do Chamamento Público às 10h29min e que a funcionária Sra. Vanessa Leffer Guedes recusou-se a protocolar.

A servidora Vanessa Leffer Guedes apresentou informações asseverando que o horário de chegada da recorrente ao protocolo se deu às 10h33min, e que além de ter passado do horário, ainda trouxe disposto em apenas um envelope, o qual a Impugnante teve que abrir e dispor em 2 envelopes distintos conforme especificações edilícias.

É breve o relatório

Vieram os autos à parecer

### 2. MANIFESTAÇÃO

A questão não demanda análise em demasia.

O edital do Chamamento Público 003/2020 é muito claro ao descrever o prazo para protocolo dos envelopes, senão vejamos pelo disposto no item 4.1:

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10:30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Candido, nº380, Centro, Guaratuba.

A cláusula é de catedrática redação e estipula como marco preclusivo para apresentação dos envelopes às 10h30min do dia 08 de dezembro do ano corrente.

Ainda que a recorrente tenha colocado a culpa pelo atraso na servidora responsável pelo procedimento protocolar, o que foi frontalmente combatido pela declaração prestada, mesmo que houvesse comparecimento da mesma no horário por ela declarado (10:29), denota-se ao mínimo agir desidioso da recorrente ao se apresentar para realização do protocolo em horário que notoriamente não seria suficiente para operacionalização do protocolo.

Referido procedimento demanda cadastramento pelos servidores do departamento, o que costuma demandar aproximadamente 05 (cinco) minutos.

Mesmo quando há qualquer tipo de problema, seja ele atinente à funcionalidade do sistema de protocolo, ou mesmo quando há acúmulo de pessoas no departamento, sempre são adotados mecanismos manuais para que protocolos não sejam prejudicados.

Entretanto, não é o caso deste protocolo.

Pelo que claramente se extrai do caso em comento, denota-se que, além de chegar atrasada, a recorrente ainda não estava com a documentação preparada para ser protocolada, o que demanda ainda mais tempo para este desiderato.

Nesse sentido, cumpre observar que não basta a presença física da pessoa perante o departamento de protocolo dentro do prazo previsto no edital, mas sim a conclusão do cadastro protocolar dentro do horário limite previsto na lei de regência do certame.

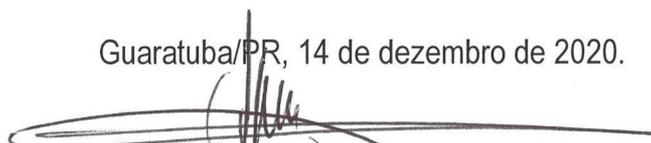
3

No caso em exame, o cadastramento do protocolo ocorreu às 10:42, portanto fora do limite do edital.

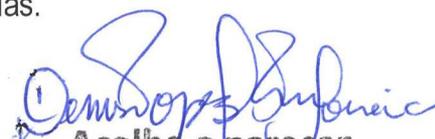
### 3.CONCLUSÃO

Posta assim a questão, recebo o presente Recurso por tempestivo que é, IMPROVENDO-LHE o mérito na forma das razões apresentadas.

Guaratuba/PR, 14 de dezembro de 2020.



**RICARDO BIANCO GODOY**  
Diretor Geral da Procuradoria



**Acolho o parecer**  
14/12/2020  
Danise Lopes Silva Gouveia  
Procuradora Geral  
OAB/24.167

**Legislação**

Diário Oficial nº 721 (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/images/Oficial2020/727parteI.pdf>) com a publicação dos editais

Lei Federal 14.017

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/LEI14017.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/LEI14017.pdf)) de 29/6/2020 – Lei Aldir Blanc

Decreto 10.464 de 17/6/2020

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/DECRETO10464.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/DECRETO10464.pdf)) – Regulamenta a Lei Aldir Blanc

Portaria 12.504 de 1º/10/2020

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/comite\\_aldir\\_blanc.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/comite_aldir_blanc.pdf)) – Cria o Comitê da Lei Aldir Blanc no Município

Decreto 23.573 de 17/1/20

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/regulamenta\\_aldir\\_blanc.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/regulamenta_aldir_blanc.pdf)) – Regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc no Município

**EDITAIS E ANEXOS - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

EDITAL nº 003/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/EDITAL.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/EDITAL.pdf))

ANEXO I ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/AnexoITermodeAnexo.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoITermodeAnexo.pdf))

ANEXO II ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/AnexoII.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoII.pdf))

ANEXO III ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/AnexoIII.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoIII.pdf))

ANEXO IV ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf))

ANEXO V ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/AnexoV.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoV.pdf))

ANEXO VI ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf))

**Recurso e Decisão Final do Recurso de Habilitação - Participante Emarielly**  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital3/RecursoeDecisaoFinaldoRecursodeHabilitacao-ParticipanteEmarielly.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/RecursoeDecisaoFinaldoRecursodeHabilitacao-ParticipanteEmarielly.pdf))

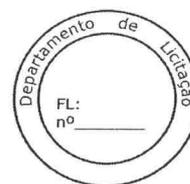
**Ata e Documentações**

Ata de Reunião - Envelope 01  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital3/AtaReuniao\\_ENVELOPE\\_01.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/AtaReuniao_ENVELOPE_01.pdf))

Documentação Instituto Guaju  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital3/DocumentacaoINSTITUROGUAJU.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/DocumentacaoINSTITUROGUAJU.pdf))

Documentação Felipe Bittar Azevedo  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital3/DocumentacaoFELIPEBITTARDEAZEVEDO.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/DocumentacaoFELIPEBITTARDEAZEVEDO.pdf))

Documentação Emarielly Georgea Ramos  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital3/DocumentacaoEMARIELLYGEORGEARAMOS.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/DocumentacaoEMARIELLYGEORGEARAMOS.pdf))



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS Nº 04 E 05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

Av. Afonso Botelho, 10  
cultura@guaratuba.pr.gov.br  
Telefone : 041-3472.8643 / 3472.8653  
Biblioteca: 3472.8514  
Guaratuba – Paraná

**Ofício nº0184/2020 - SMCT**

Guaratuba, 11 de dezembro de 2020.

Ao Departamento de Licitações

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Em virtude dos editais 04/2020 FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL-MUSICA e 05/2020 FOMENTO-EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL-DANÇA da Chamada Pública que destinam-se a apoio ao setor cultural do município de Guaratuba por meio de edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-COV2 (Covid19) terem sido desabilitados na etapa de documentação, configurando um certame fracassado, vimos solicitar a prorrogação e/ou republicação dos referidos editais para atender uma demanda cujo recursos encontram-se disponíveis e prontos para execução.

Respeitosamente

  
Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.333/20

Ilma. Sra.  
Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva  
M.D Pregoeira  
Município de Guaratuba - PR



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – SMCT – FOMENTO – EDITAL  
ALDIR BLANC – GUARATUBA – CULTURA - DANÇA**

**PROCESSO Nº 11660/2020**

A **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SMCT**, por intermédio do Comitê de Credenciamento, seleção e de análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para inscrição de propostas e projetos do segmento **DANÇA** até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às 10:30 horas para protocolar os documentos dos envelopes e às 11:00 horas o início da sessão e julgamento das propostas e às 11:00 horas o início da sessão e julgamento das propostas. Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Guaratuba, de dezembro de 2020.

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**

Secretária da Cultura e do Turismo



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – SMCT – FOMENTO – EDITAL  
ALDIR BLANC – GUARATUBA – CULTURA - MÚSICA**

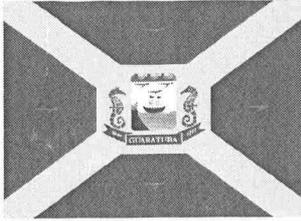
**PROCESSO Nº 11660/2020**

A **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SMCT**, por intermédio do Comitê de Credenciamento, seleção e de análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para inscrição de propostas e projetos do segmento **MÚSICA** até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às 10:30 horas para protocolar os documentos dos envelopes. Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Guaratuba, de dezembro de 2020.

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**

Secretária da Cultura e do Turismo



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS Nº 11660/2020**

**REF: Chamada Pública 004/2020 e 005/2020 – Edital Aldir Blanc – Segmentos Música e Dança**

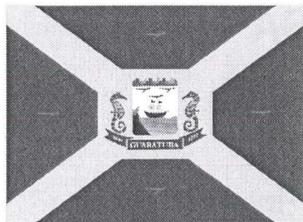
Retornam os autos de protocolo administrativo sob nº 11660/2020 para análise da Procuradoria Geral para análise do pedido de prorrogação e/ou republicação dos editais de chamamento nº 004/2020 e 005/2020 que visam dar apoio ao setor cultural como forma de enfrentamento da Covid-19.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo justifica o pedido, uma vez que a sessão que ocorreu no dia 08/12/2020 resultou deserto em ambos os chamamentos, portanto, necessária reabertura do certame, para ser atendido a demanda cujos recursos encontram-se disponíveis e prontos para execução.

Nos termos do que disciplina a norma de regência, é imperiosa que todas as minutas de instrumentos que induzam à contratação de obrigação pelo ente federado deverão ser, preteritamente à sua chancela, analisadas e aprovadas pelo correspondente departamento jurídico, sob pena de nulidade do ato administrativo.

Foi editada minuta de prorrogação dos chamamentos, ambas fazendo alusão as informações ao horário limite para protocolar as propostas e projetos, bem como do início da sessão.

As demais condições estabelecidas nos respectivos editais permanecerão inalteradas.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, considerando despicienda a prolação de nova análise jurídica acerca de todos os apontamentos do processo licitatório, recomendando que seja efetuada publicação do aviso de prorrogação com abertura dos prazos, da mesma forma que seu o texto original.

É, em síntese, a manifestação.

Por fim, a presente análise técnica deverá ser submetida ao crivo e aprovação da ilustre Procuradora Geral, na forma regimental.

Guaratuba/PR, em 15 de dezembro de 2020.

2

**RICARDO BIANCO GODOY**  
Diretor Geral da Procuradoria

**Aceito o parecer**  
**15/12/2020**  
**Denice Lopes Silva Gouveia**  
Procuradora Geral  
OAB/24.167



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – SMCT – FOMENTO – EDITAL  
ALDIR BLANC – GUARATUBA – CULTURA - MÚSICA**

**PROCESSO Nº 11660/2020**

A **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SMCT**, por intermédio do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para inscrição de propostas e projetos do segmento **MÚSICA** até o dia 22/12/2020 às 10:30 horas para protocolar os envelopes nº 01 e nº 02 com os documentos e projetos, às 11:00 horas o início da sessão.

Informa que os envelopes nº 02 de projetos dos participantes inabilitados estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2020.

  
**Maria do Rocio Braga Bevervanso**

Secretária da Cultura e do Turismo



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – SMCT – FOMENTO – EDITAL  
ALDIR BLANC – GUARATUBA – CULTURA - DANÇA**

**PROCESSO Nº 11660/2020**

A **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SMCT**, por intermédio do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para inscrição de propostas e projetos do segmento **DANÇA** até o dia 22/12/2020 às 10:30 horas para protocolar os envelopes nº 01 e nº 02 com os documentos e projetos, às 11:00 horas o início da sessão.

Informa que os envelopes nº 02 de projetos dos participantes inabilitados estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2020.

*M<sup>o</sup> R. Bevervanso*

**Maria do Rocio Braga Bevervanso**

Secretária da Cultura e do Turismo



AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – SMCT – FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC – GUARATUBA – CULTURA - DANÇA PROCESSO Nº 11660/2020

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SMCT, por intermédio do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para inscrição de propostas e projetos do segmento DANÇA até o dia 22/12/2020 às 10:30 horas para protocolar os envelopes nº 01 e nº 02 com os documentos e projetos, às 11:00 horas o início da sessão.

Informa que os envelopes nº 02 de projetos dos participantes inabilitados estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2020.

Maria do Rocio Braga Bevervanso

Secretária da Cultura e do Turismo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 220/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 055/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP

CNPJ: 00.991.023/0001-05

ENDEREÇO: Rua Aracy Vaz Callado, nº 1280, Estreito, Florianópolis-SC, fone: persianascatarina@gmail.com, fone: (48) 3244-1102/3028-9084

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas verticais com instalação, peças de reposição e prestação de serviços para manutenção de persianas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especc. Row 1: 1, 48522, Laminas de PVC (anti chama), nas cores a serem definidas pelo cliente, largura de 90 mm, montadas em trilhos de alumínio anodizado, com dispositivo para acionamento das laminas que possibilitam a rotação de 180º e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), tais acionamentos efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com pontas plásticas) devidamente ajustados a altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade e das tiras das persianas. Para a





- II- Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
- III- Apregoar as mercadorias sem algazarra;
- IV- Manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;
- V- Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da banca;
- VI- Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas, quando em embalagens fechadas;
- VII- Não deslocar a banca dos pontos determinados pela administração das feiras livres, limitando sua atividade ao espaço atribuído a ele;
- VIII- Observar o maior asseio, tanto no vestuário quanto nos utensílios para suas atividades, como também no espaço que ocupar nas feiras livres;
- IX- Não lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;
- X- Apresentar a respectiva autorização, Licença Sanitária e documentos, quando solicitados pela fiscalização.
- Art. 18. Não é permitido aos feirantes abandonar mercadorias no recinto das feiras livres, devendo recolher toda sobra não vendida, imediatamente após o horário de encerramento, sendo os responsáveis pela remoção e coleta dos resíduos referentes às suas respectivas bancas.
- Art. 19. Os responsáveis pela retirada do lixo e materiais inservíveis, oriundos dos produtos expostos, deverão armazenar o lixo de forma adequada, utilizando sacos plásticos resistentes e “caçambas” próprias a este fim, evitando a ação de animais errantes, insetos e roedores, garantindo assim o devido recolhimento do material.
- Art. 20. O controle dos produtos expostos e possível deteriorações dos materiais postos a venda, quaisquer que sejam as causas, ficará sob responsabilidade do feirante, devidamente sujeito a fiscalização.
- Art. 21. Ao término do horário de funcionamento das feiras livres, no prazo mais curto possível, o Município procederá à limpeza das áreas comuns.
- Art. 22. É expressamente proibido aos expositores:
- I - Praticarem a revenda de produtos artesanais;
- II - Comercializarem produtos importados;
- III - Consumir bebida alcoólica durante a realização das feiras;
- IV - Consumir ou comercializar drogas durante a realização das feiras;
- V - Desrespeitar o público ou outros expositores;
- VI - Fazer uso de aparelho sonoro que possa atrapalhar o funcionamento da feira.
- Art. 23. Constitui infração sujeita à penalidade:
- I - Venda de mercadorias impróprias para o consumo;
- II - Fraude nos pesos e medidas;
- III - Comportamento que atente contra a integridade física, a moral e os bons costumes;
- IV - Desacato à autoridade municipal ou policial;
- V - Inobservância de qualquer norma deste Regulamento e normas sanitárias.
- Art. 24. Das penalidades deste Regulamento:
- I - Na ocorrência de infração pela primeira vez, o infrator será notificado com advertência por escrito;
- II - Na reincidência da infração, terá a autorização suspensa por período de trinta (30) dias;
- III - Na ocorrência da infração pela terceira vez, terá a autorização cassada definitivamente, com a aplicação concomitante de outras penalidades cíveis, criminais e/ou sanitárias previstas em legislação.
- Art. 25. O feirante que operar nas feiras livres sem a devida autorização terá sua mercadoria apreendida e removida para providências legais cabíveis.

- Art. 26. O feirante que, por burla das leis e regulamentos municipais, usar de artifícios, praticar atos simulados, ou fazer falsa declaração nos registros exigidos terá sua autorização cancelada sumariamente.
- Art. 27. As Secretarias Municipais da Pesca e Agricultura, Cultura e Turismo e Meio Ambiente, procederão à publicidade geral das feiras, utilizando os meios de comunicação apropriados.
- Art. 28. Para a segurança e conforto do público visitante e expositores, as Secretarias competentes poderão providenciar tendas para as referidas feiras.
- Art. 29. Serão permitidas durante a realização das feiras tradicionais, manifestações culturais, como música, dança, teatro, exposição de artes e outras que venham colaborar com a divulgação de nossa arte e cultura, desde que sejam previamente autorizadas pela secretaria competente, ouvida a Vigilância Sanitária.
- Art. 30. Fica proibido o comércio de quaisquer outros produtos vendidos por ambulantes e por pessoas não licenciadas, junto às feiras livres de que trata o presente Regulamento.
- Art. 31. O ato de autorização implica compromisso do feirante em acatar e respeitar este regulamento e demais normas emanadas do Município de Guaratuba.
- Art. 32. As dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas pelas Secretarias competentes pela realização de cada uma das feiras, sem prejuízo das disposições legais em vigor.
- Art.33. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde através da VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental estabelecer normas complementares a(s) feira(s) livre(s) do Município.
- Art. 34. Às ações realizadas pela VISA, nos termos do artigo anterior, serão dadas ciência ao feirante e à secretaria responsável pela administração das feiras livres, para as adequações impostas.
- Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.188/2020.
- CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
- Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de dezembro de 2.020.
- ROBERTO JUSTUS
- Prefeito

## LICITAÇÃO

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – SMCT – FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC – GUARATUBA – CULTURA – MÚSICA

PROCESSO Nº 11660/2020

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SMCT, por intermédio do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas – Lei Aldir Blanc torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para inscrição de propostas e projetos do segmento MÚSICA até o dia 22/12/2020 às 10:30 horas para protocolar os envelopes nº 01 e nº 02 com os documentos e projetos, às 11:00 horas o início da sessão.

Informa que os envelopes nº 02 de projetos dos participantes inabilitados estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Esclarece, outrossim, que ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2020.

Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária da Cultura e do Turismo



Decreto 10.464 de 17/6/2020

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/DECRETO10464.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/DECRETO10464.pdf)) –

Regulamenta a Lei Aldir Blanc

Portaria 12.504 de 1º/10/2020

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/comite\\_aldir\\_blanc.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/comite_aldir_blanc.pdf)) –

Cria o Comitê da Lei Aldir Blanc no Município

Decreto 23.573 de 17/1/20

([http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos\\_arquivos/ALDIR/comunicacao/regulamenta\\_aldir\\_blanc.pdf](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos_arquivos/ALDIR/comunicacao/regulamenta_aldir_blanc.pdf))

– Regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc no Município

## EDITAIS E ANEXOS - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

### EDITAIS E ANEXOS - MÚSICA

EDITAL nº 004/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/EDITAL0042020.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/EDITAL0042020.pdf))

ANEXO I ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoI.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoI.pdf))

ANEXO II ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoII.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoII.pdf))

ANEXO III ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIII.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIII.pdf))

ANEXO IV ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIV.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIV.pdf))

ANEXO V ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoV.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoV.pdf))

ANEXO VI ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoVI.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoVI.pdf))

**AVISO DE PRORROGACAO DO CHAMAMENTO PUBLICO 00420 - SMCT - LEI ALDIR BLANC - MUSICA**  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital4/AVISODEPRORROGACAODOCHAMAMENTOPUBLICO00420-SMCT-LEIALDIRBLANC-MUSICA.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AVISODEPRORROGACAODOCHAMAMENTOPUBLICO00420-SMCT-LEIALDIRBLANC-MUSICA.pdf))

Ata e Documentações

### EDITAIS E ANEXOS - DANÇA

EDITAL nº 005/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/EDITAL0052020.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/EDITAL0052020.pdf))

ANEXO I ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoI.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoI.pdf))

ANEXO II ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoII.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoII.pdf))

ANEXO III ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIII.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIII.pdf))

ANEXO IV ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIV.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIV.pdf))

ANEXO V ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoV.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoV.pdf))

ANEXO VI ([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoVI.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoVI.pdf))

**AVISO DE PRORROGACAO DO CHAMAMENTO PUBLICO 00520 - SMCT - LEI ALDIR BLANC - DANÇA**  
([chamamentos\\_arquivos/ALDIR/edital5/AVISODEPRORROGACAODOCHAMAMENTOPUBLICO00520-SMCT-LEIALDIRBLANC-DANCA.pdf](chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AVISODEPRORROGACAODOCHAMAMENTOPUBLICO00520-SMCT-LEIALDIRBLANC-DANCA.pdf))

Ata e Documentações



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CONTINUA NA PASTA 02**